



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

001

PROCESSO Nº 12/2017

PREGÃO

Nº 10/2017

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 - Fonte 000 (956)

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 - Fonte 965 (957)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência, autorização para licitar equipamentos e máquinas agrícolas, conforme Plano de Trabalho anexo ao Contrato de Repasse nº 833440/2016 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na modalidade de pregão, conforme consta no termo de referência/Quadro de Composição do Investimento – QCI.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo de Idevaldo Peretti, CPF nº 469.672.579-00.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2017/01/000052

Data Protoc...: 05/01/17

Requerente...: ROQUELANI LORENZI

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

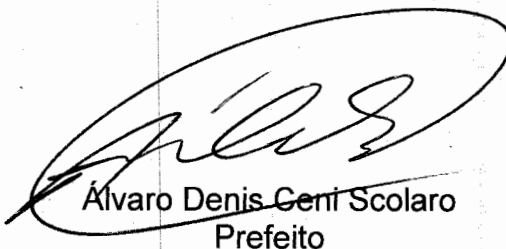
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas

Descrição constante do Quadro de Composição de Investimento - QCI

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e MAPA.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.



Alvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CCR 440/2016	Nº CONVENIO 015/24/2016	GGOV CV - CASCAVEL	GESTOR MAPA	PROGRAMA APOIO AO DESENV. DO SETOR	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	REPASSSE (R\$)
COMPOENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO/PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811, BAIRRO SÃO MIGUEL		
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
CRICÃO DO EMPREENDIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				RECURSO OSU não-PAC			

		Saldo a Reprogramar		Repassse (R\$)							
Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
TOTAL								312.975,00 (97,23%)	8.905,00 (2,77%)	(0,00%)	321.880,00 (100,00%)
Meta 1.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	01 Multiplicadora para plantio direto nova, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, partográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipocadeira na semente, capacidade de semente mínima 350kg, capacidade de adubo mínima 730kg, pneus externos 7.00/18", peso mínimo vazia 3.080kg	Em Análise	1,00	un	Lote 1	89.746,47	2.553,63	-	92.300,00
Meta 2.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Arado subolador para fuso novo, com 5 hastas, tamanho mínimo 1,70mt, espaçamento mínimo 388mm, peso mínimo 305Kg	Em Análise	1,00	un	Lote 2	4.667,21	132,79	-	4.800,00
Meta 3.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Distribuidor de estercor líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 18", comprimento total mínimo 5.480mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	Em Análise	1,00	un	Lote 3	22.830,41	649,69	-	23.480,00
Meta 4.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm, pneus 12 lonas novas.	Em Análise	1,00	un	Lote 4	22.266,48	833,54	-	22.900,00

05

Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
Meta 5.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Colhedora de forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afilador de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico	Em Análise	4,00	un	Lote 5	75.842,08	2.157,92	-	78.000,00
Meta 6.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Distribuidor de sementes novo, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1.300kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.	Em Análise	2,00	un	Lote 6	17.502,02	497,98	-	18.000,00
Meta 7.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Grade aradora de arrasto nova, com 14 discos de 28", espaçamento mínimo entre discos de 270 mm, largura de trabalho mínimo de 1.750 mm, peso mínimo de 1.020 Kg, com rodéiro simples.	Em Análise	2,00	un	Lote 7	30.142,37	857,53	-	31.000,00
Meta 8.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Grade niveladora destorroadora nova, com 28 discos de 20", espaçamento entre discos mínimo de 175mm, largura de trabalho mínima de 2.350mm, peso mínimo de 630 Kg.	Em Análise	2,00	un	Lote 8	17.502,02	497,98	-	18.000,00
Meta 9.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Carreta agrícola semi granelleira nova, em madeira de lei, assoalho e tempos laterais, com fechamento sistema macho e fêmea, Chassi independente em chapa de aço perfurado em "U", engate giratório articulado, 2 rodas com 8 furos de fixação, aro 16", pneus novos 7.50/16" e capacidade de carga mínima de 3,0 toneladas	Em Análise	2,00	un	Lote 9	10.598,45	301,55	-	10.900,00
Meta 10.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Concha traseira nova, com pistão hidráulico, capacidade mínima de 500Kg	Em Análise	1,00	un	Lote 10	4.375,50	124,50	-	4.500,00
Meta 11.	Aquisição de equipamentos e insumos	Aquisição de equipamentos e insumos	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 45°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos.	Em Análise	1,00	un	Lote 11	17.502,01	497,99	-	18.000,00

pa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
						TOTAL - ETAPA		1	(97,23%) 312.975,00	(2,77%) 8.905,00	(0,00%)	(100,00%) 321.880,00

Local: Chopinzinho, Paraná
Data: quinta-feira, 17 de novembro de 2016

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: ROGERIO MASETTO
Cargo: Prefeito



Nº / ANO DA PROPOSTA: 015424/2016			
DADOS DO CONCEDENTE			
OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas			
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista contribuir para permanência dos agricultores familiares no campo e que, as associações de produtores trabalham de forma organizada prestando serviços a coletividade utilizando-se de equipamentos de uso comunitário e atendendo de forma organizada os produtores associados. O Município de Chopinzinho que está localizado na região sudoeste do Paraná, possui área total de 959.180km ² , faz divisa com os Municípios de Saudade do Iguaçu, Sulina, São João, Coronel Vivida, Mangueirinha, Candói e Porto Barreiro. Composto por uma população de 19.992 mil habitantes, desta população estima-se que 7.171 fazem parte da área rural deste município, com IDH de 0,773, destacando-se por sua produção agrícola e pecuária, tendo área de cobertura com pastagens de 30.000 Ha, evidenciando a produção de frangos, leite, suínos e bovinocultura de corte, com efetivo para bovinocultura de corte de 50.000 cabeças; Bovinocultura de leite de 18.000 cabeças; suínos com 20.000 cabeças e produção de frangos com 1.600.000 cabeças mês,. Os itens a serem adquiridos irão melhorar a produtividade e a renda dos agricultores, com o plantio nas épocas recomendadas e o manejo das pastagens adequadas, bem como armazenamento da alimentação para o rebanho leiteiro para os períodos de escassez de alimentos. Serão 10 (dez) comunidades rurais beneficiadas no município com a seguinte localização geográfica: Linha Luiz, Alto Bugrinho, Estrela Gaúcha, Santa Cruz, Invernadinha, Bugre, Água Amarela, Capitel Santo Antônio, Santo Antônio e Santa Maria, contemplando com o plano de aplicação 193 produtores diretamente. As principais atividades agropecuárias a serem atendidas serão: pastagens com 112 produtores, produção de alimentos para bovinos com 119 produtores e produção de grãos com 112 produtores. As culturas principais são a soja em área de 26.000 ha; o milho em 9.000 ha; feijão em 2.000 ha e trigo em 12.000 há. A proposta está voltada economicamente e socialmente para promover a fixação das famílias nas atividades produtivas de alimentos respeitando a sustentabilidade ambiental e a biodiversidade de modo a gerar menos impacto ao meio ambiente e maiores impactos positivos na renda e na qualidade de vida das pessoas; Acompanhar o avanço tecnológico no campo, a fim de facilitar e aumentar a produtividade; Aumentar a produtividade das áreas já cultivadas; Aumentar a produção de leite através do correto manejo das pastagens e armazenamento de alimentação. Os itens adquiridos serão cedidos às associações de produtores legalmente constituídas, por meio de Termos de Cessão.			
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 6170/07			

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 48441830100		NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO MAGNO PAULA RAMOS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2º ANDAR		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70092-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

09

PROponente: 76995414000160					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA SANTOS DUMONT, 3883					
Cidade: CHOPINZINHO	UF: PR	Código Município: 7503	CEP: 85560-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4632428600
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 1932-1		Conta Corrente: 0060004358	
CPF do Responsável pelo Proponente: 79779417915			Nome do Responsável: ROGERIO MASETTO		
Endereço do Responsável pelo Proponente: RUA FREI EVERALDO Nº 3901 - APTº 204 -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

10

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 321.880,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 8.905,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 312.975,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 8.905,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/10/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	27/10/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO

12

Meta nº: 1

Especificação: Multiplantadeira para plantio direto nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 92.300,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município: CHOPINZINHO	Sigla UF: PR	Cód. 7503	CEP: 85560-000
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº3811, Bairro São Miguel			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Multiplantadeira para plantio direto nova			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 92.300,00	Início Previsto: 27/10/2016	Término 27/10/2017

Meta nº: 2

Especificação: Arado subsolador parafuso novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 4.800,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Arado subsolador parafuso			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 4.800,00	Início Previsto: 27/10/2016	Término 27/10/2017

Meta nº: 3

Especificação: Distribuidor de esterco líquido novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 23.480,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Distribuidor de esterco líquido novo			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 23.480,00	Início Previsto: 27/10/2016	Término 27/10/2017

Meta nº: 4

Especificação: Distribuidor de calcário e adubo novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 22.900,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Distribuidor de calcário e adubo novo			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 22.900,00	Início Previsto: 27/10/2016	Término 27/10/2017

Meta nº: 5

Especificação: Colhedora de Forragem nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 4.0	
Valor: R\$ 78.000,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Colhedora de Forragem nova			
Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 78.000,00	Início Previsto: 27/10/2016	Término 27/10/2017

Meta nº: 6

Especificação: Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 18.000,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo			
Quantidade: 2.0	Valor: R\$ 18.000,00	Início Previsto: 27/10/2016	Término 27/10/2017

Meta nº: 7

Especificação: Grade aradora de arrasto nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 31.000,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Grade aradora de arrasto nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 31.000,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 8

Especificação: Grade niveladora destorroadora nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 18.000,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Grade niveladora destorroadora nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 18.000,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 9

Especificação: Carreta agrícola semi graneleira nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 10.900,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Carreta agrícola semi graneleira nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 10.900,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 10

Especificação: Concha traseira nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 4.500,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Concha traseira nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 4.500,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 11

Especificação: Vagão forrageiro metálico novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 18.000,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Vagão forrageiro metálico novo			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 18.000,00	27/10/2016	27/10/2017

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Multiplantadeira para plantio direto nova	VALOR DA META: R\$ 89.746,47
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Arado subsolador parafuso novo	VALOR DA META: R\$ 4.667,21
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Distribuidor de esterco líquido novo	VALOR DA META: R\$ 22.830,41
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Distribuidor de calcário e adubo novo	VALOR DA META: R\$ 22.266,46
META Nº: 5 DESCRIÇÃO: Colhedora de Forragem nova	VALOR DA META: R\$ 75.842,08

META Nº: 6 DESCRIÇÃO: Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo	VALOR DA META: R\$ 17.502,02
META Nº: 7 DESCRIÇÃO: Grade aradora de arrasto nova	VALOR DA META: R\$ 30.142,37
META Nº: 8 DESCRIÇÃO: Grade niveladora destorroadora nova	VALOR DA META: R\$ 17.502,02
META Nº: 9 DESCRIÇÃO: Carreta agrícola semi graneleira nova	VALOR DA META: R\$ 10.598,45
META Nº: 10 DESCRIÇÃO: Concha traseira nova	VALOR DA META: R\$ 4.375,50
META Nº: 11 DESCRIÇÃO: Vagão forrageiro metálico novo	VALOR DA META: R\$ 17.502,01

VALOR DO REPASSE: R\$ 312.975,00

PARCELA Nº:1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Multiplantadeira para plantio direto nova	VALOR DA META: R\$ 2.553,53
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Arado subsolador parafuso novo	VALOR DA META: R\$ 132,79
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Distribuidor de esterco líquido novo	VALOR DA META: R\$ 649,59
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Distribuidor de calcário e adubo novo	VALOR DA META: R\$ 633,54
META Nº: 5 DESCRIÇÃO: Colhedora de Forragem nova	VALOR DA META: R\$ 2.157,92
META Nº: 6 DESCRIÇÃO: Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo	VALOR DA META: R\$ 497,98
META Nº: 7 DESCRIÇÃO: Grade aradora de arrasto nova	VALOR DA META: R\$ 857,63
META Nº: 8 DESCRIÇÃO: Grade niveladora destorroadora nova	VALOR DA META: R\$ 497,98
META Nº: 9 DESCRIÇÃO: Carreta agrícola semi graneleira nova	VALOR DA META: R\$ 301,55
META Nº: 10 DESCRIÇÃO: Concha traseira nova	VALOR DA META: R\$ 124,50

META Nº: 11	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Vagão forrageiro metálico novo	R\$ 497,99

VALOR DO REPASSE: R\$ 8.905,00

PARCELA Nº:1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo de 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.500,00	V.TOTAL: R\$ 78.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Concha traseira nova, com pistão hidráulico, capacidade mínima de 500Kg			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.500,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola semi graneleira nova, em madeira de lei assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho e fêmea, Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U", engate giratório articulado, 2 rodas com 6 furos de fixação, aro 16", pneus novos 7.50/16" e capacidade de carga mínima de 3,0 toneladas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.450,00	V.TOTAL: R\$ 10.900,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de sementes novo, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1.300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.000,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm , pneus 12 lonas novas.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 22.900,00	V.TOTAL: R\$ 22.900,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arado subsolador parafuso novo, com 5 hastes, tamanho mínimo 1,70mt, espaçamento mínimo 388mm, peso mínimo 305Kg			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.800,00	V.TOTAL: R\$ 4.800,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 18.000,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade niveladora destorroadora nova, com 28 discos de 20", espaçamento entre discos mínimo de 175mm, largura de trabalho mínima de 2.350mm, peso mínimo de 630 Kg.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.000,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Multiplantadeira para plantio direto nova, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente mínima 350kg, capacidade de adubo mínima 730kg, pneus externos 7.00/16", peso mínimo vazia 3.080kg.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 92.300,00	V.TOTAL: R\$ 92.300,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de esterco líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 16", comprimento total mínimo 5.450mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 23.480,00	V.TOTAL: R\$ 23.480,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade aradora de arrasto nova, com 14 discos de 26", espaçamento mínimo entre discos de 270 mm, largura de trabalho mínimo de 1.750 mm, peso mínimo de 1.020 Kg, com rodeiro simples.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15.500,00	V.TOTAL: R\$ 31.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 321.880,00	R\$ 321.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 321.880,00				



Município de Chopinzinho

representante legal do proponente, declara **ESTADO DO PARANÁ**
para efeitos e **CNPJ: 06.995.414/0001-60** e-mail: **prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**
quer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos
signadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho
Bairro São Miguel 85560-000 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 CHOPINZINHO - PARANÁ

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



Município de Chopinzinho

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PR - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

AL DOS CONVÊNIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16 76 995 414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Data: 01/04/2016

Proponente/Conveniente: Proponente

CNPJ: 76995414000160

Município: CHOPINZINHO

Nº Proposta: 15424/2016 Nº Convênio: 833440/2016

Objeto do Convênio: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas

Responsável pelo Parecer: JOSE ORLANDO PIZANI

Tipo do Parecer: Técnico Econômico

Atribuição: Analista Técnico do Concedente

Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Parecer:

Em conformidade com a proposta apresentada (015424/2016), julgamos que a mesma está adequada em seu escopo quanto à compatibilidade, dados cadastrais do beneficiário e programáticos constantes da seleção oficial do MAPA, motivo pelo qual sugerimos sua APROVAÇÃO, no que compete à SFA/PR.

Ressaltamos que a Prefeitura deverá apresentar a CAIXA, todos os documentos exigidos pela Portaria/MAPA 1.052, de 23/10/2013 incluindo, dentre eles, a autorização ou licença ambiental, conforme o caso e a declaração do CMDRS.

Observação: Trata-se de análise prévia da proposta apresentada. A instituição financeira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestará serviços, na condição de Mandatária da UNIÃO FEDERAL, visando à operacionalização, acompanhamento, vistoria, medição da execução da proposta e análise da prestação de contas do Contrato de Repasse, em conformidade com o disposto no Art. 7 e seus parágrafos, da Portaria/MAPA 1.052, de 2013.

Na data da emissão deste parecer, o empenho da emenda ainda não havia sido emitido, já que nada consta na Aba NEs desta proposta, no SICONV.

Eventuais modificações nesta proposta deverão ser previamente submetidas à nova análise por parte da SFA/PR.



Data: 04/04/2016
Proponente/Conveniente: Proponente
CNPJ: 76995414000160
Município: CHOPINZINHO
Nº Proposta: 15424/2016 N° Convênio: 833440/2016
Objeto do Convênio: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas
Responsável pelo Parecer: DANIEL GONCALVES FILHO
Tipo do Parecer:
Atribuição: Gestor de Convênio do Concedente
Função: SUPERINTENDENTE FEDERAL- FISCAL FEDERAL

Parecer:
Plano de Trabalho Aceito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 001 - DPLAN

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.

De: **Roquelani Lorenzi - GMC**

Para: **Comissão de licitações**

Assunto: procedimento licitatório para atendimento ao Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA.

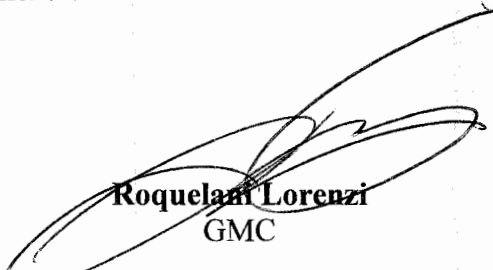
Senhores,

Informo, para atendimento ao contrato de repasse firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Chopinzinho, os equipamentos contemplados atenderão a agricultura familiar e destinações específicas para as associações das seguintes localidades:

- Linha Luiz;
- Alto Bugrinho;
- Estrela Gaúcha;
- Santa Cruz;
- Invernadinha;
- Bugre;
- Água Amarela;
- Capitel Santo Antônio;
- Santo Antonio;
- Santa Maria.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Roquelani Lorenzi
GMC

CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1033722-60/2016

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, OBJETIVANDO
A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DO SETOR
AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Clóvis Roberto Treib, RG nº 4.992.842-4 SSP/PR, CPF nº 014.571.919-70, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e subestabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 21-S, fls 049/050, em 13/03/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Chopinzinho/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 312.975,00 (Trezentos e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

reais).

Recursos do Investimento R\$ 321.880,00 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Nota de Empenho nº 2016NE800920, emitida em 27/05/2016, no valor de R\$ 312.975,00 (Trezentos e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV-0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932-1, conta corrente nº 006.00600435-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 27/10/2016.

Término da Vigência Contratual: 27 de Outubro de 2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 Cascavel/PR..

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2016

Assinatura do Contratante

Nome: Clóvis Roberto Treib

CPF: 014.571.919-70

Clóvis Roberto Treib
Matr. 053996-3
Gerente Geral

Assinatura do Contratado

Nome: Rogério Masetto

CPF: 797.794.179-15

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1033722-60/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

28/11

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2016

Assinatura do contratante
Nome: Clóvis Roberto Treib
CPF: 014.571.919-70

Clóvis Roberto Treib
Matr. 053996-3
Gerente Geral

Assinatura do contratado
Nome: Rogério Masetto
CPF: 797.794.179-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 1384/2016 / SR Oeste do Paraná/PR

Cascavel, 27 de outubro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Masetto
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: **Celebração de Contrato de Repasse – Contrato Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 833440/2016 Processo 1033722-60/2016 - MAPA**
Conta corrente: **1932.006.00000435-8**
Objeto: **Aquisição de 01 Multiplantadeira, 01 Arado Subsolador, 01 Distribuidor de Esterco, 01 Distribuidor de Calcário, 04 Colhedoras de Forragens, 02 Distribuidores de Sementes, 02 Grades Aradoras, 02 Grades Niveladoras, 02 Carretas Agrícolas, 01 Concha Traseira e 01 Vagão Forrageiro**

Valor por item:

Multiplantadeira	R\$	92.300,00
Arado Subsolador	R\$	4.800,00
Distribuidor de Esterco	R\$	23.480,00
Distribuidor de Calcário	R\$	22.900,00
Colhedora de Forragens	R\$	19.500,00
Distribuidor de Sementes	R\$	9.000,00
Grade Aradora	R\$	15.500,00
Grade Niveladora	R\$	9.000,00
Carretas Agrícolas	R\$	5.450,00
Concha Traseira	R\$	4.500,00
Vagão Forrageiro	R\$	18.000,00

Vigência: **Expira em 27/10/2017**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência e confirmado o empenho pelo Ministério foi formalizada a contratação em 27/10/2016, conforme valores abaixo:

Valor Repasse: R\$ 312.975,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 8.905,00

Valor Investimento: R\$ 321.880,00

1.1 O Município está apto a iniciar o processo licitatório, observando os valores descritos na tabela acima e após a conclusão é necessário que seja anexado todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e

LDL

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhado à Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação, exceto para Sistema de Registro de Preços;
- proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;
- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA).

2. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, **pré requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

3. A movimentação financeira na conta corrente específica deverá ser efetuada por meio de OBTV, sendo que a sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CLÓVIS ROBERTO TREIB
Gerente Geral

Agência da CAIXA em Chopinzinho/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional

Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

AGRO VALENTE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 16.599.453/0001-16 I.E: 90.603.047-07
FONE(FAX) 046-3225-1112
85502-510 – PATO BRANCO - PR.

PATO BRANCO, 10 de Março de 2016.

PROPOSTA DE VENDA N.1058

CLIENTE : Prefeitura municipal de Chopinzinho

MUNICIPIO: Chopinzinho – PR

FONE:(046)3242-8600

Faturamento: AGRO VALENTE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 16.599.453/0001-16 – fone: (46) 3225-1112

Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	1	92.500,00	92.500,00
2	Arado subsolador parafuso, com 05 hastes, tamanho 1,70mt espaçamento 388mm, peso mínimo 305Kg.	1	5.550,00	5.550,00
3	Distribuidor de esterco líquido, capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo revestimento anticorrosivo de epóxi e agitadores interno com mangote de sucção de 5 metros, rodado tandem aro 16" comprimento total 5.450mm, peso 1.173KG, largura de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	1	23.500,00	23.500,00
4	Distribuidor de calcário e adubo, capacidade de 5.500Kg, largura mínima de distribuição 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x 16, com duplo disco com esteira de 80 cm, pneus 12 lonas novas.	1	23.000,00	23.000,00

AGRO VALENTE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**CNPJ: 16.599.453/0001-16 I.E: 90.603.047-07****FONE(FAX) 046-3225-1112****85502-510 – PATO BRANCO - PR.**

5	Colhedora de Forragem com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas vasculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção de 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico.	4	19.500,00	78.000,00
6	Distribuidor de sementes, adubo, ureia e calcário capacidade mínima de 1300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.	2	9.000,00	18.000,00
7	Grade aradora de arrasto, com 14 discos de 26", espaçamento entre discos de 270mm largura de trabalho 1.750mm peso aproximado 1020Kg com rodeiro simples.	2	15.500,00	31.000,00
8	Grade niveladora destorroadora, com 28 discos de 20" espaçamento entre discos 175mm, largura de trabalho 2350mm, peso aproximado 630Kg.	2	9.000,00	18.000,00

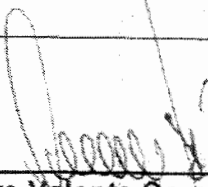
AGRO VALENTE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 16.599.453/0001-16 I.E: 90.603.047-07

FONE(FAX) 046-3225-1112

85502-510 - PATO BRANCO - PR.

9	Carreta agrícola semi graneleira características técnicas: Composta por madeira de lei, assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho/fêmea. Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U" engate giratório articulado. 2 rodas com 6 furros aro 16" com pneus novos 7.50/16", capacidade mínima de carga 3.0 toneladas.	2	5.500,00	11.000,00
10	Concha traseira com pistão hidráulico capacidade 500Kg	1	4.500,00	4.500,00
11	Vagão forrageiro metálico, basculante hidráulico, capacidade 6.000 Kg, rodado tandem aro 16 ângulo de basculamento 43°, dimensões 3.0X2.0X1.0m comprimento total 4,50m com trava de abertura lateral e horizontal e laterais fixas com pneus novos	1	18.000,00	18.000,00
Total: R\$ 323.050,00				

Comprador

Agro Valente Comercio de Maquinas

Agricultoras LTDA

CNPJ: 16.599.453/0001-16

Telefone: 46-3225-1112

AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA.

MARMELERO - PR
 FONE (46) 3525-1567 / 3525-2711
 agronomicanr@agronomicanr.com.br
 CNPJ: 02.825.338/0001-08
 Inscr. Est. 90.181.772-31

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 FONE (49) 3344-3060
 claudete@agronomicanr.com.br
 CNPJ: 02.825.338/0002-99
 Inscr. Est. 253.959.627

PINHALZINHO - SC
 FONE (49) 3198-1535
 agronomicamrptz@agronomicanr.com
 CNPJ: 02.825.338/0003-70
 Inscr. Est. 257.857.141

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, 10 de Março de 2016.

PROPOSTA DE VENDA Nº.2253

CLIENTE : Prefeitura municipal de Chopinzinho

MUNICIPIO: Chopinzinho - PR

FONE:(046)3242-8600

Faturamento: Agronômica Negócios Rurais Ltda.

CNPJ: 02.825.338/0002-99 - fone: (49) 3344-3060

Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	1	92.300,00	92.300,00
2	Arado subsolador parafuso, com 05 hastes, tamanho 1,70mt espaçamento 388mm, peso mínimo 305Kg.	1	4.800,00	4.800,00
3	Distribuidor de esterco líquido, capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo revestimento anticorrosivo de epóxi e agitadores interno com mangote de sucção de 5 metros, rodado tandem	1	23.480,00	23.480,00

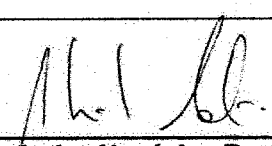
ALF

	aro 16" comprimento total 5.450mm, peso 1.173KG, largura de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.			
4	Distribuidor de calcário e adubo, capacidade de 5.500Kg, largura mínima de distribuição 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x 16, com duplo disco com esteira de 80 cm, pneus 12 lonas novas.	1	22.900,00	22.900,00
5	Colhedora de Forragem com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas vasculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção de 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico.	4	19.650,00	78.600,00
6	Distribuidor de sementes, adubo, ureia e calcário capacidade mínima de 1300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.	2	9.100,00	18.200,00
7	Grade aradora de arrasto, com 14 discos de 26", espaçamento entre discos de 270mm largura de trabalho 1.750mm peso aproximado 1020Kg com rodeiro simples.	2	15.520,00	31.040,00
8	Grade niveladora destorroadora ,com 28discos de 20" espaçamento entre discos 175mm, largura de trabalho 2350mm, peso aproximado 630Kg.	2	9.350,00	18.700,00

16/1

9	Carreta agrícola semigraneleira características técnicas: Composta por madeira de lei, assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho/fêmea. Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U" engate giratório articulado. 2 rodas com 6 furros aro 16" com pneus novos 7.50/16", capacidade mínima de carga 3.0 toneladas.	2	5.450,00	10.900,00
10	Concha traseira com pistão hidráulico capacidade 500Kg	1	4.800,00	4.800,00
11	Vagão forrageiro metálico, basculante hidráulico, capacidade 6.000 Kg, rodado tandem aro 16 ângulo de basculamento 43°, dimensões 3.0X2.0X1.0m comprimento total 4,50m com trava de abertura lateral e horizontal e laterais fixas com pneus novos	1	18.100,00	18.100,00
Total: R\$ 323.820,00				

Comprador (es)


Agronômica Negócios Rurais Ltda
João Irondi Guarda
CNPJ: 02.825.338/0002-99
Telefone: (49) 3344-3060

R. DE F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA

CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59

FONE(FAX) 046 9980-0400

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

CHOPINZINHO, 10 de Março de 2016.

PROPOSTA DE VENDA N.1057

CLIENTE : Prefeitura municipal de Chopinzinho

MUNICIPIO: Chopinzinho – PR

FONE:(046)3242-8600

Faturamento: R. de F. Trizotto-Comercio de Maquinas Agricolas Ltda

CNPJ: 14.401.272/0001-08 – fone: (46) 3242-3814

Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	1	92 000,00	92 000,00
2	Arado subsolador parafuso, com 05 hastes, tamanho 1,70mt espaçamento 388mm, peso mínimo 305Kg.	1	4.550,00	4.550,00
3	Distribuidor de esterco liquido, capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo revestimento anticorrosivo de epóxi e agitados interno com mangote de sucção de 5 metros, rodado tandem aro 16" comprimento total 5 450mm, peso 1.173KG, largura de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	1	23 000,00	23 000,00

**R. DE F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA**

CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59

FONE(FAX) 046 9980-0400

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

	metros, rodado tandem, pneus 7.50x 16, com duplo disco com esteira de 80 cm, pneus 12 lonas novas.			
5	Colhedora de Forragem com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napiér e capins, terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas vasculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção de 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico.	4	19.200,00	76.800,00
6	Distribuidor de sementes, adubo, ureia e calcário capacidade mínima de 1300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.	2	8.800,00	17.600,00
7	Grade aradora de arrasto, com 14 discos de 26", espaçamento entre discos de 270mm largura de trabalho 1.750mm peso aproximado 1020Kg com rodeiro simples.	2	15.100,00	30.200,00
8	Grade niveladora destorroadora com 28 discos de 20" espaçamento entre discos 175mm, largura de trabalho 2350mm, peso aproximado 630Kg.	2	8.900,00	17.800,00

**R. DE F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA**

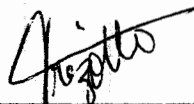
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59

FONE(FAX) 046 9980-0400

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

	por madeira de lei, assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho/femea. Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U"engate giratório articulado. 2 rodas com 6 furros aro 16"com pneus novos 7.50/16", capacidade mínima de carga 3.0 toneladas.			
10	Concha traseira com pistão hidráulico capacidade 500Kg	1	4.350,00	4.350,00
11	Vagão forrageiro metálico, basculante hidráulico, capacidade 6.000 Kg, rodado tandem aro 16 ângulo de basculamento 43°, dimensões 3.0X2.0X1.0m comprimento total 4,50m com trava de abertura lateral e horizontal e laterais fixas com pneus novos	1	17.800,00	17.800,00
			Total: R\$ 316.900,00	

Comprador (es)


**R. de F. Com. de Maq. Agricolas
Rozelei de Fatima Trizotto
CPF: 021.287.439-07
Telefone: 46 3242-3814**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

DATA: 04/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVENIO MAPA Nº 8333440/2016.

Valor: 321.880,00

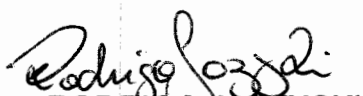
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080019.1.009.4.490.52 Fonte: 000

10.01.206080019.1.009.4.490.52 Fonte: 965

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/01/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas – constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 833440/2016/MAPA/CAIXA, E Quadro de Composição de Investimento - QCI, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, pela forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

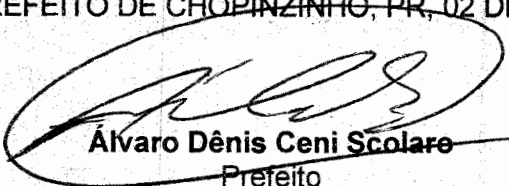
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito


Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

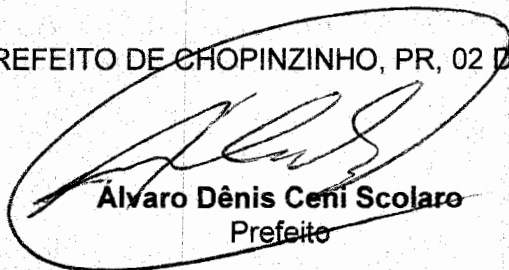
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: 52/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço, pelo Regime Unitário, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº
833440/2016 – MAPA/CAIXA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

(MINUTA)

EDITAL DO PREGÃO N.º ---/2017

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, designado pelo Decreto nº 11/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

DATA: --/--/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 833440/2016/MAPA/CAIXA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e preços máximos permitidos, constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso III, do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 06-TCE/PR.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.2. pessoas físicas;

4.3. Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

4.4. A licitante deverá apresentar quando da adjudicação, endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

4.5. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site --/--/2016, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h00mm do dia --/--/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.5. Na proposta de preços ajustada deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo de entrega para os itens é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

d) preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades e preços máximos constantes do Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta adequada, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS (conforme o caso e se existir) dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 09:00:00 do dia --/--/2017 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4.1. Na fase competitiva do pregão o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.4.2. Os lances enviados em desacordo com o item 9.4.1 serão descartados automaticamente pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

9.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Para efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

9.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

9.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.18.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 9.18 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.18.2. O licitante que desejar reduzir o seu preço, deverá se manifestar no prazo de dez minutos após o término da disputa. E enviar os documentos de habilitação na forma da cláusula décima segunda.

9.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, quando formulado por erro de digitação.

9.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de disputa simultânea para dar maior celeridade ao certame.

9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado estimado para contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor máximo estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

10.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas via e-mail (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.5, letra "f" do Edital.

10.8. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e preços máximos permitidos, definidos no Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote/item.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Chopinzinho e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Jornal Gazeta Regional, afixado no Quadro de Avisos do Município de Chopinzinho, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná-DIOEMS e no site www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

12.1.1 Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.1.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

12.1.5 Demais documentos:

a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

c) DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

d) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

e) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 06-TCE/PR, constante no Anexo VI.

f) DECLARAÇÃO da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa com atendimento há no mínimo um ano, com fornecimento de peças e serviços num raio (linha reta) máximo de 100 quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica, endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

12.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24 horas para enviar, via e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.3. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fonte: 000 e 965.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Município de Chopinzinho-PR convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Da garantia de execução contratual.

18.1.1. Para o presente processo não será exigido garantia contratual.

18.1.2 Para os bens/produtos/equipamentos/materiais fornecidos deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado.

19. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

19.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

19.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

21.1. Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

21.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

21.4.1. Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

21.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias** úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Municipal, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Município de Chopinzinho-PR.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

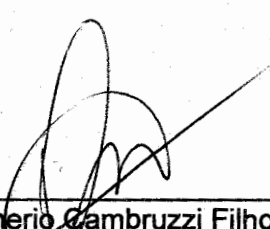
22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

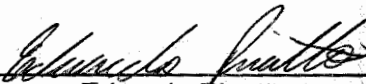
22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br poderão também ser obtidos com o comprador, na sede do Município de Chopinzinho – PR, no horário de 8h00mm às 12h00mm e de 13h00mm às 17h00mm, Divisão de Licitações e Contratos e também no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

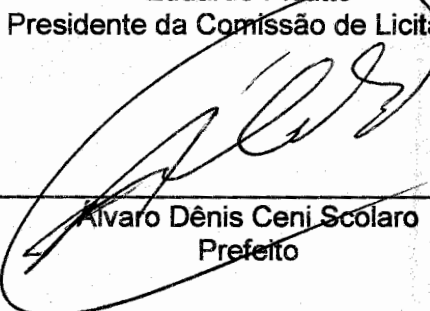
22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3242 8614 ou e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

22.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2017.


Onerio Gambuzzi Filho
Pregoeiro


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão de Licitação


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ____ (nome) ____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE e a Empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º ____/____, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12. montar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, deixando pronto para uso;
13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
14. responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____
() de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52
Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

legais.V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. _____, do Banco _____, Agência nº. _____, em favor da (nome do Comprador), ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Multiplantadeira para plantio direto nova, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente mínima 350kg, capacidade de adubo mínima 730kg, pneus externos 7.00/16", peso mínimo vazia 3.080kg.	92.300,00	92.300,00
02	01	Unid.	Arado subsolador parafuso novo, com 5 hastes, tamanho mínimo 1,70mt, espaçamento mínimo 388mm, peso mínimo 305Kg.	4.800,00	4.800,00
03	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 16", comprimento total mínimo 5.450mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	23.480,00	23.480,00
04	01	Unid.	Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm, pneus 12 lonas novas.	22.900,00	22.900,00
05	04	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afia-dor de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo de 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico	19.500,00	78.000,00
06	02	Unid.	Distribuidor de sementes novo, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1.300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção requi-	9.000,00	18.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			interno, disco duplo.		
07	02	Unid.	Grade aradora de arrasto nova, com 14 discos de 26", espaçamento mínimo entre discos de 270 mm, largura de trabalho mínimo de 1.750 mm, peso mínimo de 1.020 Kg, com rodeiro simples.	15.500,00	31.000,00
08	02	Unid.	Grade niveladora destorroadora nova, com 28 discos de 20", espaçamento entre discos mínimo de 175mm, largura de trabalho mínima de 2.350mm, peso mínimo de 630 Kg.	9.000,00	18.000,00
09	02	Unid.	Carreta agrícola semi graneleira nova, em madeira de lei assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho e fêmea, Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U", engate giratório articulado, 2 rodas com 6 furos de fixação, aro 16", pneus novos 7.50/16" e capacidade de carga mínima de 3,0 toneladas	5.450,00	10.900,00
10	01	Unid.	Concha traseira nova, com pistão hidráulico, capacidade mínima de 500Kg.	4.500,00	4.500,00
11	01	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos.	18.000,00	18.000,00
MEDIANA DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					321.880,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Ao Município de Chopinzinho-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Mar- ca/modelo	Total R\$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBSERVAÇÕES:

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta adequada os "FOLDERS", ENCARTES, ou CATÁLOGOS (Conforme o caso e se existir) do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas do mesmo.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não foram declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2017/01/000139
Data Protoc...: 16/01/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-00 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo licitatório n12/2017
Edital nº _ /2017
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

O processo licitatório em epígrafe se trata de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas- Contrato de Repasse nº 833440-2016 – MAPA-Caixa. (Fls. 04).

Constam nos autos termo de Referência e Plano de Trabalho (Fls.04-23);

Memorando nº 01 da Divisão de Planejamento informando a destinação dos materiais a serem licitados. (Fls. 24);

Copia do Contrato de Repasse nº nº 833440-2016 – MAPA-Caixa (Fls.25-29);

Ofício nº 1384-2016 da CEF, Superintendência do Oeste do Paraná informando a aptidão para a licitação do referido contrato de repasse. (Fls30-31).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 05) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 45).

O Termo de Referência juntado às fls. 69-70 delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 32-40, com o intuito de se verificar os preços praticados no mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.995.414/0001-90 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tel/fax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

São Miguel Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 41).

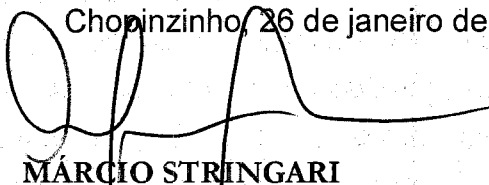
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA (fls. 42).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 46-75), em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005 ; e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Da análise dos autos, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, não vê óbice ao prosseguimento do certame dentro nos moldes propostos, com a ressalva de que seja retificada a numeração dos itens do Edital a partir da fl. 49 dos autos (subitem 5.3 em diante).

É O PARECER.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2017

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº
833440/2016 – MAPA/CAIXA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

EDITAL DO PREGÃO N.º 10/2017

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, designado pelo Decreto nº 11/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

DATA: 23/02/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas** constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 833440/2016/MAPA/CAIXA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e preços máximos permitidos, constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso III, do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 06-TCE/PR.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.2. pessoas físicas;

4.3. Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

4.4. A licitante deverá apresentar quando da adjudicação, endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

4.5. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

82

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA SENHA

6.1 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site 08/02/2017, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h00mm do dia 23/02/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.5. Na proposta de preços ajustada deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo de entrega para os itens é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

83

d) preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades e preços máximos constantes do Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta adequada, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS (conforme o caso e se existir) dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 09:00:00 do dia 23/02/2017 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir das 10:00:00 (dez) horas desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4.1. Na fase competitiva do pregão o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.4.2. Os lances enviados em desacordo com o item 9.4.1 serão descartados automaticamente pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

84

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

9.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Para efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

9.10. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

9.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.18.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 9.18 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.18.2. O licitante que desejar reduzir o seu preço, deverá se manifestar no prazo de dez minutos após o término da disputa. E enviar os documentos de habilitação na forma da cláusula décima segunda.

9.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

9.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de disputa simultânea para dar maior celeridade ao certame.

9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado estimado para contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor máximo estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

86

10.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas via e-mail (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.5, letra "f" do Edital.

10.8. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e preços máximos permitidos, definidos no Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote/item.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Chopinzinho e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Jornal Gazeta Regional, afixado no Quadro de Avisos do Município de Chopinzinho, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná-DIOEMS e no site www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

12.1.1 Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.1.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

12.1.5 Demais documentos:

a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

c) DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

d) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

e) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 06-TCE/PR, constante no Anexo VI.

f) DECLARAÇÃO da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa com atendimento há no mínimo um ano, com fornecimento de peças e serviços num raio (linha reta) máximo de 60 (sessenta) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica, endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

12.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24 horas para enviar, via e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.3. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fonte: 000 e 965.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Município de Chopinzinho-PR convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Da garantia de execução contratual.

18.1.1. Para o presente processo não será exigido garantia contratual.

18.1.2 Para os bens/produtos/equipamentos/materiais fornecidos deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado.

19. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

19.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

19.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

91

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

21.1. Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

21.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

21.4.1. Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

21.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Municipal, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Município de Chopinzinho-PR.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br poderão também ser obtidos com o comprador, na sede do Município de Chopinzinho – PR, no horário de 8h00mm às 12h00mm e de 13h00mm às 17h00mm, Divisão de Licitações e Contratos e também no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3242 8614 ou e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

22.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão de Licitação

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ____ (nome) ____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE e a Empresa ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º ____/____, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concernente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;
8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12. montar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, deixando pronto para uso;
13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos e uso indevido de potências, e ainda, por fatos de que resultem a destruição



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____
() de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52
Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legais.V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. _____, do Banco _____, Agência nº. _____, em favor da (nome do Comprador), ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Multiplantadeira para plantio direto nova, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas para controle profundidade e compactação e roda "V", caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente mínima 350kg, capacidade de adubo mínima 730kg, pneus externos 7.00/16", peso mínimo vazia 3.080kg.	92.300,00	92.300,00
02	01	Unid.	Arado subsolador parafuso novo, com 5 hastes, tamanho mínimo 1,70mt, espaçamento mínimo 388mm, peso mínimo 305Kg.	4.800,00	4.800,00
03	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 16", comprimento total mínimo 5.450mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	23.480,00	23.480,00
04	01	Unid.	Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm, pneus 12 lonas novas.	22.900,00	22.900,00
05	04	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis. Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. ¼" de diâmetro.	19.500,00	78.000,00
06	01	Unid.	Distribuidor de sementes novo, adubo, uréia e		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ra na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulação hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.		
07	02	Unid.	Grade aradora de arrasto nova, com 14 discos de 26", espaçamento mínimo entre discos de 270 mm, largura de trabalho mínimo de 1.750 mm, peso mínimo de 1.020 Kg, com rodeiro simples.	15.500,00	31.000,00
08	02	Unid.	Grade niveladora destorroadora nova, com 28 discos de 20", espaçamento entre discos mínimo de 175mm, largura de trabalho mínima de 2.350mm, peso mínimo de 630 Kg.	9.000,00	18.000,00
09	02	Unid.	Carreta agrícola semi graneleira nova, em madeira de lei assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho e fêmea, Chassi independente em chapa de aço perfurado em "U", engate giratório articulado, 2 rodas com 6 furos de fixação, aro 16", pneus novos 7.50/16" e capacidade de carga mínima de 3,0 toneladas	5.450,00	10.900,00
10	01	Unid.	Concha traseira nova, com pistão hidráulico, capacidade mínima de 500Kg.	4.500,00	4.500,00
11	01	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	18.000,00	18.000,00
MEDIANA DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					321.880,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Ao Município de Chopinzinho-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Mar- ca/modelo	Total R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBSERVAÇÕES:

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta adequada os "FOLDERS", ENCARTES, ou CATÁLOGOS (Conforme o caso e se existir) do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas do mesmo.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não foram declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo

(Apresentar em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2017

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



çamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 04/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3684-1092. Email: cplseradaraiz@hotmail.com

Serra da Raiz-PB, 2 de fevereiro de 2017.
ADRIANO DE MELO FERREIRA
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação de Ruas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3684-1092. Email: cplseradaraiz@hotmail.com

Serra da Raiz-PB, 6 de fevereiro de 2017.
IVANILDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DA PREÇOS Nº 1/2017

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial das Ruas: Alaide Silva e Padre Pinto - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

TOMADA DA PREÇOS Nº 2/2017

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 16:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial das Ruas: João Marcelino Pereira e Arlindo Alcides Dantas - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Solânea-PB, 3 de fevereiro de 2017.
FERNANDO JORGE DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017
- PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro (Sra. Neuzeli Federovitz e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 004/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 14:00min do dia 17 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Baterias Automotivas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br.

Califórnia, 2 de fevereiro de 2017.
PAULO WILSON MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal de Castro, comunica que o Pregão Presencial nº 003/17, publicado em 26/01/17 no DOU na página 176, seção 3, teve alteração no item 6, subitem 6.3.1 da Qualificação, Atestado de capacidade Técnica e no subitem 6.3.2. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no setor de Licitação e cadastro, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.
Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 3 de fevereiro de 2017.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - contrato de repasse nº 833440/2016 - MAPACAIXA. Valor máximo: R\$ 321.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

PROCESSO Nº. 003/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/02/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto "Contratação de empresa especializada no ramo de terraplenagem, para realização de serviços de manutenção e readequação das diversas estradas deste Município", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 6 de fevereiro de 2017.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Data: 22 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de fevereiro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 38/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, e adjudica o objeto em favor das empresas GM DISTRIBUIDORA LTDA. EPP vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 129.542,46 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 com o valor de R\$ 90.734,19 (noventa mil setecentos e trinta e quatro

reais e dezenove centavos), Lote 06 com o valor de R\$ 341.998,91 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), Lote 08 com o valor de R\$ 124.378,18 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), e Lote 09 com o valor de R\$ 92.798,38 (noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); COMERCIAL ROTCIV LTDA. EPP vencedor do Lote 03 com o valor de R\$ 83.273,66 (oitenta e três mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. ME vencedor do Lote 10 com o valor de R\$ 67.593,75 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX LTDA - EPP vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 890.047,07 (oitocentos e noventa mil quarenta e sete reais e sete centavos); SUPERMAI LTDA. vencedor do Lote 07 com o valor de R\$ 289.425,61 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) e M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME vencedor do Lote 04, com o valor de R\$ 926.583,80 (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 040/2017 da Procuradoria Geral do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa Pregão Presencial nº 49/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, e adjudica o objeto em favor das empresas COMERCIAL ONIX LTDA - EPP vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 250.418,12 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos); Lote 06 com o valor de R\$ 61.784,93 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos); Lote 07 com o valor de R\$ 142.719,17 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e dezessete centavos); Lote 10 com o valor de R\$ 65.234,43 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) e Lote 11 com o valor de R\$ 825.093,19 (oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); e M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 40.818,77 (quarenta mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos); Lote 03 com o valor de R\$ 28.851,41 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos); Lote 04 com o valor de R\$ 39.749,70 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); Lote 05 com o valor de R\$ 100.153,61 (cem mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); Lote 08 com o valor de R\$ 504.116,35 (quinhentos e quatro mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) e Lote 09 com o valor de R\$ 22.878,57 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 041/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de fevereiro de 2017.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 TO Homologação 03/02/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, CONTRATADO: ID 018/2017 PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Item 07 R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais); ID 019/2017 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Item 01 R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais); ID 020/2017 JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI, Item 04 e 05 R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/02/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017.
O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 03/02/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NOVA Fornecedores: Declarados Vencedores:
PONTRALE COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Item 07 R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais); VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Item 01 R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais); JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI Item 04 e 05 R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). Total desta Licitação R\$ 457.298,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Eta 3 de fevereiro de 2017.
VALDIR GARCIA

Proclamas

CARTÓRIO DE UMBARA
RAUL FERNANDES SCHUCHOVSKYRua Izaac Ferreira da Cruz, nº 4118, fone: 3015-0234- CEP: 81.910-000
Curitiba/PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se, e apresentaram as seguintes serventias os documentos exigidos no artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro os contraentes: 1) EDERSON VIDAL e CAROLINE SOLIVAM DE SOUZA; 2) DEJAIR DE OLIVEIRA e ANGELA DOS SANTOS BUENO; 3) MARCOS MIRANDA DE OLIVEIRA e JULIAN ANDRETTA; 4) NIVALDO LUCIO TEIXEIRA e LENIRA APARECIDA SICKURA DE LIMA; 5) GILMAR ANTONIO ZIMMERMANN e MAGALI APARECIDA WICHINEVSKI; 6) SERGIO WATANABE e ALESSANDRA DE LIMA HAMMERSCHMIDT; 7) ELTON DIONENI DO NASCIMENTO e DESIRÉE BELL CRISTALDO; 8) DIEGO SEIBEL e TATIANE BOMFIM MARTINS; 9) BRUNO CESAR VIEIRA TERLECKI e KETLIN ESTELA CUNHA; 10) WILSON SOARES DE ANDRADE e CHEILA RODRIGUES DA LUZ; 11) ANTONIO PINTO DE VARGAS e EDINISE CARDOZO DE LIMA; 12) DIEGO FERNANDO MESSIAS e ELEN CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS; 13) IBSON DA SILVA VIEIRA e SUZANY RIBEIRO DE LIMA; 14) CLEVERSON EUCALSKI DE LIMA e LUCIANA TEIXEIRA DE CAMARGO; 15) HERCÍLIO PACHECO DOS ANJOS e ROSMERY SOELI FERNANDES; 16) JHONATAS ALVES DE LIMA e DANIELA RODRIGUES; 17) VINICIUS WOSNIAK e INDIANARA DO NASCIMENTO LOURENÇO; se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2017.

RAUL FERNANDES SCHUCHOVSKY
NOTÁRIO E REGISTRADOR

SERVIÇO DISTRIAL DO PINHEIRINHO

AIRTON BATISTA DE CAMARGO – REGISTRADOR DESIGNADO
Av Winston Churchill, 1900 – Fone 3596-1199 – CEP: 81130-000 – Curitiba – Paraná
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro os contraentes: 1) OSWALDO BONINI e ROSARIA JOSE DOS SANTOS NUNES; 2) LUIZ RONALDO SEIJI KIMURA e FRANCIELY TATIANE DA SILVA; 3) MARCOS TADEU KOSTECKA e NAENE RODRIGUES DE JESUS; 4) PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS e JULICE ZIMMERMANN; 5) EDSON RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR e KETLYN DE JESUS CAMARGO; 6) PEDRO DOS SANTOS CRUZ e ELIZABETH CRISTINE OLIVEIRA DE LIMA; 7) JUAN CARLOS SILVA SOUZA e KAROLINE KREUSCH; 8) FERNANDO COCKE e ROSANGELA DIAS DA SILVA; 9) FÁBIO GUILHERME NEUMANN DESCHAMPS e MILENA BOEGER KEMPNER; 10) THYAGO DA SILVA e FERNANDA MARQUES; 11) JULIANO OLIVEIRA DA SILVA e DANIELE ARIANE DE SOUZA PINTO; 12) EDUARDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR e FRANCIELY SILVA MARTINS; 13) WELTON FRAZÃO BASTOS e GLACIELE RIBEIRO; 14) JHONATAN DE MATOS NASCIMENTO e FERNANDA DE OLIVEIRA LEAL; 15) LOURIVAL NUNES DO NASCIMENTO e MARIA LETÍCIA MORAIS DE ANDRADE; 16) WILLIAM RODRIGO CORDEIRO e RENATA RAMOS CAVALHEIRO; 17) JEFERSON ELIAS DE OLIVEIRA e VIVIANE AMARAL DA SILVA; 18) MARCO RODRIGUES DA CRUZ e FRANCIELLE LEAL RIBEIRO (Edital recebido do Serviço Distrital do Portão em Curitiba/PR); 19) AGOSTO PINTO DA SILVA e DÂMARIS BRUNHA DE ALcantara OLIVEIRA (Edital recebido do Serviço Distrital de Umuarama em Curitiba/PR); 20) PABLO WITZKI GALATI e JHENIFER JOELANDA THULER (Edital recebido do Serviço Distrital de Campo Comprido em Curitiba/PR); 21) MARCOS ANTONIO ALVES DE ALMEIDA e TAIANE DA ROSA MADRUGA (Edital recebido do Cartório de Registro Civil de Pinqueira/PR); 22) BRUNO CESAR VIEIRA TERLECKI e KETLIN ESTELA CUNHA (Edital recebido do Serviço Distrital de Umuarama em Curitiba/PR); 23) SERGIO WATANABE e ALESSANDRA DE LIMA HAMMERSCHMIDT (Edital recebido do Serviço Distrital de Umuarama em Curitiba/PR). Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2017.
Airton Batista de Camargo
Registrador Designado

CARTÓRIO DE CAMPO COMPRIDO

CESAR AUGUSTO CHAGAS – OFICIAL
Rua Eduardo Sprado, 365 – Fone 3120-370 – Curitiba – PR
Fone/Fax (41) 3373-3235

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar: 1) LUCAS PEREIRA MACIEL e ANA BEATRIZ MIEL DA SILVA; 2) ANDRÉ LOPES DE AQUINO e MAYAN LELI VIRISSIMO CERQUEIRA; 3) MARCOS ANTONIO BAJA e ANIELISE GRABISCO DO, DO CARTÓRIO DISTRIAL DO PORTÃO, CURITIBA-PR; 4) HUMBERTO ZORRETT JUNIOR e MARIÉLI MEGER RONDEAU ARAUJO; 5) JOAO GONÇALVES VIANA DA CRUZ e LORY STEFANY PAROINHO DE SOUZA; 6) MAYKON DE LAZARI DA SILVA e MARIA VITORIA SANTOS; 7) ROQUE ROSA DE ARAUJO e RUTE RODRIGUES NUNES; 8) MARCELO AMARO CARDOSO e SIRLEI APARECIDA DE SOUZA; 9) ALESSANDRO UKAN SOARES e ALINE EVELIN SOARES DOS SANTOS; 10) JOSE MARIO PEREIRA e ROBERTA ALVES DOS SANTOS; 11) HELEANDRO DE MORAES MARTINS e GISELE CRISTINE OLIVEIRA DE LIMA; 12) EDER ERNESTO MIRANDA e MICHELLE PEDROZO, CONVERSO DA UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO; 13) RAFAEL CLAUDIO DOS SANTOS e ELISA DO NASCIMENTO TOAZZA; 14) RAFAEL ANDRÉY ARMSTRONG e PATRICIA COSTA AMANCIO; 15) EVERALDO FARIAS GONÇALVES e MARCELENE APARECIDA PEREIRA; 16) SEBASTIÃO LOURENÇO DA ROSA e LEBERTINIA MARIA DA SILVA SILVEIRA; 17) LUIZ GUILHERME REGO BARROS e RAUL BUENO LEINIG; 18) MICHAEL THOMAS CORREA GONZAGA e MARIA NEIDE LIMA; DO CARTÓRIO DISTRIAL DO TABOÃO, CURITIBA-PR; 19) MARCOS DIAS CABRAL e BRUNAYANA PEREIRA DOS SANTOS; 20) VINICIUS MOURA DE AVILA e JASMINY JANEK NOZARY; 21) ACYR LUIZ ANTUNES ELIZABETH DE JESUS MENDONÇA; 22) RAPHAEL MAJEIRA e ANDRESSA VIANA SANTANA; 23) JHORDAN MURLO CES e LARISSA BOZDZAK; 24) DANIEL VINICIUS SCHNEIDER SILVA e KAREN HARUMI UCHIMURA; 25) MIGUEL ASSUNÇÃO QUADROS JUNIOR e RENATA RIBEIRO DA SILVA; 26) KAO CEZAR PRIETO e DANIELLE DE ALMEIDA; 27) NELSON BOMFIM VIEIRA BRANCO e KARINA MATHYAS; 28) LUIZ CARLOS DE FARIAS JUNIOR e KARINE RIBEIRO TAVARES; 29) NICOLAS REIS e ANELIZE RIBAS DE LIMA; 30) JEAN BATISTA DE ARAUJO e PATRICIA ALVES DOS SANTOS; 31) ANDRÉ LUIZ CARVALHO PEREIRA e AMANDA CRISTINA WELDT DE SOUZA. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2017.
CESAR AUGUSTO CHAGAS
Oficial

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ – SINPROPAR, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob nº 76.687.920/0001-91, com código sindical nº 915.010.302.88333-0, sediada na Rua Piquiri, 698, Rebouças, Curitiba-PR, por seu Presidente abaixo assinado, conforme Artigo 578 da CLT, COMUNICA a todos os empregadores da categoria profissional de sua representatividade que no mês de MARÇO de 2017 deverão descontar dos salários brutos de seus empregados a quantia correspondente a um dia de remuneração, ou seja, 1/30 (um trinta avos), a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. Os valores descontados deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal no decorrer do mês de abril do corrente ano. As instituições de ensino cadastradas no Sinpropar receberão as guias de recolhimento através dos Correios ou as mesmas poderão ser emitidas diretamente no site www.sinpropar.org.br. Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento e a relação dos empregados contribuintes na forma do Artigo 583, Parágrafo 2º da CLT. O não recolhimento da Contribuição Sindical no prazo implicará nas penalidades previstas no Artigo 60 da CLT.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2017.
Sérgio Gonçalves Lima
PresidenteCONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017
EXTRATO DE ATA

O CRO/PR torna público que realizou no dia 03/02/2017 às 14hs00min em sua Sede, o sorteio previsto neste processo do qual foram escolhidos os profissionais: Lucas Felipe de Melo, CPF nº 038.115.859-40 e Maria Augusta Alves Marcondes, CPF nº 066.520.739-51. Ficam os interessados intimados do prazo de cinco dias, para impugnar os procedimentos levados a efeito pela Comissão de Licitação. A data de sorteio de credenciamento encontra-se disponível no site www.cropr.org.br. Curitiba, 03/02/2017. Elter Flavio Rabelo - Presidente da Comissão de Licitações do CRO/PR.

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
ADITAMENTO

A Costa Oeste comunica a emissão do Aditamento nº 01 ao Edital do Pregão Presencial CO 001/2017. Objeto: Contratação de seguros dos Ramos Elementares para a modalidade de Riscos Nomeados, para o Empreendimento COSTA OESTE. Alterações: a data de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação fica alterada para o dia 02/03/2017, no mesmo local e horário estipulados no Edital; o período que os Proponentes poderão realizar visita técnica nas instalações fica alterado para até o dia 24/02/2017, ficam alterados os itens: 5.4 "Situação Financeira" e 5.6 "Qualificação Técnica", previstos em IP-8 do Edital; alterações feitas também no item 6 Coberturas, Limite Máximo de Indenização e Franquias, previstos na CLÁUSULA IV da Minuta do Contrato e ANEXO VII – Condições Gerais do Seguro de Riscos Nomeados, no item 12: Informações Complementares: O referido Aditamento encontra-se a disposição dos Interessados no site: www.costaosteenergia.com.br (Menu Licitações); Informações adicionais: Telefone (41) 3028-4322.

Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo FinanceiroMARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
ADITAMENTO

A Marumbi comunica a emissão do Aditamento nº 01 ao Edital do Pregão Presencial MA 001/2017. Objeto: Contratação de seguros dos Ramos Elementares para a modalidade de Riscos Nomeados, para o Empreendimento MARUMBI. Alterações: a data de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação fica alterada para o dia 02/03/2017, no mesmo local e horário estipulados no Edital; o período que os Proponentes poderão realizar visita técnica nas instalações fica alterado para até o dia 24/02/2017, ficam alterados os itens: 5.4 "Situação Financeira" e 5.6 "Qualificação Técnica", previstos em IP-8 do Edital; alterações feitas também no item 6 Coberturas, Limite Máximo de Indenização e Franquias, previstos na CLÁUSULA IV da Minuta do Contrato e ANEXO VII – Condições Gerais do Seguro de Riscos Nomeados, no item 12: Informações Complementares: O referido Aditamento encontra-se a disposição dos Interessados no site: www.marumbienergia.com.br (Menu Licitações); Informações adicionais: Telefone (41) 3028-4322.

Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2018-MAF/CAIXA. Valor Máximo: R\$ 321.880,00. O Edital encontra-se a disposição dos Interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzeiro.pr.gov.br e licitacoes.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-5614.



Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 142 da Lei 4.044/76, a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, com Registro CVM 01862-7 e inscrição no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, informa que durante a 19/2017 Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 18 de janeiro de 2017, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná, presentes os conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, Eduardo Sciarra, Elton Evandro Maragão, Ezquias Moreira Rodrigues, Lucas Barbosa Rodrigues, Luiz Carlos Bruhn Ferreira, Marcia Carla Pereira Ribeiro, Michele Caputo Neto, Pauline Viaspina e secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa, foi tomada a seguinte deliberação que produz efeitos contra terceiros: Considerando que está presente a unanimidade dos Conselheiros de Administração, este Conselho congratula toda a Sanepar, sua Administração e seus empregados pelo sucesso da Oferta Pública de Ações realizada pela Companhia, evidenciando o reconhecimento da Empresa como a melhor do Brasil no setor saneamento, suas boas práticas de gestão e governança, o respeito aos acionistas e a toda a população do Estado do Paraná por ela atendida. Deste modo, considerando a efetivação e realização da Oferta Pública de Ações, com consequente alteração da composição societária da Companhia, o que levou à revogação do Acordo de Acionistas em efeito vigente entre Estado do Paraná e Domínio Holdings S/A, O Presidente do Conselho de Administração comunica aos seus pares que recebeu Ofício nº CEE/G 008/17 de Excmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, indicando o Sr. Paulo Rogério Bragatto Bastos, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 020798543, CPF nº 120.906.678-50, para assumir o mandato de Diretor Financeiro, com o consequente destituição do Sr. Gustavo Fernandes Guimarães, então indicado por Domínio Holdings S/A em consequência ao referido acordo de acionistas. A destituição e a indicação ora levadas a efeito se deram com a unanimidade dos votos dos Conselheiros e produziram efeitos a partir da posse do indicado, em prazo não superior a 30 dias, nos termos da lei. Neste mesmo ato o Conselho de Administração congratula o excelente trabalho realizado pelo Sr. Gustavo Fernandes Guimarães a frente da Diretoria Financeira, sendo certo que as políticas instituídas e a condução financeira implementadas pelo Diretor Gustavo Guimarães permanecerão, buscando-se sempre a transparência na gestão, valorização das ações e perenidade da Companhia. Referida pessoa foi eleito nesta data por unanimidade para cumprir o mandato com término previsto para o dia 09 de junho de 2018. O Presidente do Conselho de Administração proclamou o resultado declarando eleito o Diretor. O diretor ora eleito declara que firmou termo de adesão à política de ato ou fato relevante da Companhia e apresentou os documentos a que se refere a instrução CVM 367/2002, quando de sua eleição. Realizada a eleição constante desta ata, a Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar ficou assim composta: Moisés Chonowicki, Diretor-Presidente; Antonio Carlos Sallas Belinati, Diretor Comercial; Luciano Valério Belló Machado, Diretor Administrativo; Paulo Rogério Bragatto Bastos, Diretor Financeiro; João Maranhão Cleto Reis Nunes, Diretor de Investimentos; João Jacob Assis de Diretor Jurídico; Cláudio Machado Requião, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social; Ney Amilton Caldas Ferreira, Diretor de Relações com Investidores e Paulo Alberto Dedavid, Diretor de Operações. A instrução da ata, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20172:47309 em 01 de fevereiro 2017, protocolo 17/024730-9, de 30/01/2017 e está disponível para consulta no endereço eletrônico www.sanepar.com.br. Luiz Paulo Ribeiro da Costa – Secretário do Conselho de Administração.

Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná
Assembleia Geral Ordinária
EDITAL

Por solicitação do Presidente da Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná, Celso Minervino Russo, com base no Estatuto da Entidade, ficam convocados os Associados da ABO/PR a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária na sede da entidade, Rua Dias da Rocha Filho, 625, Alto da Rua XV, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2017, às 20h em primeira convocação e às 20h30min em segunda convocação, para a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Prestação de Contas do Exercício de 2016.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2017.

CELSON MINERVINO RUSSO
Presidente ABO/PR

EDITAL DE CHAMADA DOS REQUERIDOS VERTIGO FACAS INDUSTRIAIS LTDA EPP, RAQUEL BARBOSA e JAQUELINE SAMANTA BARBOSA SANTOS (prazo de 20 dias) A doutora DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR, na forma da Lei nº 4.244-A de 2002, que dispõe sobre a execução de sentenças, resolveu, em audiência pública, no dia 07/02/2017, às 14h00min, no Juízo da 2ª Vara Cível, com o nº 0002086-13.2013.8.16.0001 de EXATÃO DE COBRANÇA em que a autor BANCO DO BRASIL S/A, dos quais se extrai o presente edital, para o fim de CITAR os requeridos VERTIGO FACAS INDUSTRIAIS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 08.403.117-4 SSP/PR inscrita no CPF nº 0.084.553.869-04, atualmente em lugar ignorado, e RAQUEL BARBOSA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do nº 07.017.269.0001-19, RAQUEL BARBOSA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do nº 04.674.840-6 SSP/PR inscrita no CPF nº 0.688.976.602-78, JAQUELINE SAMANTA BARBOSA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do nº 04.403.117-4 SSP/PR inscrita no CPF nº 0.084.553.869-04, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência do teor da presente decisão, e para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao feito, sob pena de revelia, presumendo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promotora. ADVERTÊNCIA: Se os requeridos, após decorrido o prazo não contestar a ação, será decretada a revelia. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.judprj.rj.gov.br/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Judiciária que julgar o caso, para utilizar o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser verificada no mesmo endereço eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR, aos 17 dias do mês de março do ano de 2016. Eu, (doutor) Antônio dos Santos FILHO (Assinado Digitalmente), escreverei a juramentada, que o (doutor) e subscrever. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, Juíza de Direito Substituta

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta®

ANC

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



Concluídas Cemitério M Saúde



Publicações Legais

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Sumária Aprovar a Adesão ao Programa Criança Feliz

Presidente do COMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 02 de março de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de Abril de 2017.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016-MAPA/CAIXA. Valor Máximo: R\$ 321.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. Valor máximo da licitação: R\$ 682.078,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Dilatação do

Prazo de Execução: Pregão 3/2014. de despesa: 1077. Dênis Ceni Scolari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato: Muni. Cia Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Execução e Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato: Muni. LOMBARDI LTDA. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato: Muni. MANIATUR LTDA. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato: Muni. Scopel, CNPJ nº 06.079.821/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato: Muni. Silva, CNPJ nº 06.079.821/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato: Muni. Ltda - Me, CNPJ nº 06.079.821/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

ANEXO II-REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -
EDITAL Nº 003/2017

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO-(Assinale o tipo de Recurso)

☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO☐ CONTRA QUESTÃO/GABARITO DA PROVA OBJETIVA☐ CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA/CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____ Gabarito: _____

Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES:

Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente. Reproduzir a quantidade necessária. Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____

Justificativa do candidato - Razões do recurso

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS****-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -****EDITAL Nº 003/2017**

NOME: _____

Nº de

INSCRIÇÃO: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA; apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

☐ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL☐ NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

(Datar e assinar) _____

Assinatura

Cod221785

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614.

Cod221268

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas-Contrato de Repasse nº 833440/2016-MAPA/CAIXA. Valor Máximo: R\$ 321.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

Cod221271

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. Valor máximo da licitação: R\$ 682.078,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod221465

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Faço saber, pelo presente Edital que nos dias 17 e 18 de Maio de 2017, no horário das 8:30 às 17:30 horas serão realizadas as Eleições no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ, para Renovação do Sistema Diretivo desta Entidade de Classe, - Diretoria Executiva, Conselhos Fiscais, Representantes das Entidades Suplenes e respectivos suplentes, conforme art. 33 dos Estatutos. Não sendo o 1º turno, a 2ª votação será realizada no dia 01 e 02 de Junho de 2017. Não sendo obtido quórum, a 3ª votação será realizada no dia 16 e 17 de junho de 2017, constituídas mesas coletoras fixa e itinerantes que garantam ao associado exercer o seu direito de votar. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para registro de chapas, contados a partir da data de publicação do aviso. O requerimento para registro de chapas, far-se-á exclusivamente junto à secretaria da Entidade, em duas vias acompanhadas da documentação necessária, podendo ser assinado por qualquer um dos componentes da chapa, deverá ser endereçado ao presidente em exercício. A secretaria do sindicato funcionará das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas para registro das chapas, estando à disposição pessoas habilitadas para prestação de informações referentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos. O prazo para impugnações de candidaturas será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação nominal das chapas concorrentes. O presente Edital também será fixado na Sede Social e sub-sede do Sindicato. Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2017.

ARI MARTINS DA SILVA PINTO
PRESIDENTE



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PARANÁ.
Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 - Centro
Caixa Postal 238 - CEP: 85501-030 - Pato Branco PR
Fone: (46) 3225-9385 / www.sindicatosdasaudepb.com.br
CNPJ - 80.870.652/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Pato Branco, inscrito CNPJ nº 80.870.652/0001-16. CONVOCA as senhoras associadas e não associadas de sua base territorial compreendida em: Pato Branco (Sede), Palmas, Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Maranguininha, Itapejara D'Oeste, Coronel Vivida, São João, Chopinzinho, Sulina, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu e Bom Sucesso do Sul, para as assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas nos seguintes dias e locais: Primeira assembleia no dia 15 de fevereiro de 2017 às 18:00 horas em primeira convocação, e se em segunda convocação às 19:00 horas, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Associação Comercial, sito à Rua Santos Dumont, 4123, Centro, Chopinzinho, Paraná. Segunda assembleia no dia 20 de fevereiro de 2017 às 14:00 horas em primeira convocação, e se em segunda convocação às 15:00 horas, com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia, sito na Rua Padre Mário Gomes Bazzera, nº 41, Clevelândia São João, Paraná. E terceira assembleia no dia 20 de fevereiro de 2017 às 18:00 horas em primeira convocação, e se em segunda convocação às 19:00 horas, com qualquer número de presentes, a ser realizada na sede do Sindicato, sito na Rua Tapajós, 435, 2º piso, conjunto 04, Centro, Pato Branco, Paraná. Nos termos do estatuto, todas as assembleias terão a seguinte pauta: 1) Aproveitamento da pauta de reivindicação da COT 2017/2018, cuja cópia encontra-se na sede da entidade, a qual estará à disposição de qualquer interessado para consulta e fotocópia; 2) Autorização para participação do Sindicato na Campanha Salarial Unificada da Federação juntamente com os demais sindicatos do Estado do Paraná; 3) Autorização para requerimento de mediação junto à Superintendência do Trabalho e Emprego ou qualquer outro órgão Oficial ou Extra-Oficial; 4) Autorizar a diretoria do Sindicato a firmar judicialmente ou extra judicialmente, acordo ou Convenção Coletiva sem a necessidade de convocar nova assembleia; 5) Autorização para ajuizamento de Processo Judicial bem como de Dissídio Coletivo de Trabalho caso restando frustradas as negociações com o Sindicato Patronal, ainda autorizar a diretoria do Sindicato a outorgar mandato para assessoria jurídica que melhor lhe aprouver; 6) Autorização para deflagração de greve, caso restando frustradas todas as tratativas negociais; 7) Aprovar e fixar o percentual da Contribuição Assistencial, na forma do artigo 513, alínea "a" da CLT; 8) Outros assuntos pertinentes à categoria. Esclarece-se que todos os trabalhadores abrangidos têm direito de voto e voto independente de serem ou não filiados ao Sindicato.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2017.

Setembrina Martins de Melo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 12.247/2010, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.544.031/0001-99, com base no processo nº 001/2017, torna pública a seguinte informação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MARINHA COMPLETA: composta por um marinho por 05 (cinco) quarteirões: arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variado), entre os cinco e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição de pratos do mesmo cardápio. Na refeição deverão ser entregues em quantidade de alimentos ou lanches, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul, dentro na máxima 01 (um) refeição por dia de 30 dias.	Unid.	3.500	19,18	62.641,07
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					R\$ 62.641,07

Bom Sucesso do Sul, 06 de Fevereiro de 2017.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016-MAPA/CAIXA. Valor Máximo: R\$ 321.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF - Anexos I, V e VI.
Período: Janeiro/2016 a Dezembro/2016 - Referência: 2º Semestre de 2016.
OBS: A publicação na íntegra dos documentos acima está disponível na edição nº 1290 do DIOEMS de 07/02/2017, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PROCESSO Nº. 003/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/02/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto "Contratação de empresa especializada no ramo de terraplenagem, para realização de serviços de manutenção e readequação das diversas estradas deste Município", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 06 de fevereiro de 2017. DIO-NATAN R. C. DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Na ed. 6820, pg B11, de 04 de fevereiro de 2017, Anexo se lê "167 de fevereiro de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 07/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal nº. 786/83 de 05.08.83,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Adecir Comunello, gratificação equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017.

Ver. Naimar Cristiano Schnornberger
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 2017:

Cristiano José Dandolini - Presidente - CPF nº. 903.810.849-49

Adecir Comunello - Membro - CPF nº. 627.734.109-04

Telma Regina Manosso - Membro - CPF nº. 914.203.858-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2017.

Ver. Naimar Cristiano Schnornberger
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/16, DE 29/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/16, DE 23/02/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Editora Juriti Ltda. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contrato. PRAZO: 12 (doze) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centavos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 28/02/2017 a 27/02/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2016 a 27/02/2019. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2017. Clevelândia, 06 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 23.133,18. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.clevelandia.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017

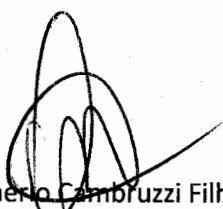
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE
Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

Comunicado

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 12/2017 – Edital de Pregão Eletrônico 10/2017, para Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA, com sessão pública marcada para as dez horas do dia 23/02/2017, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Em virtude de problemas técnicos com a plataforma eletrônica, com fulcro no Art. 24 § 11º, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, fica remarcada a sessão pública para as 10:00 (dez) horas do dia 24 de fevereiro de 2017.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.


Onorio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

R. de F. Trizotto Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 14.401.272/0001-08

IE: 90.63.0429-59

Telefone: (46) 3242-3814

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

14.401.272/0001-08

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME

Rod. PR 261, nº 2815 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

Ao Município de Chopinzinho-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens quanto a **Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 833440/2016/MAPA/CAIXA**, pelo preço global de R\$113.802,00 (Cento e treze mil, oitocentos e dois reais), nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	total
			O		
01	1	Multiplantadeira para plantio direto, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente de 350kg, capacidade de adubo 730kg, pneus externos 7.00/16", peso vazia 3080kg.	Marca: Imasa Modelo: Saga 917s	89.930,00	89.930,00
	2	Grade niveladora destorroadora, com 28 discos de 20" espaçamento entre discos 175mm, largura de trabalho 2350mm, peso aproximado 630Kg.	Marca: Piccin Modelo: GNDL 28x20	7.549,00	15.098,00
09	2	Carreta agrícola semi graneleira características técnicas: Composta por madeira de lei, assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho/fêmea. Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U" engate giratório articulado. 2 rodas com 6 furros aro 16" com pneus novos 7.50/16", capacidade mínima de carga 3.0 toneladas.	Marca IAC Modelo: 3 Ton	4.387,00	8.774,00

VALOR TOTAL: R\$ 113.802,00

Valor por extenso: Cento e treze mil, oitocentos e dois reais

R. de F. Trizotto Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 14.401.272/0001-08

IE: 90.63.0429-59

Telefone: (46) 3242-3814

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: R. D. F TRIZOTTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICULAS-ME

CNPJ/MF: 14.401.272/0001-08

Endereço: Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial.

Tel./Fax: 46-3242-3814

CEP: 85560-000

Cidade: Chopinzinho UF: Paraná

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0842-7 c/c: 21919-5

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO

Endereço: Rua 7 de Setembro, 3945

CEP: 85560-000

CPF/MF: 021.287.439-07

RG nº 12/r3126671

Cidade: Chopinzinho

UF: Paraná

Cargo/Função: Administradora

Expedido por: SSP/SC

14.401.272/0001-08

**R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME**

Rod. PR 281, nº 2915 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110711551-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARTEMIO TRIZOTTO		(mãe) ADIRCE TRIZOTTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-02-1979	IDENTIDADE número 12/R 3.126.671	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 021.287.439-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) ROD PR 281			NÚMERO 2915
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO FREI VITO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXETO NO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. DE F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) ROD PR 281			NÚMERO 2915
COMPLEMENTO BARRACÃO	BAIRRO / DISTRITO FREI VITO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661-3/00 Atividades secundárias 3314-7/11	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-10-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.401.272/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. de F. Trizotto - Comércio de máquinas agrícolas me			
DATA DA ASSINATURA 04-07-2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO/
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Para Lucas S. Bastos
RG 552.714-3

Agência de
Chopinzinho

04 JUL 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013
SOB NÚMERO: 20133715370
Protocolo: 13/371537-0, DE 04/07/2013

Empresa: 4110711551-8
R. DE F. TRIZOTTO - COMERCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		4110711551-8	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ROZELE DE FATIMA TRIZOTTO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ARTEMIO TRIZOTTO		ADIRCE TRIZOTTO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
19-02-1979	12/R 3.126.671	SSP	SC
CPF (número)			
021.287.439-07			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
ROD PR 281			2915
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Códigos - Anexo 1)
CASA	FREI VITO	85560-000	
MUNICÍPIO			UF
CHOPINZINHO			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E NOME		
NOME EMPRESARIAL			
R. DE F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
ROD PR 281			2915
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Códigos - Anexo 1)
BARRAÇÃO	FREI VITO	85560-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PATO BRANCO	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;		
Atividades secundárias	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.		
4661-3/00			
3324-7/11			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01-10-2011		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)			
R. de F. Trizotto - Comércio de máquinas agrícolas - me			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
11-10-2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	Ronaldo Siqueira Cardoso		
RG 1.141.157 PR	RELATORIA DO TPI DO COM		
22 OUT 2012			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 22/10/2012 SOB NÚMERO: 20126983305 Protocolo: 12/698330-5, DE 15/10/2012			

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

120

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

Solteiro(a)

SEXO

☐ M ☒ F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

ARTEMIO TRIZOTTO

(mãe)

ADIRCE TRIZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)

19-02-1979

IDENTIDADE número

12/R 3.126.671

Órgão emissor

SSP

UF

SC

CPF (número)

021.287.439-07

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)

RUA TAMOIO

COMPLEMENTO

APTO. 201

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

NÚMERO

1200

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

CEP

85501-070

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(uso da Junta Comercial)

UF

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

R. DE FÁTIMA TRIZOTTO-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

LOGRADOURO (rua, av. etc.)

RUA TAMOIO

COMPLEMENTO

apto 201

BAIRRO / DISTRITO

centro

NÚMERO

1200

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

CEP

85501-070

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(uso da Junta Comercial)

UF

PAIS

PR

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

(VINTE MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade principal

4614-1/00

Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos Agrícolas.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

01-10-2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

14.401.272/0001-08

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEFINICION DE
AUTORIZAÇÃO
GOVERNAMENTAL

1 - SIM
2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

R. de Fátima Trizotto - Representação Comercial

DATA DA ASSINATURA

15-09-2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Rozelei de Fátima Trizotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.41.152-98

29 SET. 2011



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2011
SOB NÚMERO: 41107115518
Protocolo: 11/765056-0, DE 16/09/2011

R. DE FÁTIMA TRIZOTTO
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

121

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. DE F. TRIZOTTO- COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0711551-8	CNPJ 14.401.272/0001-08	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/09/2011	Data de Início de Atividade 29/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) VIA RODOVIA BR 158, 3383, DISTRITO INDUSTRIAL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/09/2013 Número: 20164872086 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO Identidade: 12/R3126671, SSP/SC CPF: 021.287.439-07 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 15 de fevereiro de 2017

17/118050-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla
D *D*

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201702151355438002691

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere em original

R. de F. Trizotto Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 14.401.272/0001-08

IE: 90.63.0429-59

Telefone: (46) 3242-3814

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

R. D. F TRIZOTTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICULAS-ME

CNPJ/MF: 14.401.272/0001-08

ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO

CPF/MF: 021.287.439-07

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Empresa **R. D. F TRIZOTTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICULAS-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF: 14.401.272/0001-08, com endereço a Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP: 85560-000 Cidade de Chopinzinho - Paraná declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarada inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

14.401.272/0001-08

**R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME**

Reg. PF 281, nº 2915 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.


R. D. F TRIZOTTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICULAS-ME

CNPJ/MF: 14.401.272/0001-08

ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO

CPF/MF: 021.287.439-07



R. de F. Trizotto Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 14.401.272/0001-08

IE: 90.63.0429-59

Telefone: (46) 3242-3814

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A Empresa **R. D. F TRIZOTTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICULAS-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF: 14.401.272/0001-08, com endereço a Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP: 85560-000 Cidade de Chopinzinho – Paraná, por intermédio da sua representante legal a Sra. ROZELEI DE FATIMA TRIZO, inscrita no CPF/MF: 021.287.439-07 e RG nº 12/r3126671 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

14.401.272/0001-08

**R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME**

Rod. PR 281, nº 2915 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

R. D. F TRIZOTTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICULAS-ME

CNPJ/MF: 14.401.272/0001-08

ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO

CPF/MF: 021.287.439-07

14.401.272/0001-08

**R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME**

R. de F. Trizotto Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 14.401.272/0001-08

IE: 90.63.0429-59

Telefone: (46) 3242-3814

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

Rua PR 281, nº 2915 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

ANEXO VI.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

Referência: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 833440/2016/MAPA/CAIXA
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2017

A Empresa **R. D. F TRIZOTTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICULAS-ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF: 14.401.272/0001-08, com endereço a Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP: 85560-000 Cidade de Chopinzinho – Paraná, telefone (46) 3242-3814, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

COLUNA 1.	COLUNA 2.	COLUNA 3.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

Responder | Excluir Lixo eletrônico | ...

126

Enc: DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

R

R de F Trizotto

Hoje, 16:33

licita2@chopinzinho.pr.gov.br



Responder |

Itens Enviados

REQUERIMENTO EMPRE...

3 MB

Lic. 1.jpg

833 KB

lic. 2.jpg

795 KB

Mostrar todos os 6 anexos (7 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Boa tarde!

Segue em anexo documentos de habilitação referente ao pregão eletrônico de 23/02/2017 e 24/02/2017.

Att,

Rozelei de Fatima Trizotto

46-3242-3814



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

127

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
R. DE F. TRIZOTTO- COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0711551-8

CNPJ
14.401.272/0001-08

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
29/09/2011

Data de início
de Atividade
29/09/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
VIA RODOVIA BR 158, 3383, DISTRITO INDUSTRIAL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 16/09/2013

Número: 20164872086

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
RÓZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO

Identidade: 12/R3126671 SSP/SC

CPF: 021.287.439-07

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

CHOPINZINHO, PR, 15 de fevereiro de 2017

17/118050-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Chapin

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome, Si 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201702151355438002691

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14401272/0001-08
Razão Social: R DE FATIMA TRIZOTTO COM DE MAQUINAS AGR
Endereço: ROD.PR 281 2915 / FREI VITO / MARINGA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

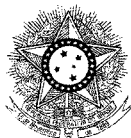
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017

Certificação Número: 2017020303271551142773

Informação obtida em 15/02/2017, às 08:58:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.401.272/0001-08

Certidão nº: 124635740/2017

Expedição: 15/02/2017, às 08:59:38

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.401.272/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

131

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015880552-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.401.272/0001-08**

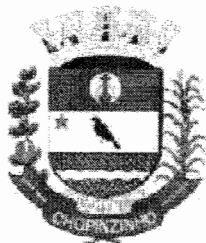
Nome: **R DE F TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

132

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE
CPF/CNPJ.....: 14.401.272/0001-08
Endereço.....: ROD ROD BR 158
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 192179
RG/Inscr.....: 2915
Número.....: 2915

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 15/02/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 310/2017

Código de autenticidade da certidão: 405063292405063

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15/02/2017.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME
CNPJ: 14.401.272/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:33:14 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **F8B2.F956.C35B.6980**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 05.613.266/0001-23

INSC. EST. 904.92711-20

134

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Chopinzinho-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens equipamentos e máquinas agrícolas, pelo preço global de R\$45.290,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e noventa reais) nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Quant	Descrição	Und.	Marca Modelo	Total (R\$)
03	01	Distribuidor de esterco líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 16", comprimento total mínimo 5.450mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	Und.	IAC DAL 5000	17.000,00
04	01	Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm, pneus 12 lonas novas.	Und.	IAC DAS 5500	14.790,00
11	01	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	Und.	IAC CAMB 6000	13.500,00
					45.290,00 R\$

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 05.613.266/0001-23

INSC. EST. 904.92711-20

135

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Garantia: 12 (doze) meses.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/MF: 05.613.266/0001-23

Endereço: ROD. PR 364, KM 02, PARQUE INDUSTRIAL

Tel./Fax: (44)3649-5756 CEP: 85.950-000

Cidade: PALOTINA UF: PR Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0955 c/c: 1527-7

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome:

JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO

Endereço: ROD. PR364, KM,02

CEP: 85.950-000

Cidade: PALOTINA

UF:PR

CPF/MF:407.457.759-34 Cargo/Função: SÓCIO DIRETOR

RG nº: 3.661.487-0 Expedido por: SSP/PR

Palotina, 24 de Fevereiro de 2017.

.....
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.613.266/0001-23

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ: 05.613.266/0001-23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Independência, 678, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, portadora da cédula de identidade nº 3.704.666-3 (SESP-PR) e CPF nº 452.762.859-34 e **JOSE ANTONIO CHIUMENTO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 407.457.759-34 e da carteira de identidade nº 3.661.487-0 (SESP-PR), residente e domiciliado na Av. Independência, 658, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob o nome de **INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME**, com sede e foro na Rodovia PR 364, Km 2, saída para Terra Roxa, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.613.266/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41204994610 em 17/04/2003, e ultima alteração sob nº 20111820308 em 24/03/2011, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações, segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social que era **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS** passa a ser **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS; UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA e SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS.**

CLAUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social e demais alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ: 05.613.266/0001-23

ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Independência, 678, apto 01, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, portadora da cédula de identidade nº 3.704.666-3 (SESP-PR) e CPF nº 452.762.859-34 e **JOSE ANTONIO CHIUMENTO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 407.457.759-34 e da carteira de identidade nº 3.661.487-0 (SESP-PR), residente e domiciliado na Av. Independência, 658, centro, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicos sócios da sociedade mercantil **INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA Me**, com sede e foro na Rodovia PR 364, Km 2, saída para Terra Roxa, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná,

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ: 05.613.266/0001-23

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



137

CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.613.266/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41204994610 em 17/04/2003, e ultima alteração sob nº 20111820308 em 24/03/2011, resolvem consolidar seu contrato social e demais alterações, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME** e tem sede e foro na Rodovia PR 364, Km 2, saída para Terra Roxa, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

- a) **ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados em moeda corrente do país. 60%,
- b) **JOSE ANTONIO CHIUMENTO**, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados em moeda corrente do país. 40%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto é: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS; UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA e SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20.04.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO** e **JOSE ANTONIO CHIUMENTO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 05.613.266/0001-23

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



138

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotasse outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

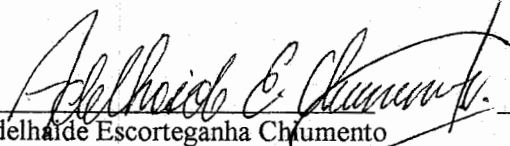
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

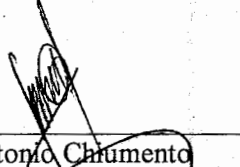
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS sócios **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

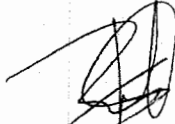
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

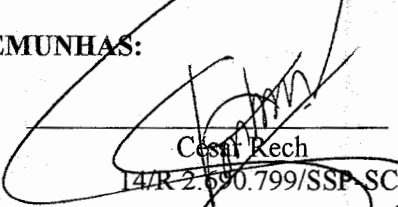
Palotina-Pr, 10 de agosto de 2012.


Adelhaide Escorteganha Chimento


Jose Antonio Chimento

TESTEMUNHAS:


Rudnei Fábio Blauth
6.790.513-0/SSP-PR


César Rech
14/R-2.590.799/SSP-SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

139

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.613.266/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2003
NOME EMPRESARIAL INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 364, KM 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA P/ TERRA ROXA	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3649-5243	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/02/2017** às **09:16:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 05.613.266/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 06:41:22 do dia 13/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2017.

Código de controle da certidão: **11F2.CCF1.7276.2917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015830525-76



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.613.266/0001-23**

Nome: **INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA: ALDIR PEDRON, 898 - 85950000 - CENTRO - PALOTINA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 16/02/2017

N.º da Certidão: 1049/2017

Data de Vencimento: 16/06/2017

Código de Autenticação: 7318714427841

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 05.613.266/0001-23

Requerente: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 05.613.266/0001-23

Nome: INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Endereço: RUA ROD. PR 364, S/N KM 02 - PARQUE INDUSTRIAL - PALOTINA - PR CEP: 85.950-000

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Pessoa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05613266/0001-23
Razão Social: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
Endereço: ROD PR 364 KM 2 1 SAIDA TERRA ROXA / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017

Certificação Número: 2017020302250270142771

Informação obtida em 16/02/2017, às 08:25:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

143

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.613.266/0001-23

Certidão nº: 124982426/2017

Expedição: 21/02/2017, às 15:53:50

Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.613.266/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

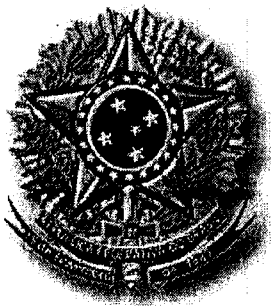
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício de Registro de Distribuição

145

Ingrid Azevedo
Oficial

Roberto Azevedo
Substituto

Rua XV de Novembro, 1170 - Centro - CEP 85.950-000 - Palotina-PR. - Edifício do Fórum - Fone/Fax: 44-3649-4211

<< CERTIDAO GERAL NEGATIVA >> Nº 053165

Certifico que, a pedido verbal de parte interessada, revendo neste Cartório os livros e fichários destinados a registro de ações, verifiquei nada constar com referência a:

- Registro para o Cartório de Precatório Cível;
- Registro para o Cartório de Execução Fiscal;
- Registro para o Cartório de Processo Cível;
- Registro para o Cartório de Juizado Especial Cível;

Buscas desde a instalação desta comarca em fevereiro de 1978, até a presente data, contra:

Nome: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
C.C. 05.613.2667/0001-23 Inscrição: NAO APRESENTADO
Endereço: RODOVIA PR-364, KM 02 LEO INDUSTRIAL-PALOTINA-PR

Observação: BUSCAS REALIZADAS ESPECIFICAMENTE COM RELACAO A FALENCIA CONCORDATA E
Observação: RECUPERACAO JUDICIAL



Palotina, 20 de fevereiro de 2014. 08:45h

INGRID I. P. DE AZEVEDO

A fotocópia deste documento - mesmo autenticada - (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça-Paraná - 2.3.3) ou quaisquer rasuras, invalidam o mesmo

Seção 05 - item 2.5.3 - CN-CGJ-PR: Conforme o pedido do interessado e ressalvadas situações especiais, a certidão será lavrada em inteiro teor ou por resumo, sempre devendo ser autenticada pelo serventuário ou seu substituto - Portanto, NÃO CABENDO A REPRODUÇÃO POR CÓPIA.

A presente certidão somente terá validade com o CARIMBO próprio da serventia, e assinatura do Oficial da serventia, juramentado ou substituto EM SEU ORIGINAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

146

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0499461-0	CNPJ 05.613.266/0001-23	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/04/2003	Data de Início de Atividade 20/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 364, KM 2, SAIDA PARA TERRA ROXA, NÃO INFORMADO, PALOTINA, PR, 85.950-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUARIA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRICOLA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEÍCULOS PESADOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE ANTONIO CHIUMENTO 407.457.759-34	20.000,00	SOCIO	Administrador
ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO 452.762.859-34	30.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 15/08/2012 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 20 de fevereiro de 2017

17/084924-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 05.613.266/0001-23

INSC. EST. 904.92711-20

117

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n.º 05.613.266/0001-23 sediada na ROD. PR 364, KM 02, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA/PR, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Palotina, 24 de Fevereiro de 2017.

.....
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 05.613.266/0001-23

JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO

CPF: 407.457.759-34

RG: 3.661.487-0 SSP/PR

SÓCIO DIRETOR

05.613.266/0001-23

INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA. - ME

ROD. PR 364 - KM 2
SAÍDA P/ TERRA ROXA

85950-000 - PALOTINA - PR

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 05.613.266/0001-23

INSC. EST. 904.92711-20

118

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.613.266/0001-23, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.661.487-0 SSP/PR e do CPF Nº. 407.457.759-34, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Palotina, 24 de Fevereiro de 2017.

.....
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.613.266/0001-23
JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO
CPF: 407.457.759-34
RG: 3.661.487-0 SSP/PR
SÓCIO DIRETOR

05.613.266/0001-23

INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA. - ME

ROD. PR 364 - KM 2

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 05.613.266/0001-23

INSC. EST. 904.92711-20

149

ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

Pregão Eletrônico 10/2016-Prefeitura Municipal de Chopinzinho

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida na ROD. PR 364, KM 02, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.266/0001-23, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

Palotina, 24 de Fevereiro de 2017.

.....
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 05.613.266/0001-23

JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO

CPF: 407.457.759-34

RG: 3.661.487-0 SSP/PR

SÓCIO DIRETOR

05.613.266/0001-23

INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA. - ME

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 05.613.266/0001-23

INSC. EST. 904.92711-20

150

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Referência: Município de Chopinzinho
Pregão Eletrônico – Edital nº 10/2017

A Empresa INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.613.266/0001-23, com endereço na ROD. PR 364, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA-PR. CEP: 85.950-000, telefone (44)3649-5756, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

COLUNA 01	COLUNA 02	COLUNA 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a). (17) Sogro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(18) Cunhado (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(19) Genro.	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(20) Nora.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(21) Enteadado (a).	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).		
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Palotina, 24 de Fevereiro de 2017.

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.613.266/0001-23
JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO
CPF: 407.457.759-34
RG: 3.661.487-0 SSP/PR
SÓCIO DIRETOR

05.613.266/0001-23

INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - ME

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 05.613.266/0001-23

INSC. EST. 904.92711-20

151

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

Referência: Município de Chopinzinho
Pregão Eletrônico – Edital nº 10/2017

A empresa INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.266/0001-23, com sua sede à ROD. PR 364, KM 02, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA-PR, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.661.487-0 SSP/PR e do CPF Nº. 407.457.759-34, DECLARA, que nos empresa possui ponto de assistência técnica fixa com atendimento há no mínimo um ano, com fornecimento de peças e serviços num raio (linha reta) máximo de 60 (sessenta) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

Razão social: R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLASME
Endereço: V RODOVIA BR 158, Nº 3383, DISTRITO INDUSTRIAL
Localidade: CHOPINZINHO-PR
CEP: 85.560000
FONE: (46) 32234199
rdfmaquinas@hotmail.com
RESPONSÁVEL: VANDERLEI BALANSIN
CPF: 023.111.499-03
RG: 7.001.761-0 SSP/PR

Palotina, 24 de Fevereiro de 2017.

.....
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.613.266/0001-23
JOSÉ ANTONIO CHIUMENTO
CPF: 407.457.759-34
RG: 3.661.487-0 SSP/PR
SÓCIO DIRETOR

05.613.266/0001-23

INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA. - ME



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

152

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

79 210 035/0001-05

A9
Município de Chopinzinho-PR
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 010/2017.
Prezados Senhores;

**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

A empresa Ceifagril Comércio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-70, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu – PR., vem por meio deste apresentar ao Município de Chopinzinho – PR., a nossa Proposta Comercial referente ao Pregão Eletrônico PE nº 010/2017 – Processo Licitatório nº 12/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA, pelo preço global de R\$ 29.860,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme segue:

LOTE 07						
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid	Grade aradora de arrasto nova, com 14 discos de 26", espaçamento mínimo entre discos de 270 mm, largura de trabalho mínimo de 1.750 mm, peso mínimo de 1.020 Kg, com rodeiro simples.	Baldan, Mod. GRI 14x26"x 6mm	14.930,00	29.860,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$						29.860,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$ 29.860,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas,



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
 Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
 Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
 CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
 Email: ivandro@innnet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

O prazo de entrega dos equipamentos é conforme estipulado no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA	
CNPJ: 79.210.035/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42.100.167-70
REPRESENTANTE: Homero Sais Dutra	CARGO: Sócio-Administrador
RG: 12.581.951-6 SSP/PR	CPF: 483.374.809-63
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576 – São Miguel do Iguaçu – PR	TELEFONE: (45) 3565-1084
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil Ag. 1357-9	Conta Corrente: 10826-X
Email: ivandro@innnet.com.br e ceifagril.homero@hotmail.com	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Homero Sais Dutra .

Endereço: Avenida Iguaçu, nº 576.

CEP: 85.877-000 Cidade: São Miguel do Iguaçu UF: PR.

CPF/MF: 483.374.809-63 Cargo/Função: Sócio Administrador.

RG nº: 12.581.951-6 Expedido por: SSP/PR.

São Miguel do Iguaçu – PR., 24 de Fevereiro de 2017.

Homero Sais Dutra
 Sócio-Administrador

Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA

RG nº – 12.581.951-6 SSP/PR.

CPF nº – 483.374.809-63

79 210 035/0001-05
**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
 PEÇAS E IMPLEMENTOS
 AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
 São Miguel do Iguaçu - Paraná

GRPI/GRPI

- GRADE ARADORA DE ARRASTO INTERMEDIARIA
- DRAG TYPE OFFSET DISC HARROW
- RASTRA ARADORA DE ARRASTRE INTERMEDIARIA



Mancal: Mancal Axial
"AXIFORT" com protecção.

Mancal: "AXIFORT"
com protecção.

Mancal: Cojinete Axial
"AXIFORT" com protecção.

MANCAL
AXI
FORT
SUA MAIOR GARANTIA



Baldan

Tradição que se renova

Características Gerais / General Specifications / Características Generales



Expecificações Técnicas / Technical Specifications / Especificaciones Técnicas

Modelo	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19	Q20	Q21	Q22	Q23	Q24	Q25	Q26	Q27	Q28	Q29	Q30	Q31	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q38	Q39	Q40	Q41	Q42	Q43	Q44	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q60	Q61	Q62	Q63	Q64	Q65	Q66	Q67	Q68	Q69	Q70	Q71	Q72	Q73	Q74	Q75	Q76	Q77	Q78	Q79	Q80	Q81	Q82	Q83	Q84	Q85	Q86	Q87	Q88	Q89	Q90	Q91	Q92	Q93	Q94	Q95	Q96	Q97	Q98	Q99	Q100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84	86	88	90	92	94	96	98	100	102	104	106	108	110	112	114	116	118	120	122	124	126	128	130	132	134	136	138	140	142	144	146	148	150	152	154	156	158	160	162	164	166	168	170	172	174	176	178	180	182	184	186	188	190	192	194	196	198	200	202	204	206	208	210	212	214	216	218	220	222	224	226	228	230	232	234	236	238	240	242	244	246	248	250	252	254	256	258	260	262	264	266	268	270	272	274	276	278	280	282	284	286	288	290	292	294	296	298	300	302	304	306	308	310	312	314	316	318	320	322	324	326	328	330	332	334	336	338	340	342	344	346	348	350	352	354	356	358	360	362	364	366	368	370	372	374	376	378	380	382	384	386	388	390	392	394	396	398	400	402	404	406	408	410	412	414	416	418	420	422	424	426	428	430	432	434	436	438	440	442	444	446	448	450	452	454	456	458	460	462	464	466	468	470	472	474	476	478	480	482	484	486	488	490	492	494	496	498	500	502	504	506	508	510	512	514	516	518	520	522	524	526	528	530	532	534	536	538	540	542	544	546	548	550	552	554	556	558	560	562	564	566	568	570	572	574	576	578	580	582	584	586	588	590	592	594	596	598	600	602	604	606	608	610	612	614	616	618	620	622	624	626	628	630	632	634	636	638	640	642	644	646	648	650	652	654	656	658	660	662	664	666	668	670	672	674	676	678	680	682	684	686	688	690	692	694	696	698	700	702	704	706	708	710	712	714	716	718	720	722	724	726	728	730	732	734	736	738	740	742	744	746	748	750	752	754	756	758	760	762	764	766	768	770	772	774	776	778	780	782	784	786	788	790	792	794	796	798	800	802	804	806	808	810	812	814	816	818	820	822	824	826	828	830	832	834	836	838	840	842	844	846	848	850	852	854	856	858	860	862	864	866	868	870	872	874	876	878	880	882	884	886	888	890	892	894	896	898	900	902	904	906	908	910	912	914	916	918	920	922	924	926	928	930	932	934	936	938	940	942	944	946	948	950	952	954	956	958	960	962	964	966	968	970	972	974	976	978	980	982	984	986	988	990	992	994	996	998	1000

• Optional: Conical bearings: grease or oil bath. / Discs 26" or 28". / Hydraulic piston to open the rotation.
 • Optional: Conical bearings: grease or oil bath. / Discs 26" or 28". / Hydraulic piston to open the rotation.

GRITILLAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

an, 1.500 - Nova Matão - Cep 15993-000 - Matão - SP - Brasil - Fone: (0**16) 3221-6500 - Fax: (0**16) 3382-6500

Home page: <http://www.agritillage.com.br> - e-mail: sac@agritillage.com.br

e-mail: export@agritillage.com.br

Revisão: 01 - Impresso em Janeiro 2010 - Edição: 01 - Printed in January 2010 - Edição: 01

A BALDAN, reserva-se o direito de alterar as características técnicas deste produto sem prévio aviso. As falas e desenhos são meramente ilustrativos.

BALDAN reserves the right to improve and/or modify the technical features of this product without previous notice.

BALDAN reservet al derecho de alterar las características técnicas de este producto, sin previo aviso.

156

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 1**EPP****CNPJ: 79.210.035/0001-05****DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu nº 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 801.689.830-9 do Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 483.374.809-63 e **CONRADO LUGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu nº 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.062.909-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 085.089.819-61, sócios da empresa de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: **CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41200781298, por despacho em sessão de 21 de Maio de 1986 e Nona Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20143616188, por despacho em sessão de 16 de junho de 2014, resolvem, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social e Alterações Posteriores, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cédula de Identidade Civil do sócio **HOMERO SAIS DUTRA**, para RG nº 12.581.951-6 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição 25/06/2008.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **HOMERO SAIS DUTRA** e **CONRADO LUGES DUTRA**, aos quais caberão individualmente e isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825.
PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - -



CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 2

EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa.

- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal

- Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;

- Empenhar-se para o crescimento da empresa;

- Participar das assembleias deliberativas; e

- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios poderão definir e em comum acordo, a partir dessa alteração contratual, a Distribuição Desproporcional de Lucros ou Perdas, conforme autorizado pelo at. 1.007 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios poderão durante o decorrer do exercício social e em comum acordo, a partir dessa alteração contratual, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 3
EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o Contrato Social e alterações, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social e alterações primitivas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. -
EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05
CONTRATO CONSOLIDADO

HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº. 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.581.951-6 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 483.374.809-63 e **CONRADO LUGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº. 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.062.909-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 085.089.819-61, sócios da empresa de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: **CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41200781298, por despacho em sessão de 21 de Maio de 1986 e Nova Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20143616188, por despacho em sessão de 16 de junho de 2014, consolidam seu contrato social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1986 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de outros produtos não

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 4
EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

especificados anteriormente; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HOMERO SAIS DUTRA	97.70	97.700	97.700,00
CONRADO LUPGES DUTRA	2.30	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: **HOMERO SAIS DUTRA** e **CONRADO LUPGES DUTRA**, ao quais cabem, individualmente e isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB N° 20162922825.

PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600235830. NIRE: 41200781298.

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - -
 EPP



CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 5
EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa.
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal
- Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembléias deliberativas; e
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando é procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômicos, os quais são atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de acordo comum, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão definir e em comum acordo, a Distribuição Desproporcional de Lucros ou Perdas, conforme autorizado pelo at. 1.007 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão durante o decorrer do exercício social e em comum acordo, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825.
PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600235830. NIRE: 41200781298.
CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – –
EPP

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - 6
EPP

CNPJ: 79.210.035/0001-05

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

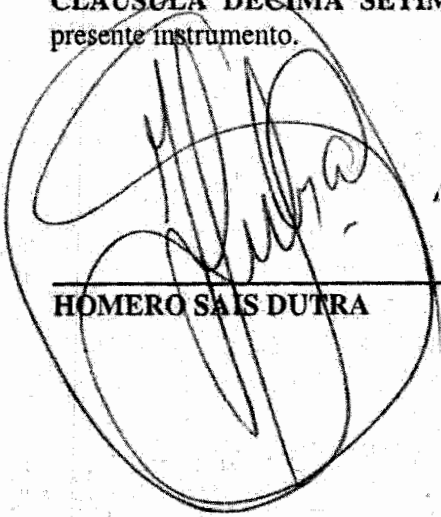
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

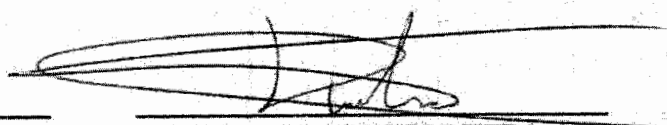
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

São Miguel do Iguaçu - Paraná, 25 de Abril de 2016.



HOMERO SAIS DUTRA



CONRADO LUGES DUTRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 08:10 SOB Nº 20162922825.
PROTOCOLO: 162922825 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600235830. NIRE: 41200781298.

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - - EPP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.210.035/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1986
NOME EMPRESARIAL CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEIFAGRIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV IGUAÇU	NÚMERO 576	COMPLEMENTO	
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/02/2017 às 10:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

153

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.210.035/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:21 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **047D.13F8.2370.AF8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015973234-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.210.035/0001-05**

Nome: **CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

VÂNIO GHELLERE, 64 - 85877000 - CENTRO - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

165

Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 24/02/2017

N.º da Certidão: 795/2017

Data de Vencimento: 25/05/2017

Código de Autenticação: 0282244497841

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 483.374.809-63

Requerente: HOMERO SAIS DUTRA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 79.210.035/0001-05

Nome: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS IMPLEMENTOS

Endereço: AVENIDA AVENIDA IGUAÇU, 576 - CENTRO - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR CEP: 85.877-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 - CTN.

Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

166



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79210035/0001-05
Razão Social: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: CEIFAGRIL
Endereço: AV IGUACU 576 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903433356818960

Informação obtida em 24/02/2017, às 11:36:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.210.035/0001-05

Certidão nº: 125172768/2017

Expedição: 24/02/2017, às 10:56:15

Validade: 22/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - E**
P
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.210.035/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

168

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

ANE CAROLINE S. DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA
PORTARIA 12/2010

WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

JULIO CESAR S. MONTAGNA
DEPOSITÁRIO JURAMENTADO
PORTARIA 082/2013

AVENIDA WILLY BARTCH, 181 - CENTRO - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR
FONE: (45) 3565-1331 - CNPJ: 03.160.740/0001-51

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguaçu-PR
24 FEV. 2017

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI

TABELIONATO
João Cornelia Fagion
Tabelião
24 de 1967/2001
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKQ26514

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATAS

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATAS, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu nº 576

Dada e passada nesta cidade e comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2017, às 14:33:15. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Julio Cesar S. Montagna
Escrevente Juramentado
Port. 32/2013



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO
Walter Enéias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0078129-8

CNPJ

79.210.035/0001-05

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

21/05/1980

Data de Início de Atividade

21/05/1986

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA IGUAÇU, 576, CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000

Objeto Social

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

HOMERO SAIS DUTRA
483.374.809-63

97.700,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

CONRADO LUPGES DUTRA
085.089.819-61

2.300,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/05/2016

Número: 20162922825

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEDIANEIRA - PR, 16 de fevereiro de 2017

17/115432-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

24 FEV. 2017

São Miguel
do Iguaçu-PR

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI



Almeida Rosal Paz
RG: 10.678.035-8

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

170

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Chopinzinho-PR
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 010/2017.
Prezados Senhores;

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São Miguel do Iguaçu – PR., 24 de Fevereiro de 2017.

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador

Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.808-63

79 210 035/0001-05

**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

171

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ao
Município de Chopinzinho-PR
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 010/2017.
Prezados Senhores;

A empresa Ceifagril Comércio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.210.035/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Senhor Homero Sais Dutra, portador da Carteira de Identidade nº 12.581.951-6 SSP/PR e do CPF Nº. 483.374.809-63, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Miguel do Iguaçu – PR., 24 de Fevereiro de 2017.

79 210 035/0001-05

**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.809-63



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagrill.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

172

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .**

Ao
Município de Chopinzinho-PR
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 010/2017.
Prezados Senhores;

79 210 035/0001-05

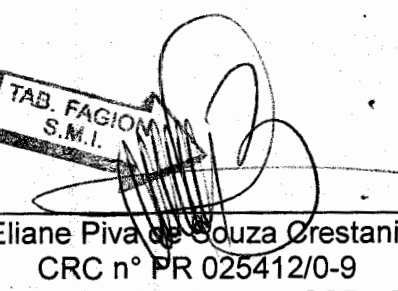
**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

A empresa Ceifagrill Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.210.035/0001-05, sediada na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 – LC 147/14.

São Miguel do Iguaçu – PR., 24 de Fevereiro de 2017.


TAB. FAGION
S.M.I.
Homero Saís Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagrill C. de Peças e Imp. Agrícolas LTDA
RG nº – 801.689.830-9 SSP-RS
CPF nº – 483.874.809-63


TAB. FAGION
S.M.I.
Eliane Piva de Souza Crestani
CRC nº PR 025412/0-9
RG nº - 1.896.724-3 SSP/PR
CPF: 556.918.119-91



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

173

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA
LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-
TCE/PR.**

Ao
Município de Chopinzinho-PR
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 010/2017.
Prezados Senhores;

79 210 035/0001-05

**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

A Empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, com endereço na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, telefone nº (45) 3565-1887, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innnet.com.br ou ceifagrill.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

174

		(30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

São Miguel do Iguaçu – PR., 24 de Fevereiro de 2017.

Homero Sals Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagrill C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 12.581.951-6 SSP/PR.
CPF nº – 483.374.809-63

79 210 035/0001-05

**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1887
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

175

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Chopinzinho-PR
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 010/2017.
Prezados Senhores;

79 210 035/0001-05

**CEIFAGRIL COMÉRCIO DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Centro - 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.210.035/0001-05, sediada na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, Declaro que a Empresa Responsável pela Assistência Técnica será a Empresa Silva Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.837.015/0003-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, S/nº, Loteamento Arardi, na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, telefone (46) 3536-1390 ou (46) 3536-1291, contato com Darci Silva Junior.

São Miguel do Iguaçu – PR., 24 de Fevereiro de 2017.

Homero Sais Dutra •
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 801.689.830-9 SSP-RS
CPF nº – 483.374.809-63



Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio Carneiro Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Ao Município de Chopinzinho-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens: Dois Distribuidores de sementes novos, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1.300Kg, largura de distribuição de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno com disco duplo, Marca Vencedora Maqtron, Modelo MQ-1300, pelo preço global de R\$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
06	Distribuidor de sementes novo, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1.300Kg, largura de distribuição de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno com disco duplo. – Marca Vencedora Maqtron, Modelo MQ-1300	02	Unidade	R\$ 6.499,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)	R\$ 12.998,00 (Doze mil novecentos e noventa e oito reais)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29

Endereço: Rua Antônio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR

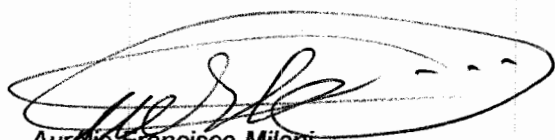
Telefone: 46 3523 1170 / 46 3524 6601

CEP: 85.601-090

Banco do Brasil Agência: 0616-5 Conta Corrente 39.484-X

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato**Nome:** Aurélio Francisco Milani**Endereço:** Rua Antônio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR.**CEP:** 85.601-090**CPF:** 284.466.079-72**Sócio Gerente****RG:** 1.565.024-9

Francisco Beltrão – PR, 24 de Fevereiro de 2017



Aurélio Francisco Milani

Sócio Gerente

CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-20
 MUNICÍPIO DE
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Rua Antônio Carneiro Neto, 2827
 B. São Cristóvão - CEP 85.601-090
 Francisco Beltrão - Paraná

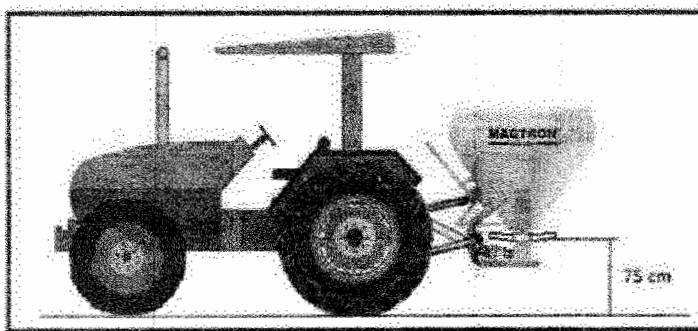
c) prazo máximo de entrega para os itens é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Características técnicas

Modelo	MQ-600 Disco	MQ-1300 Duplo
Altura (mm)	1220	1030
Largura (mm)	1220	1110
Profundidade (mm)	1350	1280
Peso Aproximado (kg)	77	200
Rotação na tomada de força	540 RPM	540 rpm
Capacidade de carga	490L / 600kg	980L/1300kg
Potência para acionamento	a partir de 30 cv	a partir de 30 cv
Largura de trabalho (alcance)	6 a 16m	18 a 36m
Regulagem de vazão	4 a 2000kg/ha	4 a 2000 kg/ha
Sistema de engate	3 pontos	3 pontos
Categoria dos pinos	Classe I e II	Classes I e II

Acoplamento

1. O distribuidor Maqtron é acoplado diretamente nos 3 pontos do hidráulico do trator;
 2. Os pinos de engate atendem às categorias I e II;
 3. Os dois estabilizadores do trator devem ser ajustados com folga de no máximo 5 cm a fim de evitar que os braços batam no pneu do trator;
 4. O distribuidor deve ser nivelado horizontalmente em relação ao solo para obter uma distribuição uniforme do produto. A altura de nivelamento, medida do solo até o disco do distribuidor, deve ser de 75cm, (fig. 2)
- Dependendo do tipo do trator, é necessária a colocação de pesos frontais para evitar que o peso do distribuidor cheio de produto influencie na direção do trator.



(fig. 2)

Downloads

Catálogo Distribuidor 2014

*Fotos meramente ilustrativas;

*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

- Mapa do site
- Suporte
- Cadastre-se
- Fale conosco

Localização:

Av. Caetano Natal Branco, 3800 - Bloco B - Centro Empresarial
 Bairro: Caetano Natal Branco
 Joazeiro - SC 89600-000

Atendimento:

SAC: 0800-49 5050
 Fone: (49) 3551-2525
 Fax: (49) 3551-2526

[voltar](#) [Topo](#)

Assinatura

Principal

A empresa

Produtos

Notícias

Vídeos

Suporte

Cadastro

Novidades

Representantes

Contato

Linha de Produtos

Linha Agrícola

Moendas de Cana

Construção Civil

Produtos

Batedeiras

Betoneiras

Bombas

Carretas

Desintegradores

Debulhadores

Distribuidor

Ensiladeiras

Gerador

Moendas de cana

Picadores

Rodas agrícolas

Roçadeiras

Trituradores

Trilhadeira

Produtos**Distribuidor**

Distribuidor / Semeadeira
MQ-600



Regulagem

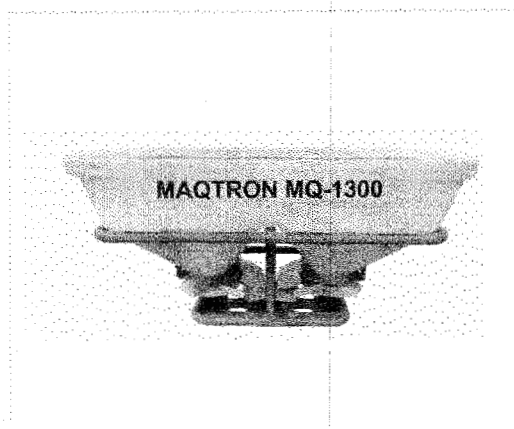


Duas saídas e mexedor

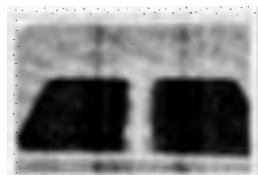
Discos e pás com pintura eletrostática



Regulagem de lançamento do produto



Distribuidor / Semeadeira
Duplo MQ 1300



Grade de proteção em nylon resistente à corrosão (MQ 1300)



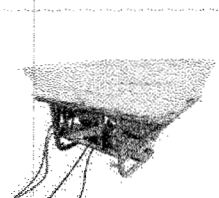
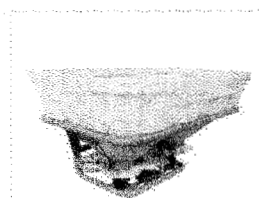
Disco Duplo (MQ 1300)



Regulagem de lançamento do produto com comando hidráulico (MQ 1300)



Regulagem de lançamento do produto com comando manual (MQ 1300)



Folhas ajustáveis



Funil protetor com regulagem de altura

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ: 85.510.733/0001-29

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de Janeiro de 2017 às 17:29:27.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos

Certifico que o presente documento constitui cópia fidedigna do original que me foi apresentado.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão - PR

24/02/17

() ANIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
() FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
() RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FKK95479



Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF Nº 85.510.733/0001-29, sediada na Rua Antônio Carneiro neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão-PR. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 – LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009.

Francisco Beltrão – PR, 24 de Fevereiro de 2017



Aurélio Francisco Milani
CPF: 284.466.079-72
RG: 1.565.024-9

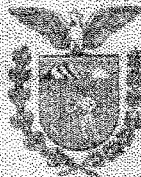
seio: PE7hG.Q9UHM.Fz8m7 - kJaNr.sP7mA
Consulte o selo em: <http://funtapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AURELIO FRANCISCO MILANI do que dou fé, Em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos - 334 Centro - Francisco Beltrão-PR - 85601-050
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 334
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão-PR
Nº 46 2601 0321 | 2601 0322
www.1TABELIONATO.NOT.BR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

182

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

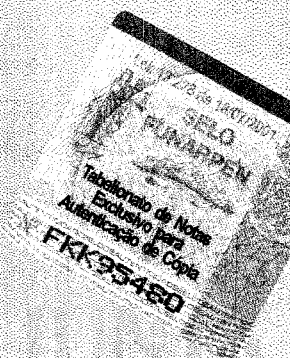
Nome Empresarial MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0279865-1	85.510.733/0001-29	17/09/1992	17/09/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2627, SÃO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-400			
Objeto Social COMERCIO , INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORE, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS;			
Capital: R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
AURELIO FRANCISCO MILANI 284.468.075-72		88.500,00	SÓCIO
ELOA ROSSI RIBEIRO 394.945.609-06		88.500,00	SÓCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/02/2005	Número: 20050622307	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de janeiro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Atestamos que o presente documento constitui cópia fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão - PR, 24.02.17

- () ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
- () FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
- () RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
- () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Victor A. Salvão
BR 8.050.195-3

183

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AURELIO FRANCISCO MILANI, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n° 284.466.079-72;

ELOA ROSSI RIBEIRO, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

PRIMEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

SEGUNDA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995;

TERCEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 20032869673, por despacho em sessão do dia 01 de Outubro de 2003; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social onde constava: A sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro : Em virtude das presentes modificações a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sede da Empresa está localizada À Rua Antonio Carneiro Neto, n° 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP. 85601-090.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é de: Comércio, Indústria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

184

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, c/c 2002).

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

ATA DE NOTAS
U.L. Werling, 1000
1-400-Fco. Beltrão

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Fco
Beltrão

01 DEZ. 2016

PR

100%

Ellen

[Handwritten signature]

Yes now

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

186

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.510.733/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1992
NOME EMPRESARIAL MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO CARNEIRO NETO	NÚMERO 2827	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5231-170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/02/2017** às **11:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP**
CNPJ: **85.510.733/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:48:26 do dia 22/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2017.

Código de controle da certidão: **4CD8.68B7.318D.2775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015730797-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

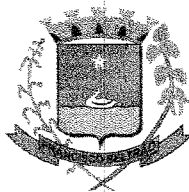
Nome: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4154/2017

RAZÃO SOCIAL: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ: 85.510.733/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40088

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2017

DATA DE VALIDADE: 25/04/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJ4X5HQ39U

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/02/2017 - 11:36:01
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

190



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85510733/0001-29

Razão Social: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: R ANTONIO CARNEIRO NETO 2827 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

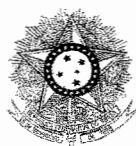
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903520599742858

Informação obtida em 24/02/2017, às 11:38:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.510.733/0001-29

Certidão nº: 125177438/2017

Expedição: 24/02/2017, às 11:40:23

Validade: 22/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n.º 85.510.733/0001-29, sediada na rua Antônio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão PR, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Francisco Beltrão - PR, 24 de Fevereiro de 2017


Afrelino Francisco Milani
CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n.º 85.510.733/0001-29, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor Aurélio Francisco Milani, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.565.024-9 e do CPF N.º 284.466.079-72, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão – PR, 24 de Fevereiro de 2017


Aurélio Francisco Milani
Sócio Gerente
CPF: 284.466.079-72
RG: 1.565.024-9

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná



Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93,
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 10/2017

A Empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n.º 85.510.733/0001-29, sediada na rua Antônio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão PR, telefone (46) 3523-1170, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para Coluna 02.
informação e referência.

Coluna 03.

Coluna 01.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concnhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

Francisco Beltrão – PR, 24 de Fevereiro de 2017

Aurélio Francisco Milani
Sócio Gerente
CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29

MILANI COMÉRCIO DE

MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Para comprovação de regularidade técnica:

DECLARAMOS QUE: possuímos ponto de assistência técnica fixa com atendimento há mais de 24 anos, com fornecimento de peças e serviços num raio (linha reta) máximo de 60 quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR. Localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, 2827, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão - PR. Sendo o endereço da nossa matriz.

Francisco Beltrão - PR, 24 de Fevereiro de 2017

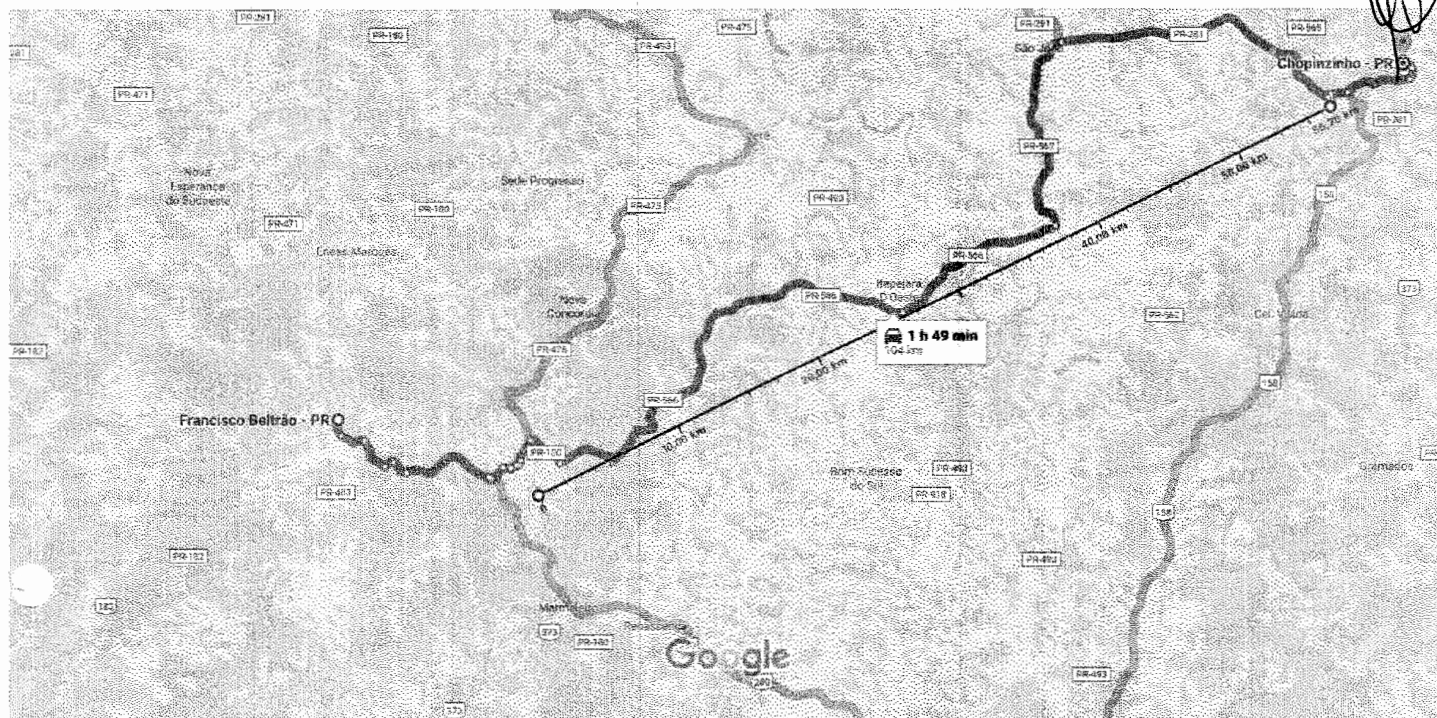
Aurélio Francisco Milani
CPF: 284.466.079-72
RG: 1.565.024-9

85.510.733/0001-29
Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827
Bairro São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná

Google Maps

de Francisco Beltrão - PR a Chopinzinho - PR De carro 104 km, 1 h 49 min

Distância Milani Máquinas até Prefeitura de Chopinzinho - Linha Reta 56,7Km



Dados do mapa ©2017 Google 5 km



via PR-566

Trajeto mais rápido

1 h 49 min

104 km



via BR-280 e BR-158

2 h 8 min

128 km



via Rod. Guilherme Kantor

2 h 17 min

137 km

Medir distância

Distância total: 56,70 km (35,23 mi)

88 010 031001-207

03/02/2017

Chopinzinho - PR

03/02/2017

São João do Sul - PR

Francisco Beltrão - PR

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Chopinzinho - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens arado subsolador e concha traseira, pelo preço global de R\$ 6.648,99 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), nos termos do edital e seus anexos.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	01	UN	Arado subsolador parafuso novo, com 5 has-tes, tamanho mínimo 1,70mt, espaçamento mínimo 388mm, peso mínimo 305Kg.	Marca: Algor Modelo: ALG1700	R\$ 3.228,00	R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais)
10	01	UN	Concha traseira nova, com pistão hidráulico, capacidade mínima de 500Kg.	Marca: Metalmax Modelo: CT	R\$ 3.420,99	R\$ 3.420,99 (três mil quatrocentos e vinte reais e noventa e nove centavos)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda EPP

Endereço: Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593-2 Conta/C: 1458-3

197
20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravágio
95.320-000 - NOVA PRATA - RS

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Altair Fabro

Endereço: Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio

Cidade: Nova Prata UF: RS CEP: 95320-000

CPF: 587.244.600-44 Cargo/função: Sócio-diretor

RG: 1039589815 Expedido por: SSP/PC RS

198

Nova Prata - RS, 24 de Fevereiro de 2017.

Altair Fabro

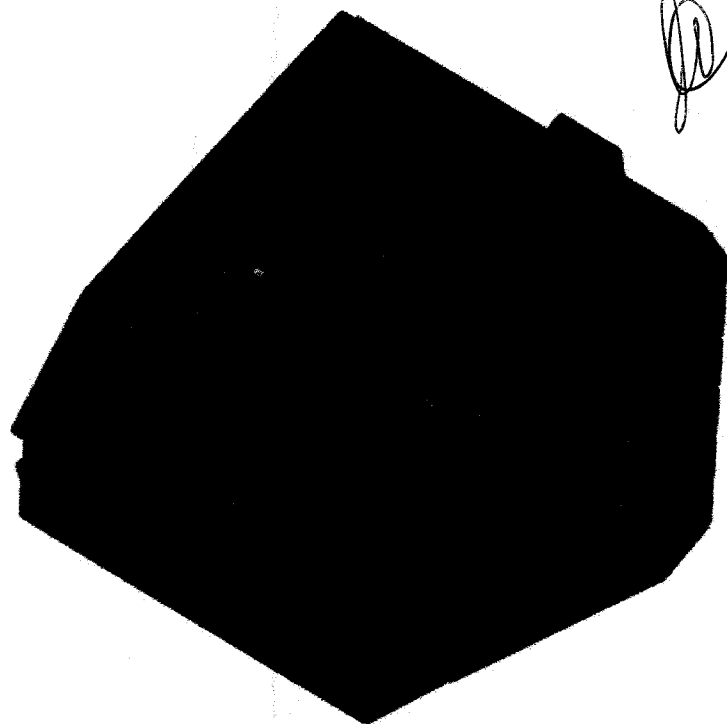
CPF: 587.244.600-44

20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravágio
95.320-000 - NOVA PRATA - RS

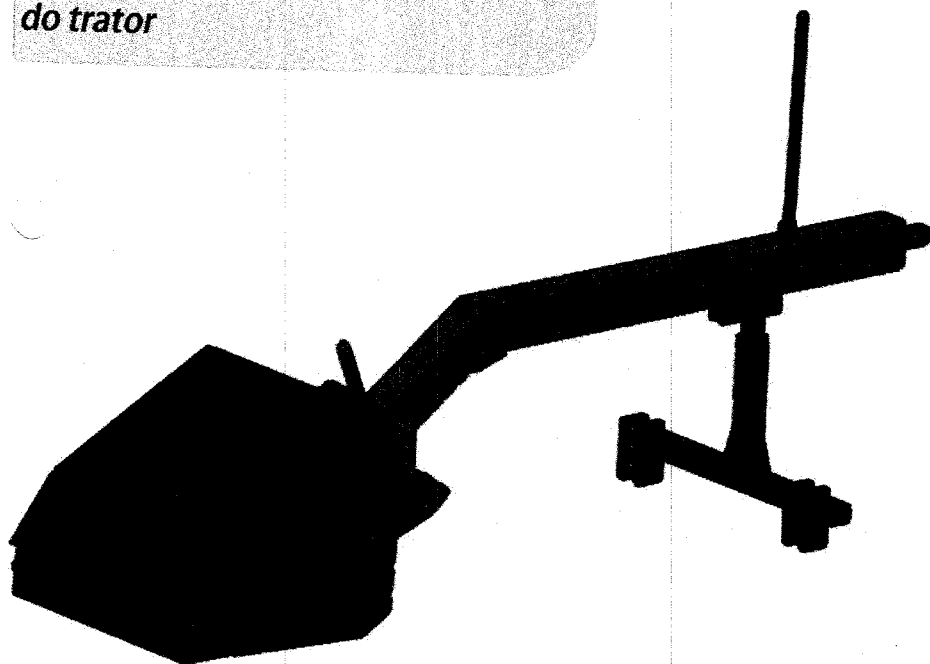
Concha Traseira

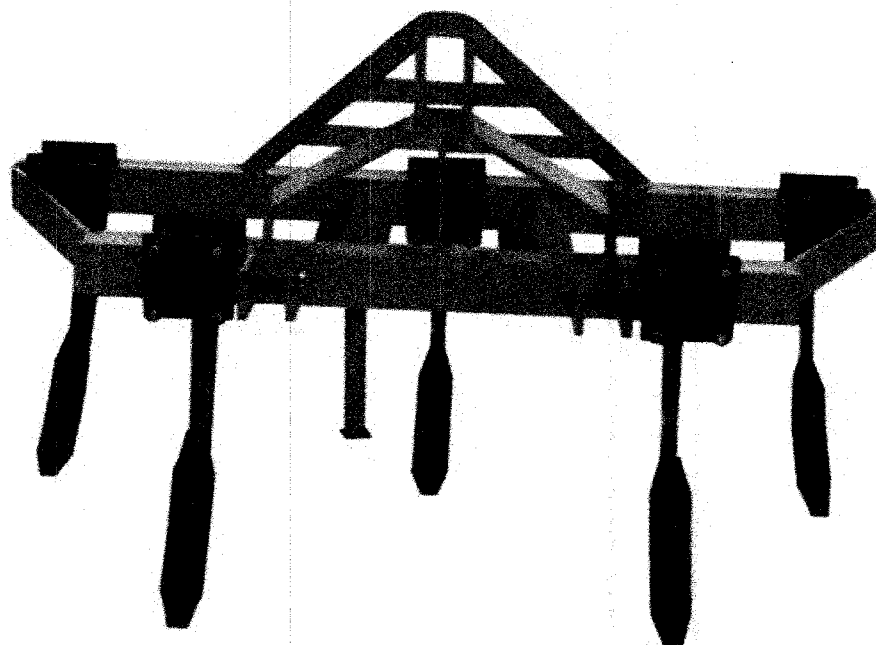
199

[Handwritten signature]



- Com capacidade de 200 à 500 kg
 - Fácil basculamento
 - Concha reforçada
 - Opção de comando hidráulico
- *Accionada por braço hidráulico do trator



**Arado subsolador 5 hastes**

Hastes	Espaçamento	Peso	Comprimento	Tipo
5	388 mm	305 kg	1,70 m	Parafuso

Endereço: Avenida Amadeu paradinha 11

Berçário industrial

Tel. (54) 3242 6141



PROCURAÇÃO

201

OUTORGANTE:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1039589815, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob nº. 587.244.600-44, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, responsável legal da empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Linha União da Serra, 50 Caravagio, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob nº 20.963.380/0001-77.

OUTORGADOS:

CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas 615, Apto 202, cidade de Nova Prata – RS, portador da CI 9076451997, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº. 001.869.550-73. Ou

EDINILSO BOCALON, brasileiro, casado, vendedor residente e domiciliado na Rua João Goulart nº 402, Bairro Sagrada Família, cidade de Nova Prata-RS, portador CI 1058641694, cadastrado no CPF nº 884.913.660-91.Ou

GILBERTO CHIODI, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Felix Angel 44, apto 204 cidade de Nova Prata – RS, portador da CI 3058837695, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº. 787.438.420-20. Ou

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, na cidade de Nova Prata- RS, portador da CI 1098428723 expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº 012.608.260-07.

PODERES: Para o fim especial de representar a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, no Estado do Rio Grande do Sul e todo território nacional, Prefeituras Municipais, Estados, associações de produtores, Cooperativas de trabalho, empresas publicas e privadas, podendo decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, receber notificações, assinar credenciamento, intimação, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir e renunciar, apresentar e assinar proposta, impugnações, entrar com recurso, fazer novas propostas, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, dar e receber recibos e quitações, assinar contratos prestar e assinar declarações, manifestações e informações, requer o que necessário for, e praticar enfim todos os demais atos e diligências necessárias ao fiel cumprimento do presente mandato, para o que outorgue o dito procuradores, todos os poderes precisos, em direito permitidos, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer e com validade ate 31 de Dezembro de 2017.

Nova Prata/RS, 09 de Dezembro de 2016.

TABELIONATO
NOVA PRATA

Outorgante



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução reduzida desta face do original que me foi apresentado. Dou fé



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI**8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 10/2017

A Empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, com endereço na Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravágio, CEP: 95320-000 na cidade de Nova Prata Estado do Rio Grande do Sul, telefone (54) 3242-1333, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

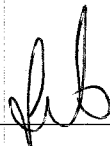
Nova Prata – RS, 24 de Fevereiro de 2017.

20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravágio
95.320-000 - NOVA PRATA - RS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.963.380/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Senhor Altair Fabro, portador da Carteira de Identidade n.º 1039589815 e do CPF N.º. 587.244.600-44, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nova Prata – RS, 24 de Fevereiro de 2017.



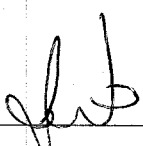
Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44
Sócio-diretor

20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravággio
195.320-000 - NOVA PRATA - RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 20.963.380/0001-77 sediada na Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio Nova Prata - RS, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Nova Prata – RS, 24 de Fevereiro de 2017.


Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44

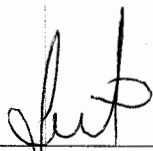
20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravágio
195.320-000 - NOVA PRATA - RS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda EPP, situada na Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio Nova Prata – RS inscrita no CNPJ sob nº. 20.963.380/0001-77, declara que a assistência técnica será prestada pela empresa Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.436.050/0001-90, estabelecida a mais de 01 (um) ano na Rua Das Canelas Prolongamento, nº 0 bairro Cristo Rei Chopinzinho – PR, estando localizada dentro do raio de quilometragem solicitado pelo Município de Chopinzinho – PR e o Sr. Janderson Ferreira portador do CPF: 009.585.798-03 e RG 94838738 será o responsável pela assistência técnica.

Nova Prata/RS, 24 de Fevereiro de 2017.



Altair Fabro

CPF: 587.244.600.44

20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravágio



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

16/193344-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207659899

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600745451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

NOVA PRATA - RS

Local

Nome: ALTAIR FABRO

TABELIONÁRIO (54) 3247-2942

Assinatura:

8 Julho 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

☐ DECISÃO SINGULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2016 SOB Nº: 4311165

Protocolo: 16/193344-0, DE 15/07/2016

Empresa: 43 2 0765989 9
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPPCLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERALOrdem
ão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

R\$ 81510833

-2096338000377

JUL 2015

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP"
CNPJ nº 20.963.380/0001-77
NIRE nº 43207659899

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, nascido em 29/03/1969, na cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, portador da CI 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Fazenda da Pratinha, na Cidade de Nova Prata, CEP 95320-000, no Estado do Rio Grande do Sul, e

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, púbere, estudante, nascido em 07/12/1998, na cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Fazenda da Pratinha, na Cidade de Nova Prata, CEP 95320-000, no Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 1098428723, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 012.608.260-07, assistido neste ato pelo seu pai Sr. **ALTAIR FABRO**, acima qualificado, e por sua mãe Sra. **LOURDES BALZAN FABRO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13/08/1974, na cidade de Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Fazenda da Pratinha, na Cidade de Nova Prata, CEP 95320-000, no Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 9047374013, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob nº 721.534.230-15,

Únicos sócios da empresa **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** estabelecida na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravágio, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 02/09/2014, sob o nº. 43207659899 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - A sociedade altera seu objeto social para:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e na agroindústria, partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
- Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;
- Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio varejista de livros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e
- Comércio atacadista de material elétrico, geradores, transformadores e motores elétricos.

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial "AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP" e tem sua sede na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravágio, na Cidade de Nova Prata, CEP 95320-000, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de atividade de:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e na agroindústria, partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
- Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;
- Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio varejista de livros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e
- Comércio atacadista de material elétrico, geradores, transformadores e motores elétricos.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2014 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando dividido da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE.COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	24.250	24.250,00	97
ARTHUR FABRO	750	750,00	03
TOTAL	25.000	25.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á em diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oferecidas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **ALTAIR FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Ao sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
- Negociar com fornecedores e clientes.
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;
- Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

§ 2º - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 12ª - A título de remuneração "pró-labore" o **ADMINISTRADOR** poderá receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 13ª - O administrador, ao término de cada exercício social, é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS





Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- II - Designar administradores quando for o caso;
- III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 18ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 19ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição de administradores;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um

Alt

Lourd

Antes

dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Nova Prata/RS, 08 de julho de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS
NOVA PRATA/RS
TABELIONATO DE NOTAS
NOVA PRATA/RS
TABELIONATO DE NOTAS
NOVA PRATA/RS
ALTAIR FABRO
CPF 587.244.600-44
Lourdes B. Fabro
ARTUR FABRO
CPF 012.608.260-07
Assistido pela mãe Lourdes Balzan Fabro

TABELIONATO DE NOTAS
NOVA PRATA/RS
TABELIONATO DE NOTAS
NOVA PRATA/RS
TABELIONATO DE NOTAS
NOVA PRATA/RS
Artur Fabro
ARTUR FABRO
CPF 012.608.260-07
Lourdes Balzan Fabro
ARTUR FABRO
CPF 012.608.260-07
Assistido pelo pai Altair Fabro



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
Reconheço verdadeiras as firmas de ARTUR FABRO, ALTAIR FABRO(2) e LOURDES BALZAN FABRO, indicadas com a seta. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nova Prata, RS, 11 de julho de 2016.
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 10.08.16.258754-2832315
Emai: R\$ 24,40 + Seio digital: R\$ 1,80 - 0391.01.1500004.89653a.89656

Luciana Cassol

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2016 SOB Nº: 4311165

Protocolo: 16/193344-0, DE 15/07/2016

Empresa: 43 2 0765989 9
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

212

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.963.380/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014

NOME EMPRESARIAL AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST LINHA UNIAO DA SERRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO

CEP 95.320-000	BAIRRO/DISTRITO CARAVAGIO	MUNICÍPIO NOVA PRATA	UF RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO legal1@service.inf.br	TELEFONE (54) 3242-2942

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

213

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 20.963.380/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:06:38 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2017.

Código de controle da certidão: **1166.5070.DFFE.C64D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

214

Certidão de Situação Fiscal nº 0010513218

Identificação do titular da certidão:

Nome: **AGROPRATA COM DE EQUIP LTDA EPP**

Endereço: **LI UNIÃO DA SERRA, 50
CARAVAGIO, NOVA PRATA - RS**

CNPJ: **20.963.380/0001-77**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/4/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019801003

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: **2017/18**

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	AGROPRA TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
C.N.P.J/CPF:	LTDA
ENDEREÇO:	20.963.380/0001-77
NÚMERO:	L UNIAO DA SERRA
COMPLEMENTO:	0
CIDADE:	
ESTADO:	NOVA PRATA
C.E.P:	RS
	95320000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: **04/01/2017 13:46**

COM VALIDADE ATÉ: **04/04/2017**

IMPRIMIR

VOLTAR

216



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20963380/0001-77
Razão Social: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: EST LINHA UNIAO DA SERRA 50 / CARAVAGIO / NOVA PRATA / RS /
95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

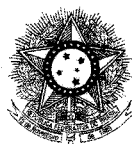
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2017 a 17/03/2017

Certificação Número: 2017021604321238098905

Informação obtida em 24/02/2017, às 14:39:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.963.380/0001-77

Certidão nº: 121895754/2016

Expedição: 16/12/2016, às 17:42:26

Validade: 13/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

218
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP *****
CNPJ 20.963.380/0001-77.*****

Nova Prata, 09 de janeiro de 2017, às 15h34min



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0765989-9	CNPJ 20.963.380/0001.77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/2014	Data de Início de Atividade 15/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, 50, CARAVÁGIO, NOVA PRATA, RS, 95.320-000			
Objeto Social "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E NA AGROINDÚSTRIA, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA."			
Capital Social: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no Capital	Espécie de Sócio
ALTAIR FABRO 587.244.600-44		R\$ 24.250,00	SOCIO
ARTUR FABRO 012.608.260-07		R\$ 750,00	SOCIO
Último Arquivamento Data: 26/07/2016 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



179037277

PORTO ALEGRE - RS, 26 de Janeiro de 2017 às 10h 38min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Prezados Senhores,

A empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.963.380/0001-77, com sede na Estrada Linha União da Serra, nr. 50, Bairro Caravágio, Nova Prata/RS, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Altair Fabro e sua Téc. contábil, Sra Márcia M. A. Masiero, inscrito no CPF sob nº 910.481.920-91, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

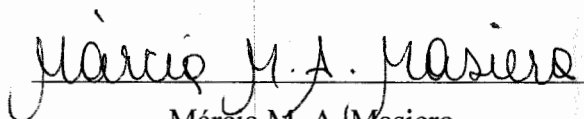
() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

(X) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

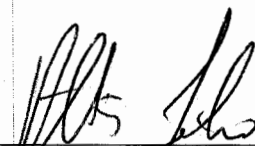
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Nova Prata/RS, 07 de Dezembro de 2016.



Márcia M. A. Masiero

TEC. CONTAB. CRC/RS 075685


Altair Fabro

PRODUCED BY LASTFIBER
901821407

Nova Prata, RS, 18 de janeiro de 2017

Catiana Strapazzon - Escrevente Autorizada - 275224-0455420

Emol: R\$ 4,50 + Setorização R\$ 0,45 - 0381.01.1800096.33285

SOBRE A CONTA

EMENDAS OU RASURAS

TABELONATO DE NOTAS
E DE
PROTESTOS
DE TITULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RJ
REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS
E CIVIS
DAS PESSOAS

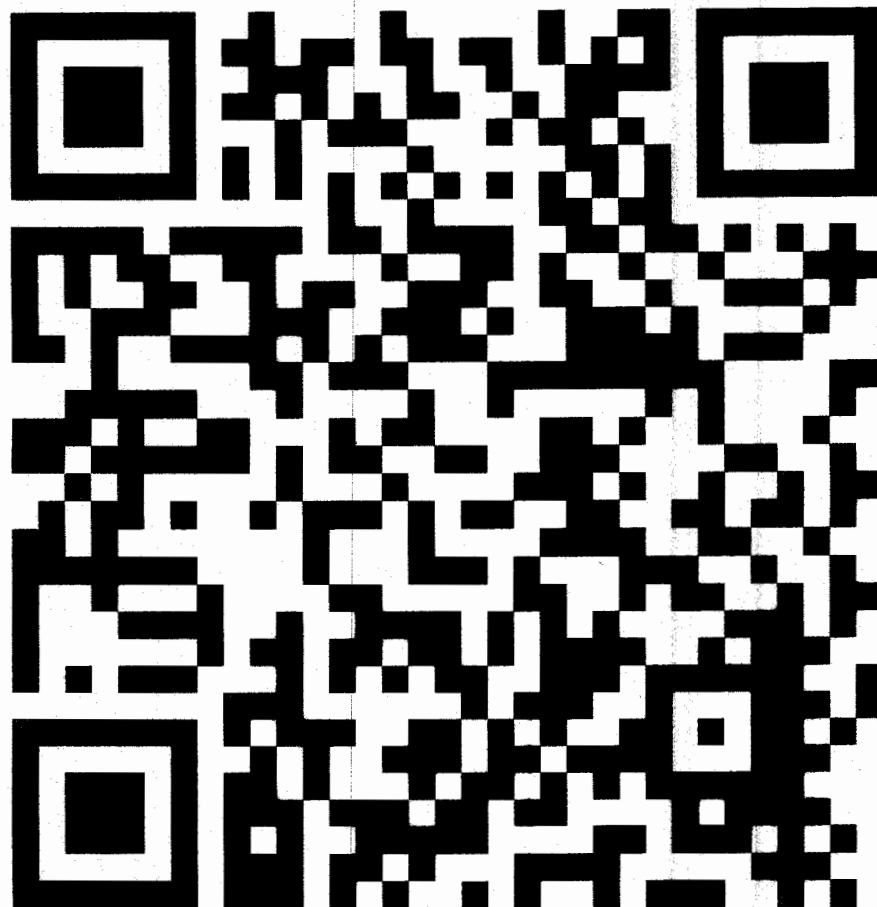
EDICAO ELABORADO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Paciência de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: AGROPRA TA COM DE EQUIP LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0048192

CNPJ: 20.963.380/0001-77



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 10/2017

Ao Município de Chopinzinho

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos agrícolas, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico em Epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas conforme abaixo:

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor Unit-R\$.	Valor Total-R\$	Marca/ Modelo
05	04	UN	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores gira-tórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. ¼" de diâmetro.	16.400,00	65.600,00	CREMASCO/ CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + DISCO DE CORTE + QUEBRADOR DE GRÃOS + EIXO PASSANTE PARA VAGÃO + COMANDO SEMI HIDRÁULICO DE BICA
TOTAL R\$						65.600,00

TOTAIS DO ITEM 05:**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)****PREÇO TOTAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais)****1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social :	CAPRI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Nº do C.N.P.J. :	05.797.417/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	374.115.913.114
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	PLINIO CREMASCO JUNIOR, ESTADO CIVIL: CASADO - FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR - NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	RG-4.437.966-SSP/SP
C.P.F.(MF):	777.240.628-20

05 797 417/0001-40

CAPRI Indústria e Comércio
de Máquinas Agrícolas LtdaRUA XV DE NOVEMBRO, 1553
BAIRRO SÃO VICENTE

CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP



CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

224

ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1553-BAIRRO SÃO VICENTE - ITAPIRA - SP - TEL-3843-6643 FAX-19-3813-9600- CEP -13.974-520-e-mail : junior@caprimaquinas.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BRASIL - AGÊNCIA Nº - 0171-6 - ITAPIRA Nº DA CONTA CORRENTE C/C Nº - 35.727-8

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- Prazo de Garantia e assistência técnica: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

AGENOR PETICA
AV. XV DE NOVEMBRO, 6274 - CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR
TEL: (46) 3242-1675

MILANI COM. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SÃO CRISTOVÃO
FRANCISCO BELTRÃO-PR
TEL: (46) 3523-1170

2.2 - Validade da presente proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

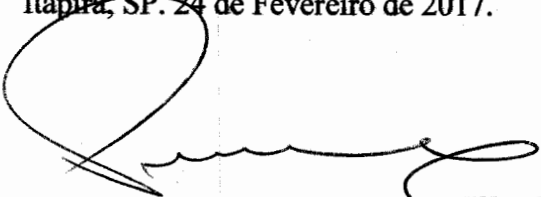
2.3 - Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2.4 - Condição de Pagamento: Conforme o Edital.

2.5 - Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

Itapira, SP. 24 de Fevereiro de 2017.


CAPRI IND. E COM. DE MÁQS. AGRÍCS. LTDA
PLÍNIO CREMASCO JUNIOR
RG-4.437.966-SSP/SP
SÓCIO ADMINISTRADOR

05 797 417/0001-40

CAPRI Indústria e Comércio
de Máquinas Agrícolas Ltda.

RUA XV DE NOVEMBRO, 1553
BAIRRO SÃO VICENTE
CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP.



CUSTOM

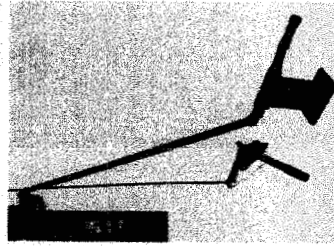
10-C III / 950-C III

Sistema de colheita com a máxima eficiência e qualidade.

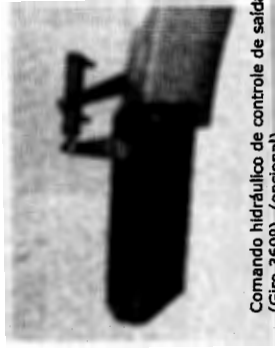
Sistema de cosecha y corte con el máximo de calidad y eficiencia.



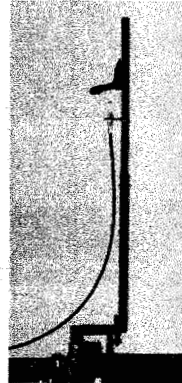
Sistema de alimentação com eixo articulável de 04 rolos e estrutura removível. Sistema de alimentação com eixo articulável de 04 rolos y estructura removible.



Comando mecânico de controle de saída. (Giro 360°)
Comando mecânico de control de chorro. (Giro 360°)



Comando hidráulico de controle de saída. (Giro 360°), (opcional).
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°), (opcional).



Comando manual de controle de saída. (Giro 360°)
Comando manual de control de chorro. (Giro 360°)

Comando hidráulico de controle de saída. (Giro 360°)
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°)



Rotor de aço carbono com 8, 10 e 12 facas em C, 4, 5 e 6 lançadores e sistema quebra grãos. Disco de corte opcional com 8, 10 y 12 cuchillas. 4, 5 y 6 lanzadores y sistema "quebra granos".



Engrenagens para tamanhos de corte, parafuso de segurança de remoção em caso de sobrecarga. Engrenagens para cambio de tamanho de corte, com parafuso de segurança de remoção em caso de sobrecarga.



Roda de apoio (opcional) com ajuste de altura de corte. Lanta de apoio (opcional) con regulaje de alto de corte.



Afiador de sistema de retificação. Afiador de cuchillas con sistema de retifica.



Transmissão por correa 5B 152 "Power Band". Transmisión por banda 5B 152 "Power Band".



Transmissão por eixo/cardan. Transmisión por caja/cardan.

- Capacidade de produção incomparável.
- Disponibilidade de até 24 tamanhos de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.
- Rendimento máximo em milho, cana, sorgo, napier e todos os demais tipos de capim utilizados para silagem.
- Capacidad de producción incomparable.
- Disponibilidad de hasta 24 tamaños de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.
- Rendimiento máximo para cosecha de maíz, caña, zacate, sorgo, napier y demás tipos de pasto utilizados para ensilaje.

Calidad, bajo costo y productividad: son las características de la marca Cremasco, con más de 61 años de experiencia y tradición.

• SISTEMA SENCILLO DE REGULAJE DEL CONTRA-CUCHILLAS

• CILINDROS COSECHADORES CON 8 A 12 CUCHILLAS DE FÁCIL SUSTITUCIÓN O DISCO DE CORTE CON DENTES REMOVIBLES

	14 ± 30 °C
Concentration in crystals (percentage to the dry weight)	24 wt %
Polymers studied (see table 1)	
Feed molar	40/10
	1.550/0.050
Large size	2.40/0
Medium intermediate size (size of the nuclei)	2.50/0
Medium small size (size of nuclei)	2.60/0
Substrates for nuclei on (intermediate)	2.65/0
Substrates for nuclei on water	2.70/0.050
Small size	2.75
Large size	1.50/0 & 1.75/0
Large size	5.4/0 & 6.0/0
Control	Control 100, 112 (Polymer Bank)

els, para colheita de milho e sorgo.

em prévio aviso, podendo variar de acordo com o peso específico, condições

[illegible]

... para cosecha de maíz y sorgo.

**este equipo, sin previo aviso,
condiciones de prueba, con posibilidad de variación por**

Rua XV de Novembro, 1474 • Centro
CEP 13924-320 • JABOARA - SP • BRASIL
FONE (19) 343.4500

REVENDEDOR AUTORIZADO

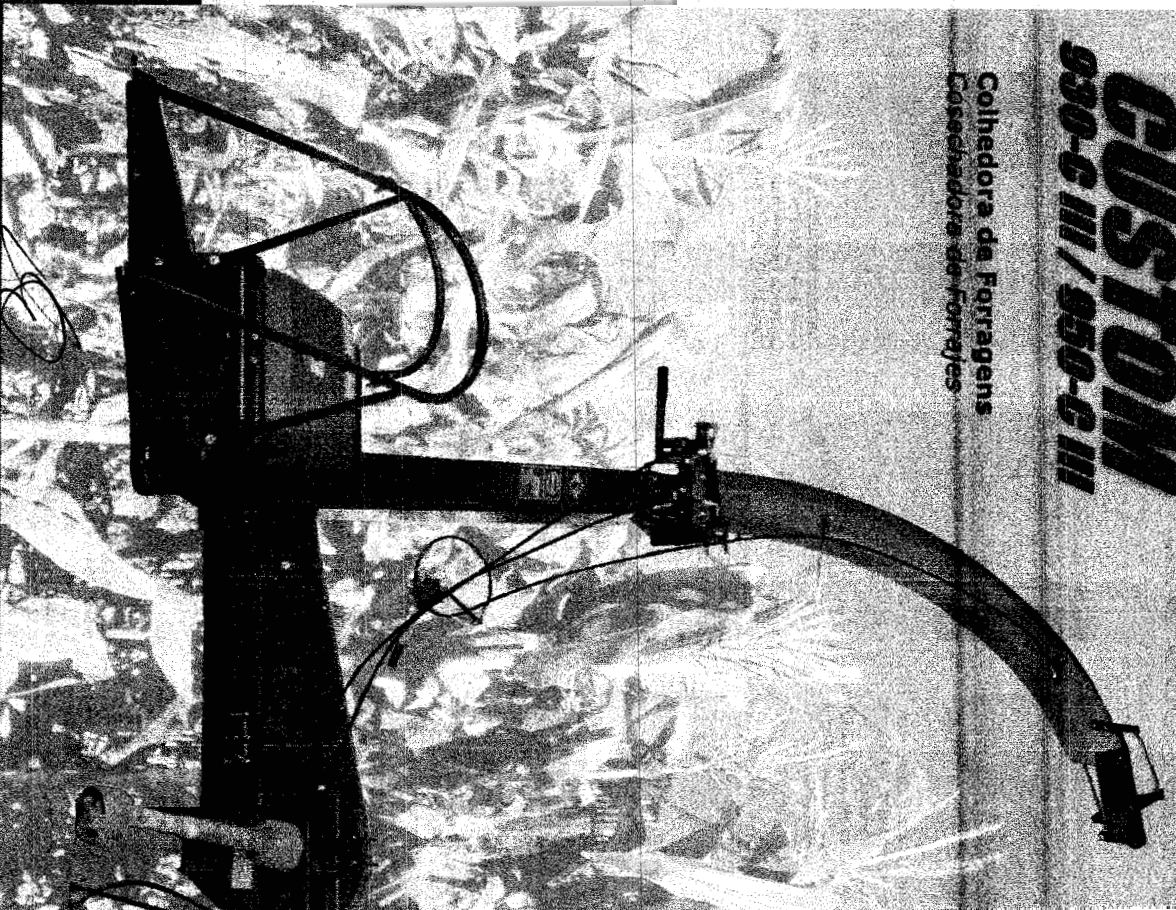
Rua XV de Novembro, 1474 • Centro
CEP: 11974-320 • JARDIM A. S. P. • BRASIL
Fone: (19) 3813-9600
Fax: (19) 3813-9609 • 3813-9606
E-mail: vendas@ciomasnet.com.br
export@ciomasnet.com.br
www.ciomasnet.com.br

CREMASCO

A marca Pecuaris

CUSTOM
930-C III / 950-C III

**Colhedora de Forragens
Lioschadora de Forrajes**



METALÍRGICA

JUCESP

05 01 17

27

226

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE :
COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA

C.N.P.J. NR. 05.797.417/0001-40

1. ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO, brasileira, natural de Itapira- SP, casada com regime universal de bens, empresária, nascida em 07.01.1935, documento de identidade CI/RG. 3.991.564-5, SSP./SP., CPF/MF nr. 154.976.188-98, residente e domiciliado à Rua Dr.Francisco de Paula Moreira Barbosa, nr. 732, São Vicente, CEP 13.974-510 em Itapira- SP.

2. PLINIO CREMASCO JUNIOR, brasileiro, natural de Itapira-SP, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27.05.1957, documento de identidade CI/RG. 4.437.966-3, SSP./SP., CPF/MF nr.777.240.628-20, residente e domiciliado à Rua Comendador João Cintra nr. 344, Centro, CEP 13.970-160 em Itapira- SP.

Únicos sócios da empresa “**COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA**”, com sede social à Rua XV de Novembro, 1553 Bairro São Vicente, CEP. 13.974-520 em Itapira- SP, explorando o ramo de: Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de Uso Agropecuário, suas Peças e Acessórios, Exportação de Máquinas, Equipamentos e Peças, devidamente registrada na JUCESP sob nr. 35.218.404.807 em 23 de Julho de 2003 e ultima alteração em 30.11.2007 sob nr. 431.305/07-9 e CNPJ. nr. 05.797.417/0001-40, tem entre si justo e combinado uma alteração contratual mediante clausulas e condições seguintes:

CONDIÇÃO “A” – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

Fica alterado nesta data o objeto social da empresa de: Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de uso agropecuário, suas Peças e Acessórios, e exportação de maquinas, equipamentos e peças e comércio de veículos automotores e sua exportação, para: CNAE 28.33-0-00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação e suas exportações.

CONDIÇÃO “B”- ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de Comercial Agrícola Capri Ltda., passa a partir desta data para: Capri Industria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

CONDIÇÃO “ C ”- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

2.º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA - SP.
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 12 JAN 2017 Preço:
R\$ 3.09

JUL 20 09 01 17

227

A sócia Sra. Angelina Cavenaghi Cremasco resolve alterar o endereço residencial para à Rua Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, nr. 732, Santa Cruz, CEP 13.974-390 em Itapira-SP.

Face às alterações acima, resolvem as partes, CONSOLIDAR as cláusulas contratuais que, doravante, passam a vigorar com as redações seguintes:

1. **ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO**, brasileira, natural de Itapira- SP, casada com regime universal de bens, empresária, nascida em 07.01.1935, documento de identidade CI/RG. 3.991.564-5, SSP./SP., CPF/MF nr. 154.976.188-98, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, nr. 732, Santa Cruz, CEP 13.974-390 em Itapira- SP.

2. **PLINIO CREMASCO JUNIOR**, brasileiro, natural de Itapira-SP, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27.05.1957, documento de identidade CI/RG. 4.437.966-3, SSP./SP., CPF/MF nr. 777.240.628-20, residente e domiciliado à Rua Comendador João Cintra nr. 344, Centro, CEP 13.970-160 em Itapira- SP.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, E OBJETO:

I - A sociedade gira sob o nome empresarial de : CAPRI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

II - A sociedade tem sede, foro e domicílio, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, 1553 Bairro São Vicente, CEP 13.974-520

III - A sociedade terá pôr objeto social a exploração de : CNAE 28.33-0-00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação e suas exportações.

DO CAPITAL SOCIAL, SUA INTEGRALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

IV - O capital social, é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios :

s ó c i o s	q u o t a s	v a l o r
ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO	148.100	R\$ 148.100,00
PLINIO CREMASCO JUNIOR	71.900	R\$ 71.900,00
TOTAL	220.000	R\$ 220.000,00

2.º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRÁ - SP.
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 12 JAN. 2009 Preço: R\$ 3,09

JUL 03 2017
08 01 17

228

V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

VI - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

VII - A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII - A administração e gerência da sociedade caberá aos Sócios Sra. ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO e Sr. PLINIO CREMASCO JUNIOR, que dividirão entre si encargos e atribuições, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial., Os sócios gerentes usarão da denominação social, assinando em conjunto ou separadamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

IX - O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X - Fica eleito o foro desta comarca de Itapira-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

XI - No caso de morte, falência ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujo" ou sucessores da falida ou incapaz. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido ou sucessores da falida ou incapaz, seus haveres serão apurados, mediante balanço, especialmente elaborado à época do evento e serão da seguinte forma: 20 % (vinte por cento) em dinheiro, 30 (trinta) dias após o evento e o restante em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, com juros de 12 % a .a. (doze) por cento ao ano e correção monetária de acordo com a legislação vigente na época, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

XII - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade civil e mercantil.(art.1.011, Parágrafo 1º., CC/ 2002)

XIII - a sociedade poderá participar de outras empresas, mediante a aquisição de ações, bem como poderá ser objeto de CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO, mediante alteração contratual em conformidade com o consenso dos sócios.

E pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se pôr si e seus herdeiros a cumprir fielmente o presente "CONTRATO SOCIAL" em três vias de igual teor, assinando-o na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que

2º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA - SP
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 12 JAN. 2017 Preço: R\$ 3,00

Fabiana M. C. Bartjan - Escrevente
Maria Ângela Z. Francisco - Escrevente
Matheus Henrique Marinho - Escrevente
Válida sem...

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL

JUCESP
08 01 17

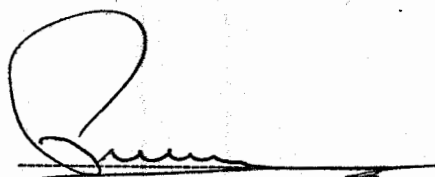
229

produza todos os efeitos de direito.

27

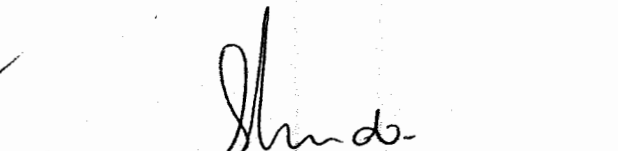
Itapira, SP 05 de Outubro de 2016


ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO
CPF- 154.976.188-98


PLINIO CREMASCO JUNIOR
CPF- 777.240.628-20

Testemunhas:


JOSÉ ANTONIO MODESTO
CPF- 102.124.808-80
R.G. 18.081.852 SSP/SP


SILVERIA APARECIDA CAMILO GODOY PRADO
CPF- 137.926.808-74
R.G. 18.167.288 SSP/SP

2.º Tabelião de Notas - Mauricio Sabbag Law
R. José Benício, 331 - Centro - ITAPIRA - SP.
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 12 JAN. 2017

Preço: R\$ 3,00



JUCESP

230

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.797.417/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2003
NOME EMPRESARIAL CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL AGRICOLA CAPRI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1553	COMPLEMENTO	
CEP 13.974-520	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO ITAPIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/02/2017** às **17:00:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

231

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 05.797.417/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:06:38 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: **FCF8.51E0.2C75.B6A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

232

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.797.417/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

17010016067-03

Data e hora da emissão

06/01/2017 11:09:51

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapira

Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes, Nº 490 - Centro

CNPJ: 45281144000100

233

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de ITAPIRA, a requerimento da pessoa interessada CAPRI INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLA CAPRI LTDA., CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa FÍSICA/JURÍDICA a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, relativamente aos tributos MOBILIÁRIOS e IMOBILIÁRIOS de competência dessa municipalidade.

Certifica mais, que a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/03/2017, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4308.

PROTOCOLO Nº 00790/2017.

Cadastro: 000038069 RG/Inscr. Estadual: 374.115.913.114
Contribuinte: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIAL DE MAQUINAS CPF/CNPJ: 05797417000140
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 01553 Complemento:
Bairro: SAO VICENTE CEB: 13974520
Cidade: ITAPIRA-SP

Débitos Vincendos:

Exercício	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Honorarios	Total

A presente Certidão alcança os débitos tributários e não tributários inscritos ou não na Dívida Ativa da Fazenda Municipal.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.itapira.sp.gov.br.

Emissão: 17/01/2017 14:46:23

Validade: 18/03/2017

Usuário: KALISSA

Número/Controle da Certidão: D165873B994DC15A

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05797417/0001-40
Razão Social: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI
Endereço: R 15 DE NOVEMBRO 1553 / SAO VICENTE / ITAPIRA / SP / 13974-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2017 a 17/03/2017

Certificação Número: 2017021602360727926347

Informação obtida em 23/02/2017, às 09:47:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

234



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.797.417/0001-40

Certidão nº: 123253274/2017

Expedição: 17/01/2017, às 09:38:53

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.797.417/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/02/2017

05705-
236

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 020570584

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 05.797.417/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.

05705-

PEDIDO Nº:





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 374.115.913.114
 CNPJ: 05.797.417/0001-40
 Nome Empresarial: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Situação: Ativo
 Data de Inscrição no Estado: 12/12/2003
 Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data Início da Atividade: 12/12/2003
 CNPJ da Matriz: 05.797.417/0001-40

Porte: Demais
 Capital Social: R\$ 220.000,00
 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data Início do regime: 12/12/2003

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
154.976.188-98	ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO	Sócio-Administrador	67,32 %	06/01/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA DOUTOR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BARBOSA
 Nº: 732
 CEP: 13.974-390
 Município: ITAPIRA

Complemento: CASA
 Bairro: SANTA CRUZ
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)3863-0348
 e-mail:

Fax:

777.240.628-20	PLINIO CREMASCO JUNIOR	Sócio-Administrador	32,68 %	06/01/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA COMENDADOR JOAO CINTRA
 Nº: 344
 CEP: 13.970-160
 Município: ITAPIRA

Complemento: CASA
 Bairro: CENTRO
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)3863-0226
 e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI
 CNPJ: 05.797.417/0001-40
 IE: 374.115.913.114
 NIRE: 35.2.1840480-7

Data de Inscrição no Estado: 12/12/2003
 Data Início da IE: 12/12/2003

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 12/12/2003

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1250
 CPR-ST:

Desde: 12/12/2003
 Data Início da CPR: 06/01/2017

DRT: DRT-16 - JUNDIAÍ

Posto Fiscal: PF-12 - MOGI GUAÇU

238

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
Nº: 1553
CEP: 13.974-520
Município: ITAPIRA
Referência:
Data de Início do Endereço: 12/12/2003

Complemento:

Bairro: SAO VICENTE
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)3863-0026
Fax: (19)3863-5232

Telefone 2:

e-mail: bvm@bvmauditores.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
Nº: 1553
CEP: 13.974-520
Município: ITAPIRA
Referência:

Complemento:

Bairro: SAO VICENTE
UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 65005621
Nº da Licença CETESB: 91197051

Data do Protocolo: 17/06/2016
Data da Licença: 17/06/2016



Prefeitura Municipal de Itapira

Secretaria de Fazenda

CNPJ: 45281144000100

Rua João de Moraes, Nº 490 - Centro

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017

Nº da Inscrição

4308

Nº do Alvará

230/2017

Emissão

17/01/2017

Validade

08/04/2017

Contribuinte

Nome:

CAPRI INDUSTRIA E COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRICOLA CAPRI LTDA.

CPF/CNPJ:

05.797.417/0001-40

Endereço

Logradouro:

XV DE NOVENBRO

Número:

01553

Complemento:

CEP:

13974520

Bairro:

SAO VICENTE

Cidade:

ITAPIRA

Estado:

SP

Atividades

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO.

Contribuinte

Nome:

CAPRI INDUSTRIA E COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRICOLA CAPRI LTDA.

CPF/CNPJ:

05.797.417/0001-40

NORMAL

Horário de Funcionamento

Logradouro:

XV DE NOVENBRO

Complemento:

DAS: 07:00 ÀS: 17:00

Bairro:

SAO VICENTE

Cidade:

ITAPIRA

Número:

01553

Monalisa Silva e Silva
Escritor Autorizada

1ª Tabelião de Notas e Protesto de
Letras e Títulos de Itapira - SP.

Observações

VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO PARCIAL DE VISTORIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Contribuinte

Nome:

CAPRI INDUSTRIA E COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRICOLA CAPRI LTDA.

CPF/CNPJ:

05.797.417/0001-40

Data de Abertura

22/12/2003

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, sujeitando-se a fiscalização da
Prefeitura.

Divisão de Tributação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

240

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35218404807	23/07/2003	17/01/2017 11:11:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/07/2003	05.797.417/0001-40	

CAPITAL
R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO: 1553
BAIRRO: SAO VICENTE	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPIRA	CEP: 13974-520 UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 154.976.188-98, RG/RNE: 39915645 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BA, 732, SANTA CRUZ, ITAPIRA - SP, CEP 13974-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 148.100,00.
PLINIO CREMASCO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 777.240.628-20, RG/RNE: 44379663 - SP, RESIDENTE À RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 344, CENTRO, ITAPIRA - SP, CEP 13970-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 71.900,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 201.127/03-9 SESSÃO: 22/09/2003

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA XV DE NOVEMBRO, 1553, SAO VICENTE, ITAPIRA - SP, CEP 13974-520.

CORREÇÃO DE CNPJ 05.797.417/0001-40

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 320.215/06-4 SESSÃO: 30/11/2006

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PLINIO CREMASCO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 777.240.628-20, RG/RNE: 4437966 - SP, RESIDENTE À RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 344, CENTRO, ITAPIRA - SP, CEP 13970-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 51.900,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 154.976.188-98, RG/RNE: 3991564-5 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FRANCISCO DE P. MOREIRA BARBOSA, 732, SAO VICENTE, ITAPIRA - SP, CEP 13974-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 48.100,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 249.090/07-7 SESSÃO: 03/07/2007

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PLINIO CREMASCO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 777.240.628-20, RG/RNE: 4437966 - SP, RESIDENTE À RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 344, CENTRO, ITAPIRA - SP, CEP 13970-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 71.900,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 154.976.188-98, RG/RNE: 39915645 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FRANCISCO DE P. MOREIRA BARBOSA, 732, SAO VICENTE, ITAPIRA - SP, CEP 13974-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.100,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 431.305/07-9 SESSÃO: 30/11/2007

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PLINIO CREMASCO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 777.240.628-20, RG/RNE: 4437966, RESIDENTE À RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 344, CENTRO, ITAPIRA - SP, CEP 13970-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 71.900,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 154.976.188-98, RG/RNE: 39915645, RESIDENTE À RUA DR. FRANCISCO DE P. MOREIRA BARBOSA, 732, SAO VICENTE, ITAPIRA - SP, CEP 13974-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 148.100,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 013.238/17-6 SESSÃO: 06/01/2017

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., DATADA DE: 05/10/2016.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANGELINA CAVENAGHI CREMASCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 154.976.188-98, RG/RNE: 3991564-5 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BA, 732, SANTA CRUZ, ITAPIRA - SP, CEP 13974-390, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 148.100,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PLINIO CREMASCO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 777.240.628-20, RG/RNE: 4437966-3 - SP, RESIDENTE À RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 344, CENTRO, ITAPIRA - SP, CEP 13970-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 71.900,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO., DATADA DE: 05/10/2016

242

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ., DATADA DE: 05/10/2016.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218404807
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/01/2017



Ficha Cadastral Simplificada certificada para SANDRO BENEDITO ALVES:05909535838

[Autenticidade: 80773131] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO
PAULO:08920673000171 <autentic@jucesp.sp.gov.br>, Validade
desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.01.17 11:11:32 -02'00'
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo



CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

243

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2017

Ao Município de Chopinzinho

A empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.**, com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 1553, Bairro São Vicente, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40, com Inscrição Estadual sob nº 374.115.913.114, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor **PLINIO CREMASCO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº RG-4.437.966 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 777.240.628-20, Brasileiro, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Itapira, SP. 24 de Fevereiro de 2017.

CAPRI IND. E COM. DE MÁQS. AGRÍCS. LTDA
PLINIO CREMASCO JUNIOR
RG-4.437.966-SSP/SP
CPF-777.240.628-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

05 797 417/0001-40

CAPRI Indústria e Comércio
de Máquinas Agrícolas Ltda.

RUA XV DE NOVEMBRO, 1553
BAIRRO SÃO VICENTE

CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP.



CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

244

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Eletrônico nº 10/2017

Ao Município de Chopinzinho

A empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.**, com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 1553, Bairro São Vicente, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40, com Inscrição Estadual sob nº 374.115.913.114, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor **PLINIO CREMASCO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº RG-4.437.966 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 777.240.628-20, Brasileiro, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Itapira, SP. 24 de Fevereiro de 2017.

CAPRI IND. E COM. DE MÁQS. AGRÍCS. LTDA
PLINIO CREMASCO JUNIOR
RG-4.437.966-SSP/SP
CPF-777.240.628-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

05 797 417/0001-40

**CAPRI Indústria e Comércio
de Máquinas Agrícolas Ltda.**

**RUA XV DE NOVENBRO, 1553
BAIRRO SÃO VICENTE
CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93,
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

Pregão Eletrônico nº 10/2017
Ao Município de Chopinzinho

A empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.**, com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 1553, Bairro São Vicente, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40, com Inscrição Estadual sob nº 374.115.913.114, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor **PLINIO CREMASCO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº RG-4.437.966 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 777.240.628-20, Brasileiro, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

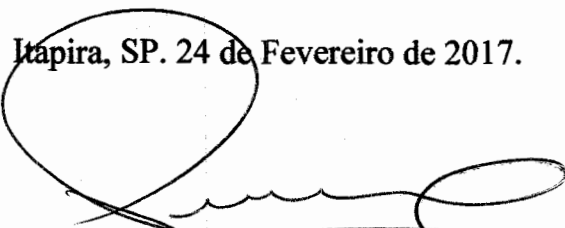
Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.



CAPRI MÁQUINAS

CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA 2 16

Itapira, SP. 24 de Fevereiro de 2017.



CAPRI IND. E COM. DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA
PLINIO CREMASCO JUNIOR
RG-4.437.966-SSP/SP
CPF-777.240.628-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

05 797 417/0001-40

CAPRI Indústria e Comércio
de Máquinas Agrícolas Ltda.

RUA XV DE NOVEMBRO, 1553

BAIRRO SÃO VICENTE

CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP.



BRASPEC

METALÚRGICA BRASPEC LTDA



217

DECLARAÇÃO

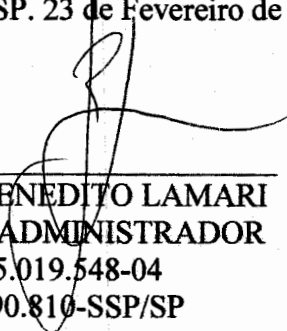
A **METALÚRGICA BRASPEC LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 02.641.996/0001-40, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 1474 – Bairro São Vicente, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, com Inscrição Estadual nº 374.042.837.117, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BENEDITO LAMARI**, devidamente inscrito no CPF (MF) nº. 714.019.548-04, **DECLARA** para os devidos fins de direito que possuímos a seguinte revenda e assistência técnica credenciada no Raio de 60 KM do Município de Chopinzinho – PR, para os produtos da Marca Cremasco.

AGENOR PETICA
AV. XV DE NOVEMBRO, 6274 - CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR
TEL: (46) 3242-1675

DECLARA AINDA que essa empresa é revenda autorizada dos produtos por nós industrializados (máquinas e peças) e, está apta a fornecer toda assistência técnica necessária, com profissionais treinados pela mesma, para o bom funcionamento de nossos produtos, bem como se necessário for, realizar pedidos para substituição de peças e dos equipamentos em garantia, quando estas apresentarem algum defeito oriundo de sua produção, também podendo nos contatar para que um representante exclusivo de nossa empresa preste as solicitações desejadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

Itapira, SP. 23 de Fevereiro de 2017


JOSÉ BENEDITO LAMARI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF-775.019.548-04
RG-9.590.810-SSP/SP

02 641 996/0001-40

Metalúrgica BRASPEC Ltda.

RUA XV DE NOVEMBRO, 1474
BAIRRO SÃO VICENTE
CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP.

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 10/2017

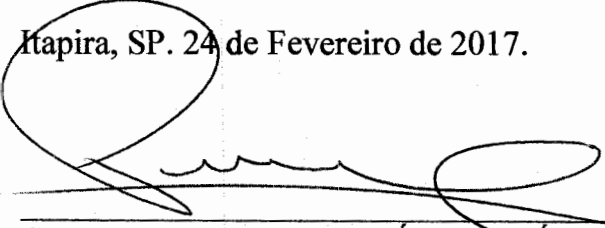
Ao Município de Chopinzinho

A empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.**, com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 1553, Bairro São Vicente, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40, com Inscrição Estadual sob nº 374.115.913.114, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor **PLINIO CREMASCO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº RG-4.437.966 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 777.240.628-20, Brasileiro, DECLARA que tem assistência técnica qualificada, especializada e autorizada pela fabricante no **RAIO DE 60 KM DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, para prestação de serviço durante a garantia, para tanto, relaciona abaixo os dados da empresa autorizada a prestar essa assistência técnica bem como o fornecimento de peças necessárias para manutenção e reposição.

AGENOR PETICA**CNPJ: 01.854.809/0001-43****AV. XV DE NOVEMBRO, 6274 - CRISTO REI****CHOPINZINHO-PR****TEL: (46) 3242-1675****RESPONSÁVEL: SR. AGENOR****CPF: 220.208.109-72**

DECLARA TAMBÉM que a assistência técnica será realizada no Pátio da Prefeitura através de profissionais altamente capacitados e treinados pelo fabricante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Itapira, SP. 24 de Fevereiro de 2017.



CAPRI IND. E COM. DE MÁQS. AGRÍCS. LTDA
PLINIO CREMASCO JUNIOR
RG-4.437.966-SSP/SP
CPF-777.240.628-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

05 797 417/0001-40**CAPRI Indústria e Comércio
de Máquinas Agrícolas Ltda.****RUA XV DE NOVEMBRO, 1553
BAIRRO SÃO VICENTE
CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP.**

De: Junior - Capri <junior@caprimaquinas.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de março de 2017 16:52
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Despacho e Parecer Pregão 10/2017 - Chopinzinho - PR

Boa tarde,

Recebido o e-mail, estaremos respondendo assim que possível.

Att,

Junior

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 15 de março de 2017 15:33
Para: junior@caprimaquinas.com.br
Assunto: Despacho e Parecer Pregão 10/2017 - Chopinzinho - PR

Boa tarde, segue em anexo o Parecer exarado pela Secretaria Solicitante em relação à proposta de preços apresentada

No Pregão Eletrônico 10/2017.

Confere-se o prazo de 03 dias úteis para manifesto da interessada.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitações e Contratos



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Município de Chopinzinho

250

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS – CONTRATO DE REPASSE
Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

INTERESSADO: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Despacho

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 12/2017 – Edital de Pregão Eletrônico 10/2017, para Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

Considerando, a Ata de sessão pública do processo em epígrafe a qual revela os vencedores de cada lote.

Considerando, o encaminhamento, tempestivo, da documentação de habilitação bem como da proposta ajustada feita pelas empresas detentoras das melhores ofertas, cumprindo os termos do Edital.

Considerando, o encaminhamento das propostas bem como das fichas técnicas apresentadas, à unidade solicitante afim de proceder a análise técnica e averiguação da concordância entre o disposto no edital e as propostas apresentadas.

Considerando, o Memorando 22/2017, exarado em 15 de março de 2017, pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, o qual evidencia possíveis discrepâncias entre o produto ofertado e o descritivo constante no Edital.

Considerando, a possibilidade de não aceitação da proposta, em função do parecer técnico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

251

Considerando, o direito ao contraditório e à ampla defesa de previsão constitucional.

Diante do exposto encaminho os autos a interessada, para que no prazo de 03 dias úteis, conheça, julgue e encaminhe sua defesa em relação aos questionamentos levantados no laudo técnico, sob pena de não aceitação da proposta caso as inconsistências não sejam sanadas.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.


Onorio Cambruzzi Filho

Pregoeiro



Município de Chopinzinho 252

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando 22/2017/SMAPMA.

Chopinzinho, 15 de março de 2017

Considerando o descrito no termo de referencia do edital de pregão eletrônico nº 10/2017 em seu item 05 onde diz:

Colhedora de forragem nova, com capacidade para colher 01(uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1.¼" de diâmetro.

Na proposta de preço com a descrição dos itens apresentado pela empresa CAPRI Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., verificamos as seguintes divergências: Solicita-se bica de acionamento hidráulico, sendo nosso entendimento como sistema completo de acionamento hidráulico, sendo apresentado proposta de comando "semi hidráulico" de bica. Solicita-se peso máximo de 630 kg, a empresa apresenta impresso demonstrativo contendo peso máximo do equipamento de 630 kg e em simples consulta no material publicitário contido no site www.cremasconet.com.br/produtos/visualizar verifica-se o descritivo do mesmo produto com peso de 647 kg.

Diante destes desencontros de informações, e desacordos com o edital opinamos pela desabilitação desta empresa do presente certame.

Atenciosamente.

Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

À Comissão permanente de Licitação.

FEIRAS E EVENTOS

POLÍTICA DE QUALIDADE

REVENDEDORES

SERVIÇOS

PRODUTOS

QUEM SOMOS

CONTATO



☒ Desde 1946
NO MERCADO

☒ Reconhecimento
EM MAIS DE 20 PAÍSES

Onde comprar?

Custom 930 C-III

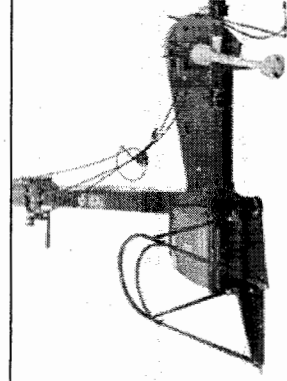
Colhedora de folhagens

Home > Produtos > Colhedora de folhagens > Custom 930 C-III

253

— Capacidade de produção incremental

CONTATO



sorgo, napier e todos os demais tipos de capim utilizados para silagem.

Carretas agrícolas

Colhedora de folhagens

Desintegradores

ENCAR

Linha para motor elétrico e combustão

Ensiladeiras

Misturadores de ração

PAT-1000 e PAT-1200

Picadora de palma

Trituradores de milho

Vagões forrageiros

Visualizar todos

ou 06 lançadores respectivamente e sistema quebra grãos.

- Estrutura reforçada com fundo espesso, dando maior resistência e durabilidade ao equipamento

- Afiador de facas com sistema de retífica

- Quebrador de Grãos (Opcional)

- Tubo elevador sem emendas, melhor fluxo e vazão de material.

- Sistema de transmissão com rosca sem fim(aço), e duas coroas de bronze, lubrificadas em banho de óleo que elimina a necessidade de lubrificação diária.

ONDE COMPRAR?

- Caixa de engrenagens para mudança de tamanhos de corte com parafuso de segurança de fácil remoção em caso de sobrecarga.

- Comandos de giro de bica e quebra jato, Manual (curto) e Longa Distância Mecânico ou Hidráulico

- Sistema simplificado de regulagem do contra facas
- Cilindros colhedores com 08 facas ou disco de corte
- Transmissão por Cardam ou Correia
- Bica de Saída em Cross Link com chapa interna de proteção

Características técnicas

CUSTOM 930-CII / 950-CII*

até 30 Ton/h*

Capacidade de Produção (dependendo do tipo de produto)

Potência mínima necessária

45 HP*

Peso total

647 Kgs*

Comprimento

2350 mm

Largura

2400 mm

254

[HOME](#)[QUEM SOMOS](#)[PRODUTOS](#)[SERVIÇOS](#)[REVENDEDORES](#)[POLÍTICA DE QUALIDADE](#)[FEIRAS E EVENTOS](#)[CONTATO](#)

Rotação velocímetro do trator

1.800 a 2.000 rpm

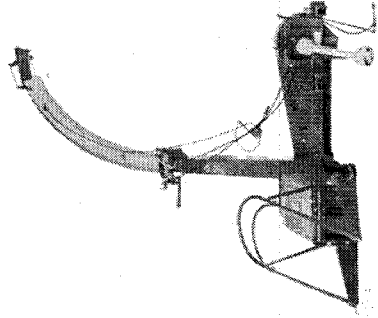
Tomada de força

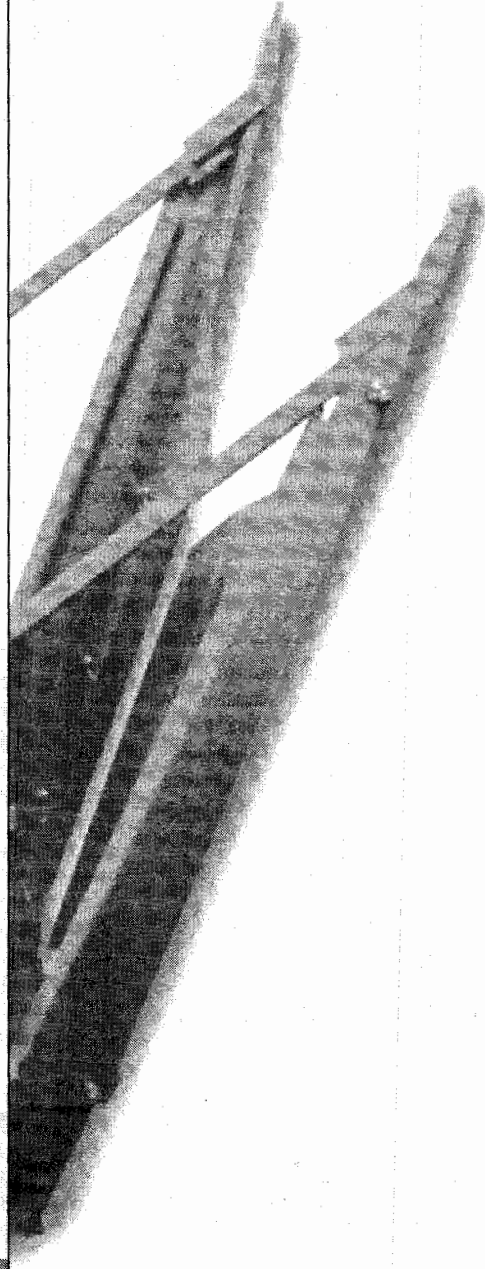
540 a 600 rpm

Correia

1 Correia 5b-152 "Power Band"

Custom 930 C-III (transmissão por Correia)





Acessórios

Sistema de Alimentação dom 4 cilindros e facas auto-afiáveis

- Comandos de giro de bica e quebra jato, Manual (curto) e Longa Distância Mecânico ou Hidráulico (Opcionais)

Sistema de transmissão com rosca sem fim (aço), e duas coroas de bronze lubrificadas em banho de óleo. Elimina a lubrificação diária.

FEIRAS E EVENTOS

POLÍTICA DE QUALIDADE

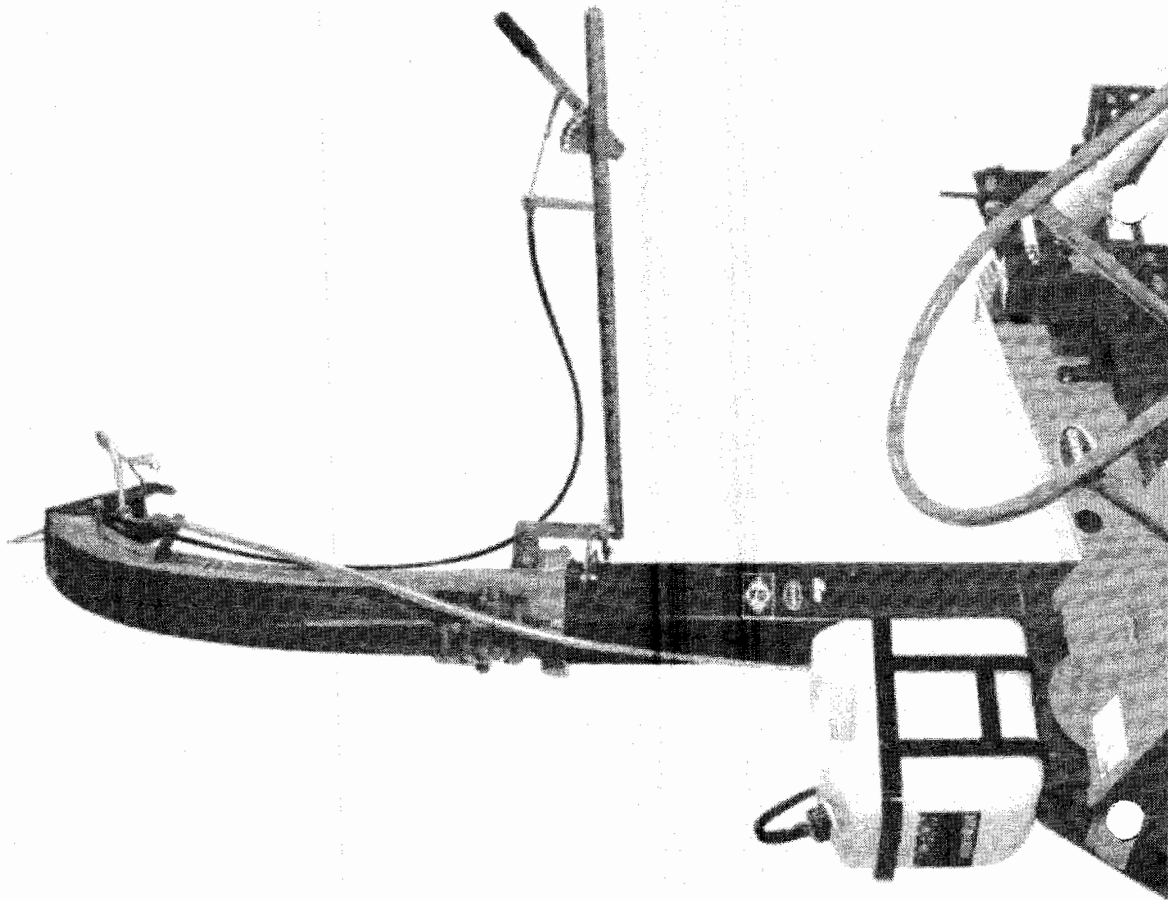
REVENDEDORES

SERVIÇOS

PRODUTOS

QUEM SOMOS

CONTATO



CONTATO

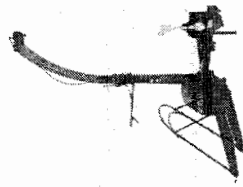
Conteúdo de propriedade intelectual de Masconet. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Masconet.

Rotor em aço carbono com 16 mm, com opção de 08, 10 ou 12 facas de corte (Facas em C ou Z opcionais).

Afiador de facas com sistema de retífica em aço carbono .



Produtos relacionados



Custom 950 C-III

256

CONTATO

FEIRAS E EVENTOS

Show Rural Coopavel

3º Copleite Copagra

11º Coopermota

Expoguará 2016

Feira Bahia Farm Show 2016

Agrishow 2016

Encontro de cooperados COAMO – 2016

Show Rural Coopavel 2016

CONTATO

 R. Dr. Francisco de Paula Moreira
 Barbosa, 909, Itapira/SP CEP: 13974-390

 (19) 3813-9600

 contato@cremasco.ind.br

No ano de 1937, na cidade de Itapira, estado de São Paulo, através de uma modesta fundição, o Sr. Guido Atílio Cremasco deu início a uma trajetória rica em dedicação e em trabalho, que depois de décadas de atividade industrial, traz como resultado o reconhecimento à qualidade dos produtos da marca CREMASCO em todo o território brasileiro e em mais de 20 países.

© 2016 Cremasco - A Marca do Pecuarista - Todos os direitos reservados
 Desenvolvido por Júnior Araújo

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 10/2017

Ao Município de Chopinzinho

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos agrícolas, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico em Epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas conforme abaixo:

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor Unit-RS.	Valor Total-RS	Marca/ Modelo
05	04	UN	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores gira-tórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. ¼" de diâmetro.	16.400,00	65.600,00	CREMASCO/ CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + DISCO DE CORTE + QUEBRADOR DE GRÃOS + EIXO PASSANTE PARA VAGÃO + COMANDO SEMI HIDRÁULICO DE BICA
TOTAL RS						65.600,00

TOTAIS DO ITEM 05:
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)
PREÇO TOTAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social :	CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Nº do C.N.P.J. :	05.797.417/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	374.115.913.114
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	PLINIO CREMASCO JUNIOR, ESTADO CIVIL: CASADO - FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR - NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: C.P.F.(MF):	RG-4.437.966-SSP/SP 777.240.628-20

05 797 417/0001-40

CAPRI Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

RUA XV DE NOVENBRO, 1553

BAIRRO SÃO VICENTE

CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP

CUSTOM

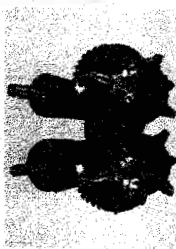
330-C III / 350-C III

Sistema de colheita com a máxima eficiência e qualidade.

Sistema de cosecha y corte con el máximo de calidad y eficiencia.



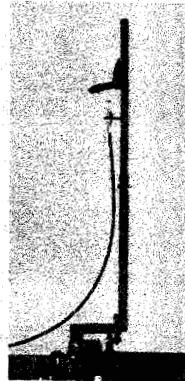
Sistema de alimentação com caixa articulável de 04 rolos e estrutura removível.
Sistema de alimentación con caja articulable de 04 rollos y estructura removible.



Sistema de transmissão com osca sem fim (aço), e duas coroas de bronze lubrificadas em banho de óleo. Elimina a necessidade de lubrificação lária.
Sistema de transmisión con ríñ de acero y dos engranajes a bronce lubricados en aceite. Elimina la necesidad de bricación lária.



Comando manual de controle de saída. (Giro 360°)
Comando mecânico de control de chorro. (Giro 360°)



Comando manual de controle de saída. (Giro 360°)
Comando manual de control de chorro. (Giro 360°)
Comando hidráulico de controle de saída. (Giro 360°)
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°)



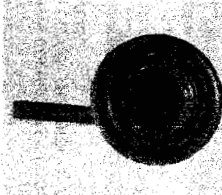
Roliz de disco 15mm aço carbono com 8, 10 e 12 facas em C, 4, 5 e 6 lançadores e sistema quebra grãos. Disco de corte opcional com 8, 10 y 12 cuchillas. 4, 5 y 6 lanzadores y sistema "quebra granos".



Comando hidráulico de controle de saída. (Giro 360°), (opcional).
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°), (opcional).



Afiador de facas com sistema de retífica.
Afiador de cuchillas con sistema de retífica.



Roda de apoio (opcional) com ajuste de altura de corte.
Llanta de apoyo (opcional) con regulaje de alto de corte.



Transmissão por correia SB 152 "Power Band".
Transmisión por banda SB 152 "Power Band".



Transmissão por caixa/cardan.
Transmisión por caja/cardan.

•Capacidade de produção Incomparável.

•Disponibilidade de até 24 tamanhos de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.

•Rendimento máximo em milho, cana, sorgo, napier e todos os demais tipos de capim utilizados para silagem.

•Capacidad de producción Incomparable.

•Disponibilidad de hasta 24 tamaños de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.

•Rendimiento máximo para cosecha de maíz, caña, zacate, sorgo, napier y demás tipos de pasto utilizados para ensilaje.

58

A marca do Pecuarista

La marca del Ganadero

CREMASCO

CUSTOM
930-C III / 950-C III

Colhedora de Forragens
Cosechadora de Forrajes



METALÚRGICA BRASPEC

Qualidade, baixo custo e produtividade:
As características dos produtos Cremasco,
com mais de 61 anos de experiência e
confiabilidade.

TEMA SIMPLIFICADO DE REGULAGEM DO CONTRA-
PESAS

INDROS COLHEDORES POSSUEM 8 A 12 FACAS DE FÁCIL
SUBSTITUIÇÃO OU DISCO DE CORTE COM PENTES

Modelo	Velocidade de Produção (t/h)	Velocidade de Corte (m/min)	Velocidade de Transporte (m/min)	Velocidade de Elevação (m/min)	Velocidade de Descarga (m/min)	Velocidade de Recarga (m/min)	Velocidade de Armazenamento (m/min)	Velocidade de Descarga (m/min)	Velocidade de Recarga (m/min)	Velocidade de Armazenamento (m/min)
930-C III	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
950-C III	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120

Colhedores de entrada (2), com plataformas removíveis, para colheita de milho e sorgo.

CREMASCO se reserva o direito de efetuar eventuais alterações sem prévio aviso.
As produções citadas são medidas obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o peso específico, condições
de trabalho e potência do trator.

Modelo	Velocidade de Produção (t/h)	Velocidade de Corte (m/min)	Velocidade de Transporte (m/min)	Velocidade de Elevação (m/min)	Velocidade de Descarga (m/min)	Velocidade de Recarga (m/min)	Velocidade de Armazenamento (m/min)	Velocidade de Descarga (m/min)	Velocidade de Recarga (m/min)	Velocidade de Armazenamento (m/min)
930-C III	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
950-C III	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120

Colhedores de entrada (2), com planchas removíveis, para colheita de milho e sorgo.

CREMASCO se reserva o direito de efetuar eventuais alterações sem prévio aviso.
Os resultados de capacidade de produção são medidas obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o peso específico, condições
de trabalho, peso específico e potência do trator.

REVENDEDOR AUTORIZADO

BRASPEC
METALÚRGICA BRASPEC LTDA.

Rua XV de Novembro, 1924 • Centro
CEP 12.244-200 • IAPRIMA - SP • BRASIL
Fone (11) 3813-9600
Fax (11) 3813-9609 • 3813-9606
E-mail: vendas@braspec.com.br
export@braspec.com.br
www.braspec.com.br

CREMASCO

POLÍTICA DE QUALIDADE

FEIRAS E EVENTOS

CONTATO



✓ Desde 1946
NO MERCADO

✓ Reconhecimento
EM MAIS DE 20 PAÍSES

Onde comprar?

Custom 930 C-III

Colhedora de folhagens

Home > Produtos > Colhedora de folhagens > Custom 930 C-III

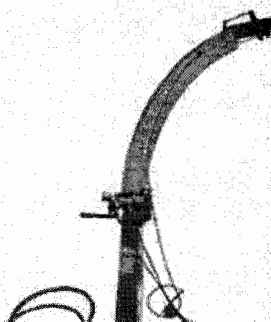
CATEGORIAS

Adubadeira e
Semeadeira

Carretas agrícolas

Colhedora de
folhagens

Desintegradores



Capaci-
dade
de
produ-
ção inc-
ompar-
ável.

POLÍTICA DE QUALIDADE

FEIRAS E EVENTOS

CONTATO

Misturadores de
ração

PAT-1000 e PAT-1200

Picadora de palma

Trituradores de milho

Vagões forrageiros

Visualizar todos

ONDE
COMPR
AR?

até 24 tamanhos de corte, de 2 a 4mm, totalmente uniformes.

– Rendimento máximo em milho, cana, sorgo, napier e todos os

demaís tipos de capim utilizados para silagem.

– Sistema de alimentação com caixa articulável de 04 rolos e estrutura removível.

– Rotor de disco em aço carbono com 16mm espessura e opção de 08, 10 ou 12 facas de corte, (facas em C ou Z opcionais) com 04, 05 ou 06 lançadores respectivamente e sistema quebra grãos.

– Estrutura reforçada com fundo espesso, dando maior resistência e durabilidade ao equipamento

– Afiador de facas com sistema de retífica

– Quebrador de Grãos (Opcional)

– Tubo elevador sem emendas, melhor fluxo e vazão de material.

– Sistema de transmissão com rosca sem fim(aço), e duas coroas de bronze, lubrificadas em banho de óleo que elimina a necessidade de lubrificação diária.

– Caixa de engrenagens para mudança de tamanhos de corte com parafuso de segurança de fácil remoção em caso de sobrecarga.

– Comandos de giro de bica e quebra jato, Manual (curto) e Longa Distância Mecânico ou Hidráulico (Opcionais)

– Roda de apoio (Opcional) com ajuste de altura de corte

– Barra de tração oscilante

– Sistema simplificado de regulagem do contra facas

– Cilindros colhedores com 08 facas ou disco de corte

– Transmissão por Cardam ou Correia

Características técnicas

CUSTOM 930-CII / 950-CII*

Capacidade de Produção (dependendo do
tipo de produto)

até 30 Ton/h*

Potência mínima necessária

45 HP*

Peso total

647 Kgs*

Comprimento

2350 mm

Largura

2400 mm

Altura sem bica de saída

2000 mm

Altura com bica de saída

3500 mm

Rotação velocímetro do trator

1.800 a 2.000 rpm

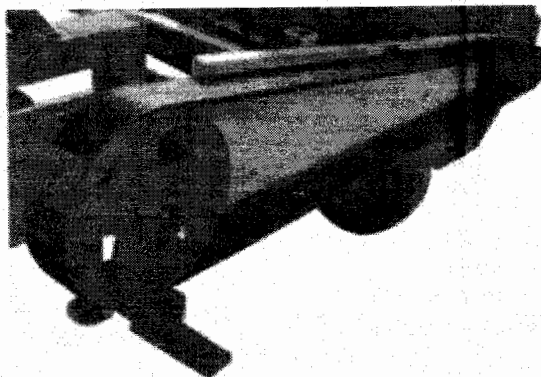
Tomada de força

540 a 600 rpm

Correia

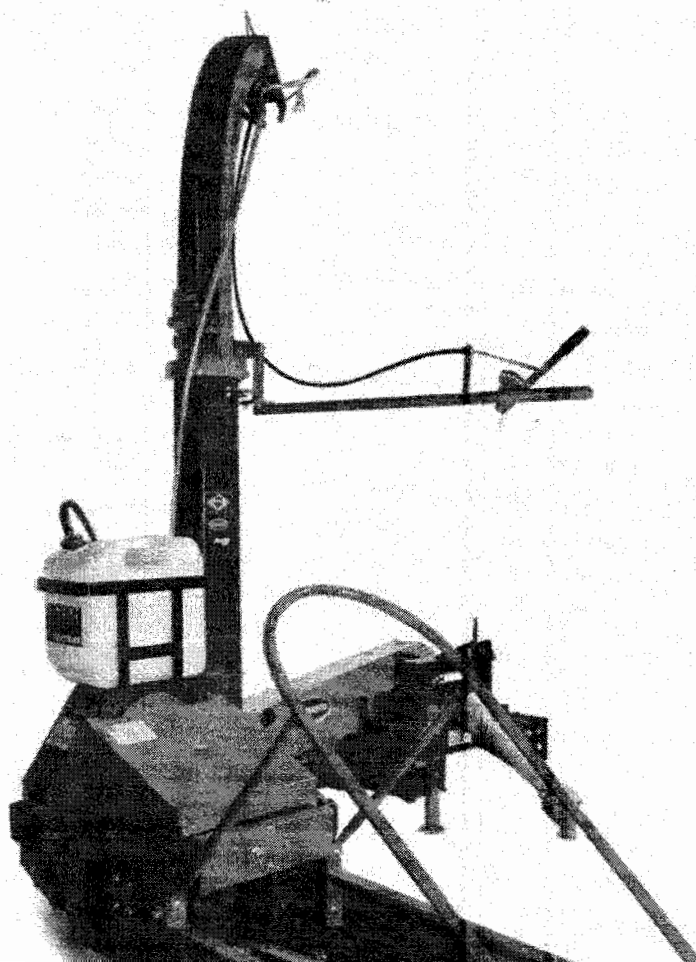
1 Correia 5b-152 "Power
Band"

**Custom 930 C-III (transmissão por
Correia)**



Modelo com Reservatório de Inoculante

(Disponível para Custom 930 C-III / 950 C-III)



Acessórios

Sistema de Alimentação dom 4 cilindros e facas auto-afiáveis

– Comandos de giro de bica e quebra jato, Manual (curto) e Longa Distância Mecânico ou Hidráulico (Opcionais)

Sistema de transmissão com rosca sem fim (aço), e duas coroas de bronze lubrificadas em banho de óleo. Elimina a lubrificação diária.

Cilindro colhedor, garante qualidade de corte com uniformidade total.

Caixa de engrenagens para mudança de tamanhos de corte, com parafuso de segurança de fácil remoção em caso de sobrecarga.

Rotor em aço carbono com 16 mm, com opção de 08, 10 ou 12 facas de corte (Facas em C ou Z opcionais).

Afiador de facas com sistema de retífica em aço carbono .



Produtos relacionados

No ano de 1937, na cidade de Itapira, estado de São Paulo, através de uma modesta fundição, o Sr. Guido Atílio Cremasco deu início a uma trajetória rica em dedicação incansável ao trabalho, que depois de décadas de atividade industrial, traz como resultado o reconhecimento à qualidade dos produtos da marca CREMASCO em todo o território brasileiro e em mais de 20 países.

FEIRAS E EVENTOS

Show Rural Coopavel

3º Copleite Copagra

11º Coopermota

Expoguará 2016

Feira Bahia Farm Show 2016

Agrishow 2016

Encontro de cooperados
COAMO – 2016

Show Rural Coopavel 2016

CONTATO

➤ R. Dr. Francisco de Paula Moreira
Barbosa, 909, Itapira/SP CEP: 13974-
390

☎ (19) 3813-9600

✉ contato@cremasco.ind.br

Itapira, 16 de Março de 2017

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 10/2017
MEMORANDO 22/2017/SMAPMA
DESPACHO DE 15 DE MARÇO DE 2017
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Prezados Senhores,

Com o objetivo de esclarecer os questionamentos mencionados no despacho em referência e apontados no memorando também em referência como divergências, informamos o seguinte:

1) O apontamento desta divergência absolutamente não se justifica, já que na realidade ela não ocorre na prática, tratando-se apenas de uma questão meramente semântica que pode levar a equívocos de interpretação.

Por que esta afirmação? Porque no Edital consta a expressão “BICA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO”, o que foi interpretado como exigência de sistema hidráulico APENAS E TÃO SOMENTE para a bica, e não para todo o sistema de saída, que envolve ademais o dispositivo direcionador final do produto picado, comumente conhecido como “quebra-jato”.

Ora, desta forma estamos inequivocamente cumprindo à risca o que solicita o Edital. Ainda assim, nos comprometemos a entregar, ao contrário do que consta no Edital, o equipamento com o sistema de saída hidráulica COMPLETO, incluindo bica e direcionador final.

2) Em relação à divergência referente a diferenças quanto ao peso do equipamento ofertado, esclarecemos que no site mencionado o peso da máquina refere-se ao produto com roda de apoio, ao contrário do que ocorre na especificação deste Edital, que não solicita roda de apoio, portanto o equipamento é mais leve em comparação ao descrito no site da empresa.

Acreditando que as ponderações acima tenham sido suficientes para esclarecer as divergências apontadas, ficamos aguardando as manifestações de V.Sas.

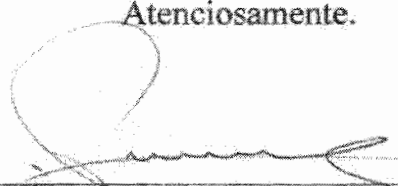


CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

para prosseguimento do processo, e de nossa parte continuamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Muito obrigado.

Atenciosamente.



CAPRI IND. E COM. DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA
PLÍNIO CREMASCO JUNIOR
RG-4.437.966-SSP/SP
CPF-777.240.628-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - (PR)

Licitação: (Ano: 2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / N° Processo: 12/2017)

Às 10:02:50 horas do dia 23/02/2017 no endereço R MIGUEL PROCOPIO KURPEL-3811, bairro SAO MIGUEL, da cidade de CHOPINZINHO - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ONERIO CAMBRUZZI FILHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 12/2017 - 2017/10/2017 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE N° 833440/2016 MAPA/CAIXA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2017 14:31:57:224	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 92.300,00
22/02/2017 14:33:20:326	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 160.000,00
23/02/2017 08:38:42:995	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 92.300,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 100.000,00
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 92.290,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
23/02/2017 07:58:44:609	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 92.300,00
22/02/2017 14:43:59:280	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 92.250,00

Lote (2) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 15:28:17:397	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 4.800,00
20/02/2017 14:31:57:224	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 4.800,00
22/02/2017 17:30:53:440	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 6.000,00
23/02/2017 08:38:42:995	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 4.800,00
22/02/2017 09:39:15:313	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 4.800,00
20/02/2017 20:43:25:250	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 4.800,00
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 4.790,00
22/02/2017 14:54:04:603	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 4.800,00
23/02/2017 07:58:44:609	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 4.800,00

20/02/2017 18:14:46:492	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 4.800,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 6.000,00
22/02/2017 14:43:59:280	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 4.700,00

Lote (3) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 15:28:17:397	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 23.480,00
20/02/2017 14:31:57:224	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 23.480,00
23/02/2017 07:48:41:685	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 23.480,00
23/02/2017 08:38:42:995	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 23.480,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 30.000,00
21/02/2017 16:47:25:662	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 23.480,00
22/02/2017 09:39:15:313	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 23.480,00
20/02/2017 20:43:25:250	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 23.480,00
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 23.470,00
22/02/2017 14:54:04:603	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 23.480,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 50.000,00
22/02/2017 14:43:59:280	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 23.450,00

Lote (4) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 15:28:17:397	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 22.900,00
20/02/2017 14:31:57:224	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 22.900,00
23/02/2017 07:48:41:685	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 22.900,00
23/02/2017 08:38:42:995	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 22.900,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 27.000,00
21/02/2017 16:47:25:662	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 22.900,00
22/02/2017 09:39:15:313	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 22.900,00
20/02/2017 20:43:25:250	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 22.900,00
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 22.890,00
22/02/2017 14:54:04:603	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 22.900,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 50.000,00

Lote (5) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 10:41:41:916	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	R\$ 78.000,00
22/02/2017 14:33:20:326	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 120.000,00

23/02/2017 08:38:42:995	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 22.000,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 90.000,00
21/02/2017 16:47:25:662	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 78.000,00
22/02/2017 09:39:15:313	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 78.000,00
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 77.990,00
22/02/2017 14:54:04:603	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 78.000,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 200.000,00
22/02/2017 14:43:59:280	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 19.490,00

Lote (6) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 10:42:41:223	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	R\$ 18.000,00
22/02/2017 15:37:10:572	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 18.000,00
20/02/2017 14:34:33:077	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 18.000,00
23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 18.000,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 18.000,00
22/02/2017 09:47:13:205	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 18.000,00
23/02/2017 08:18:49:357	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 18.000,00
22/02/2017 13:28:27:670	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 17.990,00
22/02/2017 15:01:26:817	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 18.000,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 50.000,00
22/02/2017 14:46:03:945	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 8.900,00

Lote (7) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 15:37:10:572	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 31.000,00
20/02/2017 14:34:33:077	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 31.000,00
23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 31.000,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 36.000,00
22/02/2017 09:47:13:205	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 31.000,00
23/02/2017 08:18:49:357	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 31.000,00
22/02/2017 15:01:26:817	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 31.000,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
23/02/2017 08:02:15:279	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 31.000,00
20/02/2017 18:10:33:421	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 31.000,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 80.000,00

Lote (8) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 15:37:10:572	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 18.000,00
20/02/2017 14:34:33:077	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 30.000,00
23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 18.000,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 18.000,00
22/02/2017 09:47:13:205	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 18.000,00
23/02/2017 08:18:49:357	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 18.000,00
22/02/2017 13:28:27:670	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 17.990,00
22/02/2017 15:01:26:817	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 18.000,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
23/02/2017 08:02:15:279	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 18.000,00
20/02/2017 18:10:33:421	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 18.000,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 70.000,00
22/02/2017 14:46:03:945	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 8.900,00

Lote (9) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 15:37:10:572	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 10.900,00
23/02/2017 07:50:05:861	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 10.900,00
22/02/2017 17:32:24:619	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 15.000,00
23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 5.450,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 12.000,00
22/02/2017 09:47:13:205	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 10.900,00
23/02/2017 08:18:49:357	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 12.148,00
22/02/2017 13:28:27:670	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 10.890,00
22/02/2017 15:01:26:817	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 10.900,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
23/02/2017 08:02:15:279	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 10.900,00
20/02/2017 18:10:33:421	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 10.900,00
20/02/2017 17:11:48:616	MERKATO COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 20.000,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 20.000,00
22/02/2017 14:46:03:945	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 5.400,00

Lote (10) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 15:37:10:572	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 4.500,00
20/02/2017 14:34:33:077	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 4.500,00

23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 4.500,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 4.500,00
22/02/2017 09:47:13:205	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 4.500,00
23/02/2017 08:18:49:357	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 4.500,00
22/02/2017 15:01:26:817	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 4.500,00
20/02/2017 18:10:33:421	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 4.500,00
22/02/2017 14:46:03:945	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 17.500,00

Lote (11) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/02/2017 10:43:22:063	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	R\$ 19.000,00
22/02/2017 15:38:45:514	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 18.000,00
20/02/2017 14:35:28:236	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 18.000,00
23/02/2017 07:50:45:461	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 18.000,00
22/02/2017 17:34:15:797	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 18.000,00
23/02/2017 08:42:57:496	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 18.000,00
21/02/2017 16:56:18:181	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 18.000,00
22/02/2017 09:48:49:913	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 18.000,00
20/02/2017 21:20:24:778	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 18.000,00
22/02/2017 13:29:10:592	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 17.990,00
22/02/2017 15:03:02:441	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 18.000,00
22/02/2017 17:31:54:461	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00
23/02/2017 08:03:26:547	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 18.000,00
20/02/2017 18:12:09:975	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 18.000,00
20/02/2017 17:16:09:128	MERKATO COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 30.000,00
22/02/2017 18:14:57:851	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 40.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:21:51:142	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 89.930,00
24/02/2017 10:21:38:873	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 89.938,00
24/02/2017 10:02:44:073	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 91.140,00
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 92.290,00
23/02/2017 08:38:42:995	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 92.300,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 100.000,00
23/02/2017 10:50:42:533	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 120.000,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (2) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:22:48:749	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 3.228,00
24/02/2017 10:21:03:942	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 3.238,00
24/02/2017 10:01:52:372	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 3.570,00
23/02/2017 10:49:17:239	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 3.887,00
23/02/2017 10:28:21:090	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 4.299,00
23/02/2017 10:31:41:492	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 4.439,00
23/02/2017 10:15:32:006	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 4.480,00
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 4.790,00
20/02/2017 14:31:57:224	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 4.800,00
22/02/2017 09:39:15:313	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 4.800,00
22/02/2017 15:28:17:397	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 4.800,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 6.000,00

Lote (3) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/02/2017 10:54:27:239	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 17.000,00
23/02/2017 10:34:00:797	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 18.380,00
23/02/2017 10:26:33:047	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 20.000,00
23/02/2017 10:28:07:843	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 20.118,00
23/02/2017 10:29:14:094	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 20.420,00
23/02/2017 10:26:44:729	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 21.000,00
23/02/2017 10:21:54:794	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 21.499,00
23/02/2017 10:17:35:016	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 22.740,00
23/02/2017 10:17:10:910	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 22.859,99
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 23.470,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 30.000,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 50.000,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (4) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:29:48:336	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 14.790,00
24/02/2017 10:29:31:932	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 14.800,00
24/02/2017 10:06:22:525	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 19.900,00
23/02/2017 10:51:27:559	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 21.300,00
23/02/2017 10:48:59:637	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 21.499,99

274

23/02/2017 10:18:38:443	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 22.399,99
22/02/2017 13:29:54:297	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 22.890,00
22/02/2017 14:54:04:603	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 22.900,00
22/02/2017 15:28:17:397	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 22.900,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 27.000,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 50.000,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (5) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/02/2017 10:38:21:371	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	R\$ 16.400,00
23/02/2017 10:36:33:545	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 17.290,00
23/02/2017 10:21:47:713	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 18.290,00
23/02/2017 10:19:20:572	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 18.490,00
23/02/2017 10:20:26:009	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 18.890,00
23/02/2017 10:17:48:792	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 18.980,00
23/02/2017 10:39:49:951	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 20.700,00
23/02/2017 08:38:42:995	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 22.000,00
23/02/2017 08:35:15:599	NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 90.000,00
22/02/2017 18:12:13:672	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 200.000,00
22/02/2017 17:27:04:013	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (6) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:20:25:031	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 6.499,00
24/02/2017 10:13:46:373	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 6.799,99
23/02/2017 10:45:50:764	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	R\$ 6.800,00
24/02/2017 10:08:33:018	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 7.498,00
23/02/2017 10:39:06:720	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 7.499,99
23/02/2017 10:34:12:424	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 8.499,99
23/02/2017 10:30:46:938	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 8.500,00
23/02/2017 10:33:22:987	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 8.700,00
23/02/2017 10:29:58:882	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 17.900,00
23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 18.000,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 50.000,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (7) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance

24/02/2017 10:21:02:627	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 14.930,00
24/02/2017 10:20:43:333	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 14.940,00
24/02/2017 10:19:18:719	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 15.399,99
23/02/2017 10:51:42:394	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 29.700,00
23/02/2017 10:51:21:231	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 29.790,00
20/02/2017 14:34:33:077	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 31.000,00
22/02/2017 15:01:26:817	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 31.000,00
23/02/2017 08:02:15:279	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 31.000,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 36.000,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 80.000,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (8) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:27:51:923	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 7.549,00
24/02/2017 10:27:49:817	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 7.580,00
24/02/2017 10:27:29:453	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 7.590,00
24/02/2017 10:27:08:115	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 7.600,00
24/02/2017 10:26:26:960	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 7.645,00
24/02/2017 10:07:12:761	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 8.589,00
24/02/2017 10:20:22:656	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 8.990,00
23/02/2017 08:02:15:279	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 18.000,00
23/02/2017 08:18:49:357	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 18.000,00
23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 18.000,00
20/02/2017 14:34:33:077	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 30.000,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 70.000,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (9) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:42:04:825	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 4.387,00
24/02/2017 10:40:25:164	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 4.388,00
24/02/2017 10:33:39:947	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 4.819,00
24/02/2017 10:07:32:723	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 5.099,00
24/02/2017 10:15:18:216	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 5.289,00
23/02/2017 08:41:59:662	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 5.450,00
24/02/2017 10:40:48:787	MERKATO COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 10.888,00
23/02/2017 10:57:01:743	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 10.889,00
22/02/2017 13:28:27:670	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 10.890,00

22/02/2017 15:01:26:817	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 10.900,00
23/02/2017 08:02:15:279	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 10.900,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 12.000,00
23/02/2017 08:18:49:357	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 12.148,00
22/02/2017 18:14:04:182	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 20.000,00
22/02/2017 17:30:49:886	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Lote (10) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:42:51:523	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 3.420,99
24/02/2017 10:42:38:414	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 3.422,00
24/02/2017 10:31:24:311	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 3.480,00
24/02/2017 10:28:45:809	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 3.589,00
24/02/2017 10:08:31:517	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 3.750,00
23/02/2017 10:41:43:926	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 3.825,00
20/02/2017 14:34:33:077	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 4.500,00
21/02/2017 16:53:59:199	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 4.500,00
22/02/2017 14:46:03:945	R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-	R\$ 17.500,00

Lote (11) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/02/2017 10:36:32:772	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 13.500,00
24/02/2017 10:33:16:290	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME	R\$ 13.580,00
24/02/2017 10:33:09:791	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 13.590,00
24/02/2017 10:32:33:319	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 13.650,00
24/02/2017 10:31:02:729	CASA DO PICA-PAU LTDA EPP	R\$ 13.800,00
24/02/2017 10:41:22:065	MERKATO COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 15.649,00
24/02/2017 10:29:27:619	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 15.650,00
24/02/2017 10:27:21:910	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 16.999,00
24/02/2017 10:27:24:114	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 17.470,00
24/02/2017 10:25:02:266	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 17.600,00
20/02/2017 14:35:28:236	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 18.000,00
20/02/2017 21:20:24:778	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 18.000,00
23/02/2017 08:03:26:547	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 18.000,00
22/02/2017 10:43:22:063	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	R\$ 19.000,00
22/02/2017 18:14:57:851	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP	R\$ 40.000,00
22/02/2017 17:31:54:461	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 969.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o

menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 24/02/2017, às 10:22:45 horas, no lote (1) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:22:45 horas, no lote 1 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS- com o valor R\$ 89.930,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:24:10 horas, no lote (2) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:24:10 horas, no lote 2 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP com o valor R\$ 3.228,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:01:20 horas, no lote (3) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:01:20 horas, no lote 3 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME com o valor R\$ 17.000,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:30:32 horas, no lote (4) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:30:32 horas, no lote 4 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME com o valor R\$ 14.790,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:14:32 horas, no lote (5) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:14:32 horas, no lote 5 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA com o valor R\$ 16.400,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:29:58 horas, no lote (6) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:29:58 horas, no lote 6 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA com o valor R\$ 6.499,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:21:52 horas, no lote (7) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:21:52 horas, no lote 7 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA com o valor R\$ 14.930,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:28:25 horas, no lote (8) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:28:25 horas, no lote 8 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS- com o valor R\$ 7.549,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:44:02 horas, no lote (9) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:44:02 horas, no lote 9 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS- com o valor R\$ 4.387,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:43:19 horas, no lote (10) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:43:19 horas, no lote 10 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP com o valor R\$ 3.420,99 foi classificada na disputa do lote.

No dia 24/02/2017, às 10:46:10 horas, no lote (11) - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 24/02/2017, às 10:46:10 horas, no lote 11 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - a empresa INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME com o valor R\$

13.500,00 foi classificada na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro da disputa

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Autoridade Competente

GILIANE TELES FORLIN

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

21.344.856/0001-54 AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME
20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
10.688.308/0001-25 ANA CRISTINA MANJABOSCO
04.742.267/0001-05 CASA DO PICA-PAU LTDA EPP
79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
05.797.417/0001-40 COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA
13.745.092/0001-80 COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP
15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
17.247.878/0001-29 GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
12.312.879/0001-96 GLOBO MIX LTDA - ME
05.613.266/0001-23 INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
24.184.923/0001-09 JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP
23.207.390/0001-70 MERKATO COMERCIAL LTDA - EPP
85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
19.275.849/0001-04 NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP
14.401.272/0001-08 R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-
18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
11.281.914/0001-94 SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP
17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando 25/2017/SMAPMA.

Chopinzinho, 20 de março de 2017

Prezados,

Em relação à divergência encontrada no descritivo do termo de referencia do edital de pregão eletrônico nº 10/2017 em seu item 05, o memorando 22/2017/SMAPMA, e pelo despacho de 15 de março de 2017 da empresa Capri Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, comprometendo-se a entregar o equipamento com sistema hidráulico completo, bem como a divergência de peso entre o material a nós enviado e o site da empresa, a secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ressalta que tais especificações serão verificadas quando da entrega do equipamento, e se não estiverem em conformidade não será aceito no ato da entrega.

Atenciosamente,

Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

À Comissão permanente de Licitação.



Itapira, 16 de Março de 2017

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 10/2017
MEMORANDO 22/2017/SMAPMA
DESPACHO DE 15 DE MARÇO DE 2017
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Prezados Senhores,

Com o objetivo de esclarecer os questionamentos mencionados no despacho em referência e apontados no memorando também em referência como divergências, informamos o seguinte:

1) O apontamento desta divergência absolutamente não se justifica, já que na realidade ela não ocorre na prática, tratando-se apenas de uma questão meramente semântica que pode levar a equívocos de interpretação.

Por que esta afirmação? Porque no Edital consta a expressão “BICA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO”, o que foi interpretado como exigência de sistema hidráulico APENAS E TÃO SOMENTE para a bica, e não para todo o sistema de saída, que envolve ademais o dispositivo direcionador final do produto picado, comumente conhecido como “quebra-jato”.

Ora, desta forma estamos inequivocamente cumprindo à risca o que solicita o Edital. Ainda assim, nos comprometemos a entregar, ao contrário do que consta no Edital, o equipamento com o sistema de saída hidráulica COMPLETO, incluindo bica e direcionador final.

2) Em relação à divergência referente a diferenças quanto ao peso do equipamento ofertado, esclarecemos que no site mencionado o peso da máquina refere-se ao produto com roda de apoio, ao contrário do que ocorre na especificação deste Edital, que não solicita roda de apoio, portanto o equipamento é mais leve em comparação ao descrito no site da empresa.

Acreditando que as ponderações acima tenham sido suficientes para esclarecer as divergências apontadas, ficamos aguardando as manifestações de V.Sas.

382



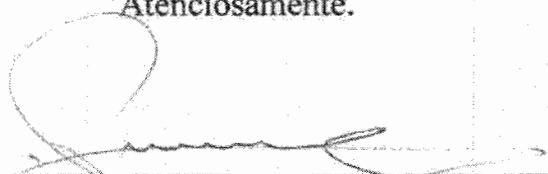

CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CAPRI MÁQUINAS

para prosseguimento do processo, e de nossa parte continuamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Muito obrigado.

Atenciosamente.



CAPRI IND. E COM. DE MÁQS. AGRÍCS. LTDA

PLINIO CREMASCO JUNIOR

RG-4.437.966-SSP/SP

CPF-777.240.628-20

SÓCIO ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS – CONTRATO DE REPASSE
Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

INTERESSADO: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Despacho

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 12/2017 – Edital de Pregão Eletrônico 10/2017, para Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

Considerando, que as desconformidades levantadas pela Secretaria Solicitante foram aparentemente sanadas pela empresa Capri Indústria e Comércio Máquinas Agrícolas Ltda.

Declaro como vencedoras as empresas detentoras das melhores ofertas e comunico que caso não haja questionamentos serão adjudicados os itens às vencedoras.

Comunico ainda que a Secretaria Solicitante promoverá as diligências necessárias no Ato do recebimento afim de averiguar o pleno cumprimento dos requisitos exigidos em edital.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.

Onorio Camaruzzi Filho

Pregoeiro



CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

284

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 10/2017

Ao Município de Chopinzinho

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos agrícolas, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico em Epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas conforme abaixo:

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor Unit-RS.	Valor Total-RS	Marca/ Modelo
05	04	UN	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores gira-tórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. 1/4" de diâmetro.	16.400,00	65.600,00	CREMASCO/ CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + DISCO DE CORTE + QUEBRADOR DE GRÃOS + EIXO PASSANTE PARA VAGÃO + COMANDO HIDRÁULICO TOTAL DE BICA
TOTAL RS						65.600,00

TOTAIS DO ITEM 05:

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)

PREÇO TOTAL: R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social :	CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Nº do C.N.P.J. :	05.797.417/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	374.115.913.114
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	PLINIO CREMASCO JUNIOR, ESTADO CIVIL: CASADO - FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR - NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: C.P.F.(MF):	RG-4.437.966-SSP/SP 777.240.628-20



CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1553-BAIRRO SÃO VICENTE - ITAPIRA - SP - TEL-3843-6643 FAX-19-3813-9600- CEP -13.974- 520-e-mail : junior@caprimaquinas.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BRASIL - AGÊNCIA Nº - 0171-6 - ITAPIRA Nº DA CONTA CORRENTE C/C Nº - 35.727-8

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- Prazo de Garantia e assistência técnica: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

AGENOR PETICA
AV. XV DE NOVEMBRO, 6274 - CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR
TEL: (46) 3242-1675

MILANI COM. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SÃO CRISTOVÃO
FRANCISCO BELTRÃO-PR
TEL: (46) 3523-1170

2.2 - Validade da presente proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

2.3 - Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2.4 - Condição de Pagamento: Conforme o Edital.

2.5 - Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

Itapira, SP. 24 de Fevereiro de 2017.

CAPRI IND. E COM. DE MAQS. AGRÍCS. LTDA
PLÍNIO CREMASCO JUNIOR
RG-4.437.966-SSP/SP
SÓCIO ADMINISTRADOR

05 797 417/0001-40

CAPRI Indústria e Comércio
de Máquinas Agrícolas Ltda.

RUA XV DE NOVEMBRO, 1553
BAIRRO SÃO VICENTE
CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

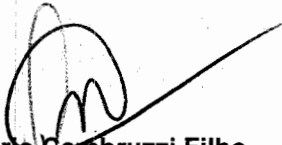
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 10/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 10/2017**, de 26 de janeiro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	89.930,00	R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME
2	3.228,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
3	17.000,00	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME
4	14.790,00	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME
5	65.600,00	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
6	12.998,00	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP
7	29.860,00	CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP
8	15.098,00	R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME
9	8.774,00	R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME
10	3.420,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
11	13.500,00	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME

CHOPINZINHO, PR., 24/03/2017



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

287

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 10/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2017, de 26/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	6.648,99
CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	65.600,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	29.860,00
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	45.290,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	12.998,00
R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME	113.802,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/03/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

288

Espécie: Extrato do Contrato nº 117/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 113.802,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 118/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 6.648,99. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 119/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 12.998,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 120/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 29.860,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Homero Sais Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 121/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 45.290,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Antonio Chiumento, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 65.600,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Cremasco Junior, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

289

CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – ME

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – ME, CNPJ/MF nº 14.401.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR 281, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Rozelei de Fátima Trizotto portadora do CPF Nº 021.287.439-07 e do RG nº 12R3126671, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 10/2017, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Multiplantadeira para plantio direto nova, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas para controle profundidade e compactação e roda "V", caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente mínima 350kg, capacidade de adubo mínima 730kg, pneus externos 7.00/16", peso mínimo vazia 3.080kg.	Marca: Imasa Modelo: Saga 917s	89.930,00	89.930,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

08	02	Unid.	Grade niveladora destorroadora nova, com 28 discos de 20", espaçamento entre discos mínimo de 175mm, largura de trabalho mínima de 2.350mm, peso mínimo de 630 Kg.	Marca: Piccin Modelo: GNDL 28x20	7.549,00	15.098,00
09	02	Unid.	Carreta agrícola semi graneleira nova, em madeira de lei assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho e fêmea, Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U", engate giratório articulado, 2 rodas com 6 furos de fixação, aro 16", pneus novos 7.50/16" e capacidade de carga mínima de 3,0 toneladas	Marca: IAC Modelo: 3 Ton	4.387,00	8.774,00
TOTAL - R\$						113.802,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

291

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concernente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;
8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando pronto para uso;
13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
14. responsabilizar-se:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

292

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 113.802,00 (cento e treze mil oitocentos e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

293

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

294

P

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427, em favor da (nome do Comprador), ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

295

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

296

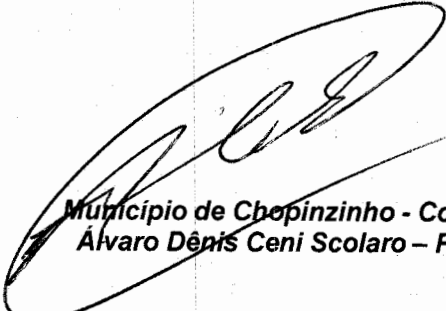
reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

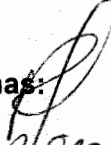
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


R. De. F. Trizotto-Comércio de Máquinas Agrícolas - Me - Contratada
Rozelei de Fátima Trizotto - Representante Legal

Testemunhas:


ROBERTO A. PRENDZAUK
546.462.913-43



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

297

CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 20.963.380/0001-77, estabelecida na Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio, em Nova Prata – RS, telefone (54) 3242 1333 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Altair Fabro, RG 10395898-15, CPF 587.244.600-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata – RS, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 10/2017, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	01	Unid.	Arado subsolador parafuso novo, com 5 hastes, tamanho mínimo 1,70mt, espaçamento mínimo 388mm, peso mínimo 305Kg.	Marca: Algor Modelo: ALG 1700	3.228,00	3.228,00
10	01	Unid.	Concha traseira nova, com pistão hidráulico, capacidade mínima de 500Kg.	Marca: Metamax Modelo: CT	3.420,99	3.420,99
TOTAL – R\$						6.648,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

298

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concernente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;
8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

299

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando pronto para uso;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 6.648,99 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

300

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

301

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427, em favor da (nome do Comprador), ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

302

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

303

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda - Epp - Contratada
Altair Fabro - Representante Legal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

304

CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 85.510.733/0001-29, estabelecida na Rua Antonio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná – BR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Aurélio Francisco Milani, portador do CPF Nº 284.466.079-72 e do RG nº 1.565.024-9, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 10/2017, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	02	Unid.	Distribuidor de sementes novo, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1.300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.	Marca: Vencedor a Maqtron Modelo: MQ-1300	6.499,00	12.998,00
TOTAL – R\$						12.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

305

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concenente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;
8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



Município de Chopinzinho

306

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando pronto para uso;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

307

A vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

308

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427, em favor da (nome do Comprador), ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

309

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

310

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

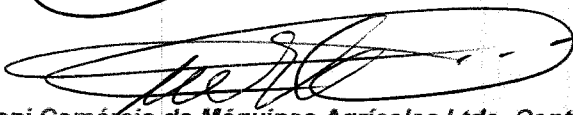
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda- Contratada
Aurélio Francisco Milani - Representante Legal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 120/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 79.210.035/0001-05, estabelecida na Avenida Iguaçu, 576, CEP 85.877-000, em São Miguel do Iguaçu – PR, telefone (45) 3565 1887, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Homero Sais Dutra, brasileiro, RG 12.581.951-6, CPF 483.374.809-63, residente e domiciliado em São Miguel do Iguaçu – PR, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 10/2017, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
07	02	Unid.	Grade aradora de arrasto nova, com 14 discos de 26", espaçamento mínimo entre discos de 270 mm, largura de trabalho mínimo de 1.750 mm, peso mínimo de 1.020 Kg, com rodeiro simples.	Marca: Baldan Modelo: GRI 14x26" x 6 mm	14.930,00	29.860,00
TOTAL – R\$						29.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

312

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concernente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;
8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

313

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando pronto para uso;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

314

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

315

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427, em favor da (nome do Comprador), ficando à CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

316

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

317

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

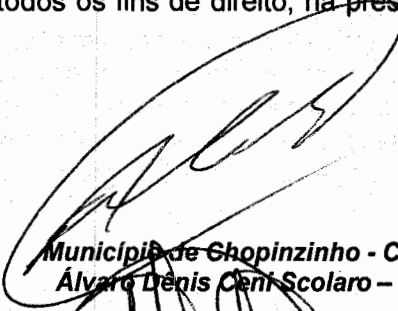
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Centi Scolaro - Prefeito


Ceifagril Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - Contratada
Homero Sals Dutra - Representante Legal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

318

CONTRATO Nº 121/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 05.613.266/0001-23, estabelecida na Rodovia PR 364, Km 02, Parque Industrial CEP 85950-000, em Palotina – PR, telefone (44) 3649 – 5756, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Antonio Chimento, brasileiro, RG 3.661.487-0 SSP/PR, CPF 407.457.759-34, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 10/2017, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	01	Unid.	Distribuidor de esterco líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 16", comprimento total mínimo 5.450mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.	Marca: IAC Modelo: DAL 5000	17.00,00	17.000,00
04	01	Unid.	Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm, pneus 12 lonas novas.	Marca: IAC Modelo: DAS 5500	14.790,00	14.790,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

319

11	01	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	Marca: IAC Modelo: CAMB 6000	13.500,00	13.500,00
TOTAL - R\$						45.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

320

4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concernente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;
8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando pronto para uso;
13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
14. responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 45.290,00 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

322

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Município de Chopinzinho

323

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427, em favor da (nome do Comprador), ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

324

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.



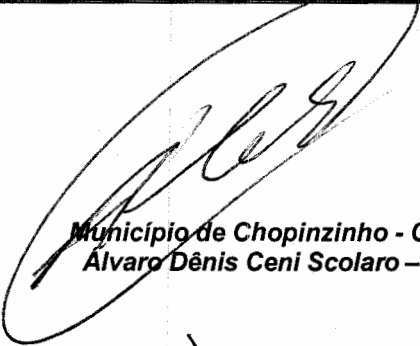
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

325



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Indumapal Equipamentos Agrícolas Ltda- Contratada
José Antonio Chimento - Representante Legal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 122/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 05.797.417/0001-40, estabelecida na Rua XV de Novembro, 1553, Bairro São Vicente, CEP 13974-520, em Itapira – SP, telefone (19) 3843 6643, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Plínio Cremasco Junior, brasileiro, RG 4.437.966-SSP/SP, CPF 777.240.628-20, residente e domiciliado em Itapira – SP, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 10/2017, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Mapas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	04	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de	Marca: Cremasco Modelo: Custom 930 CIII 12 Facas + disco de corte + quebrador de grãos + eixo passante para vagão + comando hidráulico total de bica	16.400,00	65.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. ¼" de diâmetro.			
TOTAL - R\$					65.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O bem objeto deste Edital deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, juntamente com os Técnicos da Caixa Econômica Federal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

328

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar o equipamento acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, inclusive o concernente a assistência técnica num raio máximo (em linha reta) de 60 km de Chopinzinho/PR;
8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
12. montar o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando pronto para uso;
13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
14. responsabilizar-se:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 Fontes: 000-965.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da vistoria e certificação de que os bens foram aceitos por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos equipamentos/produtos/materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Chopinzinho-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal e emissão da nota de empenho, diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, situada na Rua Santos Dumont, nº 3811, CEP 85560-000, horário das 8h00mm às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min, devidamente montados e prontos para o uso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

330

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Aceitos os bens, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, será autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A não serão exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

331

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 515-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 08427, em favor da (nome do Comprador), ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

332



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Município de Chopinzinho-PR, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Município poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

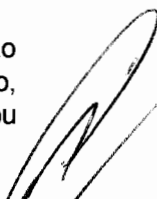
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

333

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Capri Indústria e Comércio de Maquinas Agrícolas Ltda - Contratada
Plinio Cremasco Junior - Representante Legal

Testemunhas:

GAZETA REGI

Terça-feira, 28 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

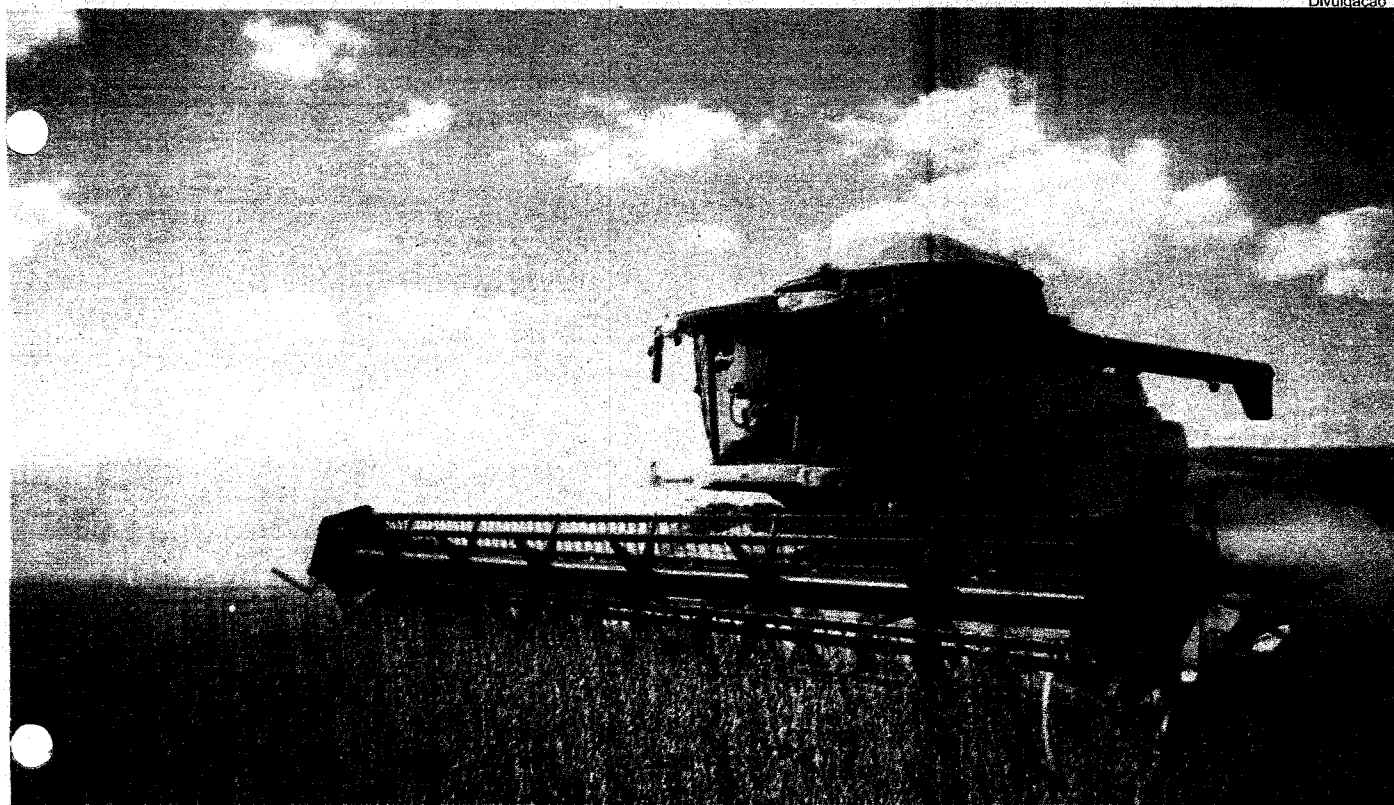


Nossa Gazeta

AN

Agricultura prevê safra de 19 milhões de toneladas de soja

Divulgação

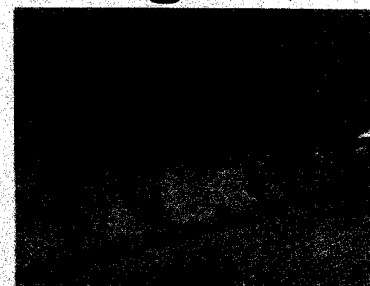
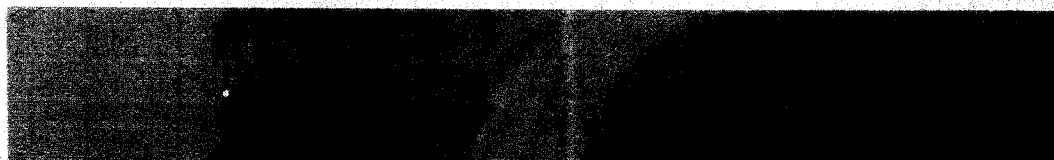


AGRICULTURA

PG. 05

**Campanha de vacinação
contra a gripe começa em
17 de abril no Paraná**

**Homem en
embaixo c
Mangueirinh**



Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de abril de 2017, às 14:00 hs. Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 96.500,00. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 130/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A, CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. R\$ 53.730,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (555), (721), (557) e (552). Data da assinatura: 17/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e os senhores Florivaldo Aparecido Hudinik e Mirian Baron Mussi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 131/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBAPE/SC Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias. CNPJ: 83.805.614/0001-78. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Engenharia de Avaliações Imobiliárias - Módulo Básico. Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 17/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Eduardo Carmona Larios, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal - Curso: SIAP - Novas Regras na Prática. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 20/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Frank William Avila e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda - Epp. CNPJ: 02.310.921/0001-86. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais nas áreas de: Técnica Legislativa e Redação Oficial; e Gestão Digital. Valor: R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660 e 589. Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci Reali, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 137/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Rocha. CPF: 675.583.809-87 e RG: 7.290.464-8 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Antonio Smaniotto. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 20/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião da Rocha.

Espécie: Extrato do Contrato nº 117/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 113.802,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 118/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 53.730,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 120/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 29.860,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Homero Sais Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 121/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 45.290,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Antonio Chiumento, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 65.600,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plinio Cremasco Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 138/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Anderson Luiz Grosselli. RG: 6.854.946-9, CPF: 005.478.009-83. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 4.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Luiz Grosselli.

Espécie: Extrato do Contrato 139/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 6.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2017, para aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	4.645,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Para o item nº 11, não houve cotação, tornando-se fracassado

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
53.730,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$
335

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$
1.240,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCAL
SEBASTIÃO DA ROCHA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

o Ato de ADJUDICAÇÃO

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

R. DE F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Que apresentaram os Meios de Pagamento e a Autorização de Chamamento Público, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

DE CHOPINZINHO, PR,

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A comissão de licitação, após análise dos autos, decidiu classificar os proponentes da seguinte forma:

ofertadas, decidiu classificar os proponentes da seguinte forma:

Nº

1 Bulgarelli Engenharia

2 Benefato Pre Fabricados

3 Le Marçol - Serviços

4 Z3 Construtora e Incorporadora

5 Emanuel Davino Marçol

Comunica outrossim, que eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

empresas(s):

is

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Publicações Legais

disposição dos
de Chopinzinho,
Miguel Procópio
e no endereço
Informações pelo

de: Pregão. Edital
icação de SÊMEN
R\$ 6.500,00. Local da
al Procópio Kurpel,
retirado no Prédio
de Licitações e
pel, nº 3.811 –
ção eletrônico:
pelo telefone (46)

017. Contratante:
Expresso Princesa
3/0001-59. Objeto:
de Passageiros. R\$
ntos e trinta reais).
2017. Fundamento
pesa: (555), (721),
/03/2017. Assinam:
pio e os senhores
Baron Mussi, pela

017. Contratante:
IBAPE/SC Instituto
s e Perícias. CNPJ:
ção de Serviços de
Curso: Engenharia
. Valor: R\$ 1.600,00
bilidade de Licitação
6/93. Elemento de
/03/2017. Assinam:
pio e José Eduardo

017. Contratante:
NIPUBLICA – União
fissional Ltda - Epp.
ratação de Serviços
al – Curso: SIAP –
30,00 (setecentos e
e Licitação 12/2017.
ito de despesa: 660.
r: Álvaro Dênis Ceni
Avila e Silva, pela

017. Contratante:
IEM – Instituto de
12.310.921/0001-86.
Capacitação para
ênica Legislativa e
r: R\$ 1.240,00 (mil
Inexigibilidade de
gal: Lei 8.666/93.
Data da assinatura:
Ceni Scolaro, pelo

Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 119/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 12.998,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 120/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 29.860,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Homero Sais Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 121/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 45.290,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Antonio Chiumento, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 65.600,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Cremasco Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 138/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Anderson Luiz Grosselli. RG: 6.854.946-9, CPF: 005.478.009-83. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 4.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 3.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Luiz Grosselli.

Espécie: Extrato do Contrato 139/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 6.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 16/2017, em aquisição

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	IBAPE/SC – INSTITUTO CATARINENSE DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE MARÇO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.240,00	IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
SEBASTIÃO DA ROCHA	01	12	350,00	4.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 10/2017, de 26/01/17, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total – R\$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	6.648,99
CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	65.600,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	29.860,00
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	45.290,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	12.998,00
R. DE F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME	113.802,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/03/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me	297.833,34
2	Benefatto Pre Fabricados Ltda – Me	299.914,21
3	Le Marçol – Serviços Profissionais Eireli – Me	321.717,43
4	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – Me	325.825,74
5	Emmanuel Davino Martins – Me	328.530,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Locatário: Município da Rocha. CPF: